SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3698

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Consulta pública para contribuição da população nos Relatórios Preliminares dos Planos Municipais de Saneamento Básico

Em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, o CONIAPE, através de seu Núcleo Intermunicipal de Engenharia, Saneamento Básico e Meio Ambiente – NIESMA, informa que nos próximos dias 22, 23 e 24 de outubro, acontecerá mais uma etapa do Programa de Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico as audiências públicas para apresentar a minuta do Plano dos seguintes municípios consorciados: Altinho, Bom Jardim, Lagoa dos Gatos, Poção, São Caetano, Surubim, Tacaimbó e Vertentes. Os documentos pertinentes à consulta pública dos Planos e o formulário para envio de contribuições, estão à disposição dos interessados no site oficial do CONIAPE através do link: "www.consorcioconiape.pe.gov.br", e também nos sites das prefeituras envolvidas. O prazo estabelecido para as contribuições é até dia 21 de outubro de 2024. A participação é aberta a todos os interessados. As audiências serão realizadas de forma presencial em seus respectivos municípios conforme calendário abaixo:

MUNICÍPIO	DATA	HORÁRIO
Poção	22 de outubro de 2024	09:00hs
Lagoa dos Gatos	22 de outubro de 2024	09:00hs
Altinho	22 de outubro de 2024	14:00hs
Vertentes	23 de outubro de 2024	09:00hs
Tacaimbó	23 de outubro de 2024	09:00hs
São Caetano	24 de outubro de 2024	09:00hs
Surubim	24 de outubro de 2024	09:00hs
Bom Jardim	24 de outubro de 2024	14:00hs

Os locais das audiências públicas estão sendo divulgados nos sites oficiais das prefeituras.

Para acessar o formulário de contribuições, segue link: https://forms.gle/TkajmsB9Nx8P6DRy5

CLÁUDIA GUERREIRO
Superintendente do NIESMA

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:253A57D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º- Conceder **Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais**, ao servidor Fernando Antônio da Silva Cunha, investido no cargo de **Guarda Municipal – GCM INSPETOR – Nível I, Classe A, Referência 15,** matrícula funcional nº 100.182, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, com esteio no art. 2º, I da Lei Orgânica, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 1° de outubro de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:1D85E0BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2° EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2022 SAÚDE

Processo:056/2022 inexigibilidade: 020/2022 Nat.: serviço Objeto Descr: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na área do direito administrativo para o auxílio nas atividades do Fundo Municipal de Saúde do município de Agrestina, com as seguintes especificações e atividades, desde que

incidentes às áreas delimitadas. **Contratado: FLORÊNCIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Vidal de Negreiros, n°98, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.840.301/0001-61. Prazo: **29.08.2024** para **29.08.2025. Agrestina 26 de agosto de 2024.Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 26 de agosto de 2024.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:76DF9FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2024

Processo nº 095/2024, Dispensa nº 040/2024 Nat. ***Aquisição. Objeto Descr:*** contrato de empresa especializada para a aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria de Administração, Secretaria Geral da Casa Civil e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Agrestina-PE. **Contratado:** empresa **VIP INFORMATICA LTDA-DEMAIS,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.626.697/0002-30. ***Vigência:*** **12 (doze) meses. VALOR: R$ 13.665,00 (treze mil reais seiscentos e sessenta e cinco reais).** ***Agrestina 24 de setembro de 2024.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,24 de setembro de 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:E0172E96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024/PMA

-Processo Nº: 024/2024/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pães para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 035/2024/PMA.
-Contratado: JOSÉ GERALDO CAVALCANTI ME.
-CNPJ nº 08.173.065/0001-40.
-Valor Contratado R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 01 de Outubro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2E3B602D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024/PMA

-Processo Nº: 025/2024/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Hortifrúti para Alimentação Escolar destinado a rede Municipal de Ensino.
-Contrato Nº: 036/2024/PMA.
-Contratado: 50.669.482 MARIA MARLI ALMEIDA SANTOS.
-CNPJ nº 50.669.482/0001-45.
-Valor Contratado R$ 12.925,00 (doze mil e novecentos e vinte e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 02.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 01 de Outubro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1D787E11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024/PMA

-Processo Nº: 025/2024/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Hortifrúti para Alimentação Escolar destinado a rede Municipal de Ensino.
-Contrato Nº: 037/2024/PMA.
-Contratado: VERVANA HORTI FRIOS.
-CNPJ nº 28.384.489/0001-61.
-Valor Contratado R$ 18.438,00 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e oito reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01 e 03.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 01 de Outubro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7C912602

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024/FMS

-Processo Nº: 014/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 051/2024/FMS.
-Contratado: JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO - ME.
-CNPJ nº 35.152.015/0001-50.
-Valor Contratado: R$ 104.832,00 (cento e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03 e 04.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 30 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CEF9A547

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, torna pública a Retificação das matérias dos Termos de Adjudicação e Homologação, publicadas no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco – AMUPE, códigos identificadores: 9F5893DE e 917F21CC, na data de 03/09/2024. ONDE SE LEEM: R$ 449.423,76 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos); e, os itens nº 25 e 56, foram declarados fracassados. LEIAM-SE: R$ 446.383,76 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos); e, os itens nº 25, 56 e 61, foram declarados fracassados.

Alagoinha - PE, 30 de Agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8B50D974

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO DE RATIFICAÇÃO.

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 038/2024**, cujo objeto é a **Contratação do Show Artístico da banda "XOTE 10" através da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO" - CNPJ 11.470.807/0001-04, para uma apresentação em comemoração à Tradicional Festa de São Francisco de Assis, na Chã do Esconso, no município de Aliança – PE, no dia 13 de outubro de 2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 11/10/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C320DD2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 026/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Altinho.
Valor estimado: **R$ 553.080,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, e oitenta reais)**.
Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **14/10/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **29/10/2024 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **29/10/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:347EC4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 697/2024.

Declara Situação Anormal caracterizada como situação de emergência em toda a Zona Rural do Município de Altinho-PE afetadas por Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do DECRETO Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de defesa Civil, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve:
CONSIDERANDO que o município de Altinho-PE se encontra com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;
CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso resultam em causas e feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre – FIDE, e elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC;
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;
CONSIDERANDO a portaria MDR nº. 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que "Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal;"
CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias, inclusive os Decretos anteriores a este.

Altinho/PE, 04 de outubro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:FBF873F0

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 022/2024 - Pregão Eletrônico n.º 008/2024
O Prefeito do Município de Altinho – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 022/2024 - Pregão Eletrônico n.º 008/2024, considerando razões de interesse público, decide: REVOGAR, o presente processo licitatório, com fundamento no artigo 71 "inciso II" da Lei 14.133/2021. Para que se cumpram os devidos efeitos legais, com fulcro no art. 71, § 3º, c/c art. 165, I, "d", dá-se ciência aos interessados, para que, querendo, se possa exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Altinho – PE, 04 de outubro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:D120ED76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** E AEMPRESA **J.J. GRAFICA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.160.516/0001-45, representada por JULIANA SOUZA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 030.373.094-31, para a aquisição de **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA E OUTRAS CORRELATAS**,com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor de**R$ 10.243,30 (dez mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**.

Araripina-PE, 03.10.2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA –
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina-PE.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:07EA8274

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** E AEMPRESA **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, representada por KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº. 051.264.774-71, para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA**,com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 03.10.2025, no valor de**R$ 50.673,90 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos)**.

Araripina-PE, 03.10.2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA –
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina-PE.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C6F7EECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 020/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2024

Despacho de Revogaçãode Processo Licitatório em razão da necessidadede readequação das especificações técnicas do objeto no Termo de Referência/Edital.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE**, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de nº. 004/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de **readequação das especificações técnicas do objeto no termo de referência/edital**.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório tombado sob nº 020/2024, e consequentemente a licitação por meio de Dispensa Eletrônica nº 006/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de aparelho, fraldas, insumos médico – hospitalar e medicamentos que atenderá as necessidades de consumo da secretaria municipal de saúde por um período de 3 (três) meses, visando cumprir as determinações judiciais de medicamentos, vinculadas a esta secretaria, em razão de ordem judicial e alterações de prescrições médicas.
.
Araripina/PE, 11 de outubro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C83E579E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESOLUÇÃO CMDCA 16/2024

Dispõe sobre a aprovação e repasse financeiro a Organização da Sociedade Civil (OSC) e entidades governamentais e não-governamentais através do FIA e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Araripina no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.047/2022, Araripina/Pernambuco:
CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2024 que dispõe sobre o plano de Ação e Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) do ano de 2024;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 15/2024 do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e de entidades governamentais e não-governamentais no CMDCA, que tenham por objetivo a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a reunião ordinária de aprovação do Plano de Ação e Aplicação Financeira dos Recursos do FIA e as reuniões extraordinárias realizado nos dias 01 e 07 de outubro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar por unanimidade através de aclamação do colegiado o Projeto "Semana da Criança" com registro em ata,

apresentado pela Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Sitio Nova Maravilha, inscrita no CMDCA com o registro sob nº 008/2024;
Art. 2º - O valor do repasse referente ao projeto será repasado mediante termo de colaboração, sendo pago em parcela única, atráves do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Araripina, estado de Pernambuco;

Art. 3º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Araripina, 08 de outubro de 2024.

CICERO CLAUDVAN LEAL
Presidente CMDCA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EC35149A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 071/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE**,** com proventos proporcionais pela média ao servidor, CÍCERO JUSTINO ALVES, matrícula 0.0001989.1, no cargo de 'ajudante', lotado na Secretaria Municipal de Obras do município de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da CF, com redação dada pelo ECF nº 41/2003 c/c Lei Municipal 1.180/1997 anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 14 de outubro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:10D3EA7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 104/2024, OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço: 01 (um) - SHOW DO ARTISTA "TÚLIO DUARTE.", PARA APRESENTAR-SE, NOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2024. Com duração de 02h (Duas horas).** CONTRATADO: **TÚLIO DUARTE SHOWS**, CNPJ **nº 56.995.153/0001-70** VALOR: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).** VIGÊNCIA: ***até 19 de outubro de 2024***. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 057/2024, Processo Inexigibilidade nº 016/2024. DATA: 19 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 105/2024, OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço: 01 (um) show da banda/dupla ZÉ FILHO E LUIZINHO, PARA APRESENTAR-SE, NOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2024. Com duração de 02h. (Duas horas)** CONTRATADO: **G10 PROMOÇÕES** CNPJ **nº 24.790.532/0001-38** VALOR: **10.000,000 (Dez mil reais).** VIGÊNCIA: ***até 19 de outubro de 2024***. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 057/2024, Processo Inexigibilidade nº 016/2024. DATA: 19 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 106/2024, OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço: 01 (um) - SHOW DO ARTISTA "NATHAN MARCEL", PARA APRESENTAR-SE, NOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024,** CONTRATADO: **55.118.140 NATHAN MARCELL ANTUNES TEODORO E SILVA** CNPJ **nº 55.118.140/0001-50** VALOR: **R$ 7.000,00 (Sete mil reais);** VIGÊNCIA: ***até 19 de outubro de 2024***. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 057/2024, Processo Inexigibilidade nº 016/2024. DATA: 19 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 107/2024, OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço: 01 (um) - SHOW DOS ARTISTAS "PETRONIO & PLACILDO", PARA APRESENTAR-SE, NOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024.** CONTRATADO: **ERIEDNO DA SILVA 71075020425** CNPJ **nº 42.083.339/0001-49,** VALOR: **15.000,00 (Quinze mil reais);** VIGÊNCIA: ***até 19 de outubro de 2024***. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 057/2024, Processo Inexigibilidade nº 016/2024. DATA: 19 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 108/2024, OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço: 01 (um) show da banda/dupla "WILSON E WELSON", PARA APRESENTAR-SE, NOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024. Com duração de 02h. (Duas horas).** CONTRATADO: **SUPERSTAR PRODUÇÕES** CNPJ **nº 14.289.601/0001-70,** VALOR: **10.000,00 (Dez mil reais)** VIGÊNCIA: ***até 19 de outubro de 2024***. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 057/2024, Processo Inexigibilidade nº 016/2024. DATA: 19 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:090E14A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Processo nº **044/2021**. Inexigibilidade de licitação nº **003/2021.** Publicação do extrato do **4º termo aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses,** referente aos **Contratos Administrativos PMB**

nsº: 0134-10/2021; PMB/FME nº: 0135-10/2021; PMB/FMS nº: 0136-10/2021; PMB/FMAS nº: 0137-10/2021; PMB/FUPREB nº: 0138-10/2021, passando a **06 de outubro de 2023 à 06 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**. Empresa: EDER M VIEIRA – ME – MV Assessoria e Consultoria Municipal**, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26, sede na Rua Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 210, Bairro: Centro, Cidade: Brejão, Estado: Pernambuco, CEP: 55.325-000. Objeto: **O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica-Contábil, Financeira e Gestão Fiscal, consoante Legislação vigente, com revisão de processos e rotinas, fazendo utilização de sistemas informatizados (software) integrados de Gestão Pública na área de Contabilidade Pública, com elaboração de Relatórios para atender as necessidades da Prefeitura**. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 04 de outubro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELA DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C7E10514

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º (quarto) Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao **Contrato PMB nº 003-02/2021** por 12 meses. Processo nº **003/2021**. **Pregão Eletrônico n° 005/2021**. Alteração da **Cláusula Segunda**. Contratada: Empresa **AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (A3 ENGENHARIA ARQUITETURA E PERICIA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.868.802.0001-67. Objeto: **contratação de empresa de engenharia, para prestarem serviços contínuos de fiscalizão, elaboração de orçamentos e elaborar projetos de pequeno porte de engenharia civil pertinente a obras públicas, além de coordenação de defesa civil municipal, conforme Lei Federal nº 12.608 de 2012, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão e demais unidades administrativas**.

Brejão – PE, 16 de fevereiro de 2024.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:7679C9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação **PUBLICA O EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 083-04/2021, referente ao** Processo Licitatório **nº 020/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico de Nº 004/2021** cujo objeto de realizar o credenciamento de pessoas jurídicas - que tenham por escopo a prestação de serviços médicos, na realização de procedimentos de saúde diversos, destinados aos usuários do sistema municipal de saúde de Brejão, encaminhados pelas unidades básicas de saúde em território municipal sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, para complementar os serviços da rede municipal de saúde do município, em tabela financeira aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, - que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal nos serviços de Apoio e Diagnose, em nível ambulatorial, visando ao atendimento da demanda própria da população, para o fim de formar o banco de prestadores interessados em futura contratação com o Município de Brejão. **Em favor das Empresas: WordMed Serviços Médico Hospitalar,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.987.637/0001-03, com sede sito Avenida Djalma Dutra, nº 494, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns – PE, CEP: 55.296-294. **Nova Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025.**

Brejão - PE, 26 de abril de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:67EAC023

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, torna público, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico n º 21/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE, designada para o dia 14/10/2024, às 09:00 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 18/10/2024, às 09:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Brejinho – PE, 11 de outubro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B2A6C28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal

nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1213003	SARA TALITA CORDEIRO VILELA	17/04/1993

RELAÇÃO DA CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) DAS VAGAS DE CUIDADORO (A) INFANTIL

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1214387	MILLENY GABRIELY DA SILVA	20/02/2001
1215303	MAGALY LOPES GUIMARÃES SILVA	02/12/1977
1231066	SIMONISE JOSÉ DA SILVA	08/06/1986
1218808	MARIA ALINE DE MACEDO SILVA MENDES	06/12/1994
1219182	THAINA CAROLINE CINTRA GAMA	04/08/1999

RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA GARI

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1209314	SAMUEL PAULO DA SILVA MACÊDO	04/02/2004
1221201	LUIZ FELIPE BEZERRA DE PAULA	27/09/1990
1210966	JOSE JHONES PEREIRA	21/07/1997
1209501	JHONES DA SILVA ANDRADE	02/06/1999
1219533	GIZÉLIA OLIVEIRA ARAÚJO	14/10/1985
1217378	VAGNER ALMEIDA DOS SANTOS	26/04/1994
1209409	WEDYLAINE MIKAELLY DA SILVA	14/11/1999
1215403	JOSE SEBASTIÃO DA SILVA	05/08/1982
1222127	ISAAC EMANUEL MACÊDO ALVES	24/07/2000

RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PCD

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1219991	MARIA APARECIDA DE MELO	03/11/1980

RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1211811	DAVI EMANUEL ANDRADE BEZERRA	06/05/1997
1222543	TIAGO MANOEL DE LIMA CASTILHO	02/06/1989
1222923	ADEVALDO DA SILVA MENDES	19/01/1993
1217443	JOÃO HENRIQUE MACHADO MACIEL	19/05/1995
1214045	DAMIÃO MAVIAEL PEREIRA DA SILVA	21/10/1998
1219801	JORGE EMANUEL DE LEMOS JÚNIOR	12/01/1999
1218106	JOSÉ ALERRANDRO ABREU COSTA	13/12/2003
1213536	ALAINE HILDA DOS SANTOS SILVA	25/03/1983
1210458	GEANE JACKELINE DE ARANDAS COSTA SOBRAL	16/09/1986

RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA GUARDA PATRIMONIAL

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1211415	MIGUEL BESSA PIPNEIRO FERREIRA	23/07/1996
1224296	YASMIN VITTORIA SILVA DE ANDRADE	04/01/1998
1221297	JANAILSON ALVES DE OLIVEIRA	20/09/1998
1214263	JOSÉ FABIANO DOS SANTOS	18/06/1988
1221974	RICARDO BRANDINO DA SILVA	15/11/1988
1214791	ALMIR SILVA FREITAS	15/10/1979
1210647	AGNALDO MANUEL DA SILVA	27/03/1971
1210538	ROMERIO DE LIMA AZEVEDO	10/12/1985
1212449	JONATHAN MIGUEL DA SILVA	17/03/1992
1222646	ADRYANDERSON VICENTE SILVA DOS SANTOS	04/08/1995
1223149	UVERLANIO LUIS DE MORAIS	16/10/1977
1211581	ORLANDO TEMOTÉO JÚNIOR	09/04/1994
1210244	DAVISSON DOS SANTOS SILVA	22/06/1997
1216765	VINICIUS SANTOS GAMA	17/11/1994
1209537	EDNAEDIO JOSE AZEVEDO DE MORAES	24/04/1993

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:6DBB7C0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

7° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 215/2018. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 378.744,00. Contratada: **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTE LTDA.** CNPJ: 15.237.287/0001-45.

Caetés/PE, 11/10/2024.

MARCELO DE SIQUEIRA TENÓRIO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:77F32984

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
EDITAL

AVISO DE EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o INSTITUTO IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do Edital Nº 001/2024 que estabelecem as normas relativas à realização de **CONCURSO PÚBLICO** para o preenchimento de vagas imediatas para o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi (PE).

O concurso público em epígrafe será planejado e executado pelo INSTITUTO IGEDUC e supervisionada pela Comissão legalmente instituída através da Portaria nº 12/2024, de 23 de setembro de 2024.

O edital contendo todas as informações referentes às normas do concurso público, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi (https://calumbi.pe.leg.br) e no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

Município de Calumbi, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Calumbi (PE)

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:BAF9C24A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Conselho Municipal do Idoso de **Camocim** de São Félix

CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - CMI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n. 12.213/2010 e Lei Municipal 455/2015, autoriza a captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas, por Órgão Público, através do IESPE, para o Fundo Municipal do Idoso, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.
Órgão Público - Secretaria de Assistência Social – Camocim de São Félix
Endereço: Praça São Félix, n° 20, Centro - CEP: 55.665-000

Telefone (81) 9 37431156

Responsável: Ryan Roberto Nunes de Oliveira

Projeto Aprovado: Integrando: Corpo, Mente e Tecnologia para os Idosos.

Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais)

Prazo para captação de recursos: 20/05/2024 a 20/05/2025

RYAN ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA
Representante do CMI

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:C1946793

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023
CONTRATADA: M A ODONTO LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Fernandes Lima, Nº 1513 – Sala 201 – Pinheiro – Maceió – AL, inscrita no CNPJ Nº 26.929.606/0001-08**.
OBJETIVO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos para atender a demanda dos usuários do sus no centro de especialidades odontológicas (CEO) do município de Canhotinho /PE
DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a **"Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos para atender a demanda dos usuários do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Canhotinho /PE",** decorrente do Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023.
Considerando que estes serviços estão sendo executados através do contrato nº 085/2023 firmado junto à empresa **M A ODONTO LTDA - ME**, cujo Contrato inicial possui vencimento previsto para 26 de setembro de 2024.
Considerando que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente.
Considerando que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo as assistências à saúde a via principal para assegurá-lo.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2023, firmado em 26 de setembro de 2023
DO PRAZO: **DO OBJETO DO ADITIVO**: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL**

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, para a regular e ininterrupta continuação nos serviços de **Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos para atender a demanda dos usuários do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Canhotinho /PE**, conforme autoriza o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula 12ª do Contrato original.
Diante da prorrogação contratual, o presente aditivo possui o valor mensal de R$ 9.919,40 (Nove mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), perfazendo um valor global de R$ 119.032,80 (Cento e dezenove mil, trinta e dois reais e oitenta centavos), referente aos lotes 01 e 02.
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

. Canhotinho, 26 de setembro de 2024.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B89D4165

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019
CONTRATADA: FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ESTABELECIDA A RUA AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, 251 – SALA 1802 - TORRE A – PINA - RECIFE – PE – CNPJ Nº 31.401.997/0001-15
OBJETIVO: Prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica para a administração municipal, em auxílio a Procuradoria Municipal, nas áreas de Direito Administrativo Consultivo e judicial, Financeiro e Tributário.
DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a "Contratação de Sociedade de Advocacia especializada para prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica para a administração municipal, em auxílio a Procuradoria Municipal, nas áreas de Direito Administrativo Consultivo e judicial, Financeiro e Tributário", decorrente do Processo Licitatório nº 043/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019.
Considerando que estes serviços estão sendo executados através do contrato nº 0163/2019 firmado junto ao Escritório de Advocacia FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cujo 4º Termo Aditivo possui vencimento previsto para 19 de setembro de 2024.
Considerando que a prorrogação permitirá que o Município de Canhotinho continue a contar com a expertise do escritório de advocacia, garantindo a continuidade dos serviços jurídicos especializados que são essenciais à manutenção da segurança jurídica

e da regularidade fiscal. Além disso, assegura que o município possa concluir o atual exercício sem interrupções na gestão de suas demandas jurídicas e fiscais, evitando qualquer prejuízo à administração pública e ao interesse público. os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, §4º, da Lei 8.666/93. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação. Quando o referido equilíbrio é quebrado desfaz-se a comutatividade da relação passando o contrato a onerar demais uma das partes o que provoca enriquecimento ilícito da outra. A lei 8.666/93 atenta a essa possibilidade estabelece o mecanismo de realinhamento de preços para que em casos de quebra do equilíbrio contratual se possa realinhá-lo, conforme Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 0163/2019, firmado em 19 de setembro de 2019
DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação nos serviços advocatícios de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município de Canhotinho, conforme autoriza o Art. 57, §4º c/c Art. 65, Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato original.
Fica mantido o valor mensal R$ 14.645,15 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), perfazendo um valor global de R$ 175.741,80 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), referente 12 meses.
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, 26 de setembro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS **-**
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B6480030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ERRATA

Na publicação do dia 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 19, referente ao AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA – PE, no que diz sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**.
Onde se lê: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2023
Leia-se: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2023
Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/202
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023
Onde se lê: DISPEÇA ELETRÔNICA N.º 001/2023;
Leia-se: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2023;
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 11 de outubro de 2024

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AC33A098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do (a) requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária: **JOSEFA CRISTIANE QUIDUTE ALVES –** PROFESSORA (COORDENADORA) – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS)** meses, sendo 01 (UM) mês referente ao 1º decênio, nos períodos de 07/02/1997 a 14/08/2007, e 01 (UM) mês referente ao 2º decênio, nos períodos de 02/07/1997 a 14/08/2017, perfazendo um total de **(02 MESES)**, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do **dia 12/08/2024**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **12.08.2024,** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:44F4D76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DANTAS FILHO E À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
RESOLVE:
ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a licitante: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

EIRELI, com sede Rua Marechal Deodoro, 50, Galpao, Planalto São José do Egito - PE, CEP 56.700-000, e-mail: cwservico@hotmail.com – fone: (87) 99619-6920 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **19.463.977/0001-73**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Carlos Wilson Lopes Barbosa**, **CPF nº 074.447.934-76,** CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04058691344, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 44, ANDAR 1, PLANALTO, SAO JOSE DO EGITO, PE, CEP 56.700-000, vencedora do certame pelo valor Total de ***R$ 443.252,34 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)*.** Seja portanto, convocada a mesma para assinatura de contrato.

Carnaíba (PE), 11 de outubro de 2024

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8F3B1125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 345/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA** Prefeito do município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE.

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR**, a senhora **MARCÍLIA LAYCE AUGUSTO SILVA**, portadora do CPF nº **012.132.474-54**, como tesoureira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do município de Carnaíba-PE.

Art 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2024.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:62F9C510

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº080/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2024. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social (Cozinha Comunitária) e da Secretaria de Saúde (hospital), pelo período de 12(doze) meses, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos. **Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 15/10/2024 às 09h00min; **Limite acolhimento**: 24 /10/2024 às 09h00m; **Abertura:** 24/10/2024 às 09h00m; **Disputa**:24/10/2024 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 836.064,76(oitocentos trinta e seis mil sessenta quatro reais e setenta seis centavos).

Carnaubeira da Penha, 11 de outubro de 2024.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:CE54E89E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: DANIEL TEXEIRA DOS SANTOS-ME, CNPJ Nº 13.182.045/0001-76, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: DANIEL TEXEIRA DOS SANTOS-ME, CNPJ Nº 13.182.045/0001-76, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE "TIO MARQUINHOS E SEUS PERSONAGENS", PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO O DIA DAS CRIANÇAS EM PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, no dia 12 de outubro de 2024, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.39.00.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 11 de outubro de 2024.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:4BE4E5F7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: DANIEL TEXEIRA DOS SANTOS-ME, CNPJ Nº 13.182.045/0001-76,
OBJETIVO: objeto deste contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 12 de outubro de 2024, durante as festividades em comemoração o dia das crianças em Praça Pública na Sede do Município de Carnaubeira da Penha-PE.- 01 (um) espetáculo do artista "TIO MARQUINHOS E SEUS PERSONAGENS ", no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024
VALOR: de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
DATA: 11/10/2024
VIGÊNCIA: 11/10/2024 à 12/10/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:5FDF5992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUN. DE SAÚDE
CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00032/2024. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00019/2024**. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de

medicamentos, para atender as demandas das unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses.
Contrato Nº: 00109/2024. Contratado: Eutica Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda. CNPJ: 04.780.117/0001-96. Valor R$2.814,00. Vigência: de 23/09/2024 a 31/12/2024. Casinhas, 23/09/2024.
Contrato Nº: 00110/2024. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$45.682,50. Vigência: de 23/09/2024 a 31/12/2024. Casinhas, 23/09/2024.
Contrato Nº: 00111/2024. Contratado: So Saude Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor R$7.107,00. Vigência: de 23/09/2024 a 31/12/2024. Casinhas, 23/09/2024.
Contrato Nº: 00112/2024. Contratado: Sarinomed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 43.994.905/0001-37. Valor R$140.424,50. Vigência: de 23/09/2024 a 31/12/2024. Casinhas, 23/09/2024.
Contrato Nº: 00113/2024. Contratado: Lyf Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.. CNPJ: 53.000.455/0001-73. Valor R$25.764,50. Vigência: de 23/09/2024 a 31/12/2024.

Casinhas, 23/09/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C6EACAE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
EQUIPE DE TRANSIÇÃO

PORTARIA Nº 156/2024 – GAB-
A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
RESOLVE:
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 260/14 e Resolução nº 27/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a Transição de Governo.
CONSIDERANDO o requerimento formulado na data de 10/10/2024 pela candidata eleita a Prefeita neste Município de Cedro/PE.
Art. 1º. **NOMEAR** a Comissão de Transição de Governo Municipal a ser composta por membros da atual gestão e membros indicados pela Prefeita Eleita, conforme adinate segue:
MEMBROS DA ATUAL GESTÃO:
Henrique Paulo Francisco dos Santos - Procurador Jurídico
Sideni Leite de Souza - Controlador Interno
Milene Quental Leite - Secretária de Adm. e Planejamneto
Cicera Maria Nascimento Inácio Leite - Gerente de Recursos Humanos
Luiz Antônio Leal - Setor de Contabilidade
Jucilene Leite Soares - Secretária de Finanças
Júlia Natercia Alves de Oliveira - Secretária de Saúde
Maria do Socorro Rodrigues Pereira - Diretora da Unidade Mista de Saúde José Urias Novais
Natan Hugo Leite Paulo - Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Severino Alves Inácio Neto - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Francisca Maria de Lima - Secretária de Assistência Social e Cidadania
Jackson José de Araújo - Secretário de Juventude, cultura e esportes
Eliane Leite Quental - Gerente do Fundo de Previdência
Viviane Nogueira Soares - Coordenadora de planejamento e contratação
Leonardo Andrade Cruz - Gerente de compras
João Paulo Silva - Agente de Contratação
Ana Paula Martins - Gerente de projetos e convênios

MEMBROS INDICADOS PELA PREFEITA ELEITA:
José Ricardo Urias Novais - Coordenador da Equipe da Transição
Ronilson Costa Almeida - Membro da Equipe de Transição
Janaina Ângelo Rufino- Membro da Equipe de Transição
Maria Lindiana Ângelo Rufino - Membro da Equipe de Transição
Maria das Graças Bezerra Cruz Santos - Membro da Equipe de Transição
Antônio Soares de Oliveira - Membro da Equipe de Transição
Gabriela Ribeiro da Silva - Membro da Equipe de Transição
Francisco Valmir Bezerra Júnior - Membro da Equipe de Transição
Paulo Cassimiro dos Santos - Membro da Equipe de Transição
Francisco Jeanes Silva Soares - Membro da Equipe de Transição
Art. 2º. Nos termos do art. 8º da Lei Complementar, os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sobe pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos encerram-se com a posse da Prefeita Eeleita, a teor do que prescreve o § 2º do art. 2º da mencionada Lei Complementar.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 11 de outubro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:C66342E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 063/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - PMCG
CONTRATO FMAS Nº 063/2024
BENEFICIÁRIO: **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALEIMENTOS ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **6.934,97 (Seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2024.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5CE85DF6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 064/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 - PMCG
CONTRATO FMAS Nº 064/2024
BENEFICIÁRIO: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **24.658.117/0001-26**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **17.867,18 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2024.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5BF5B760

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 065/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - PMCG
CONTRATO FMAS Nº 065/2024
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA ÁGUA POTÁVEL ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de água, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **18.037,56 (Dezoito mil, trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2024.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:EA4F5A47

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 061/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 061/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **12/09/2024**. Edição 3676. **Código Identificador:** A32B28D4, **onde se lê**: Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2023. **Leia-se**: Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2024.

Chã Grande - PE, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:18F76A9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 160/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 160/2024
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 7.737,04 (Sete mil, setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:55D94051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 161/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 161/2024
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 21.000,95 (Vinte e um mil reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6046051F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 162/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 162/2024
BENEFICIÁRIO: **RECON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **34.438.246/0001-61.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 27.787,50 (Vinte e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A38D5D2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 163/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023 - PMCG

CONTRATO FMS Nº 163/2024
BENEFICIÁRIO: **ROBSON LEITE DE CALDAS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **49.407.706/0001-61.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 12.772,18 (Doze mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:21F35CF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 164/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO FMS Nº 164/2024
BENEFICIÁRIO: **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **37.573.478/0001-10**.
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **7.003,50 (Sete mil, três reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6FC4C0B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 165/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 165/2024
BENEFICIÁRIO: **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **40.368.186/0001-50.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **8.466,63 (Oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 19 de setembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:1DE67B33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 166/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 166/2024
BENEFICIÁRIO: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **27.657.870/0001-94.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **921,00 (Novecentos e vinte e um reais)**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 19 de setembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:625717C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 167/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 167/2024
BENEFICIÁRIO: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **50.044.781/0001-94.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **997,25 (Novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 19 de setembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:03FEC874

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 168/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 168/2024
BENEFICIÁRIO: **MVL HOSPITALAR LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **47.171.763/0001-69.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 19 de setembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:ACCAB399

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 169/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

CONTRATO FMS Nº 169/2024
BENEFICIÁRIO: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.687.725/0001-62.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.638,70 (Três mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 19 de setembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9246D48C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 170/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 170/2024
BENEFICIÁRIO: **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **38.591.447/0002-36.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **526,40 (Quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 19 de setembro de 2024

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8CA96DF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 171/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024
CONTRATO FMS Nº 171/2024
BENEFICIÁRIO: **JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **20.370,24 (Vinte mil, trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 27 de setembro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:36C0C338

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 172/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO FMS Nº 172/2024
BENEFICIÁRIO: **SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **53.545.520/0001-46**.
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **159.838,90 (Cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 02 de outubro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C514A69A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 173/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO FMS Nº 173/2024
BENEFICIÁRIO: **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **37.573.478/0001-10**.
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **66.809,10 (Sessenta e seis mil, oitocentos e nove reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 02 de outubro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E5EB649B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 174/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 174/2024
BENEFICIÁRIO: **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **40.368.186/0001-50.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **109.897,68 (Cento e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:93D4ABD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 175/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 175/2024
BENEFICIÁRIO: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **27.657.870/0001-94.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **264.211,42 (Duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8AC6A2B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 176/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 176/2024
BENEFICIÁRIO: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **50.044.781/0001-94.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **102.452,40 (Cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5663F5A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 177/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 177/2024
BENEFICIÁRIO: **MVL HOSPITALAR LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **47.171.763/0001-69.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **35.801,19 (Trinta e cinco mil, oitocentos e um reais e dezenove centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:268BE7A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 178/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 178/2024
BENEFICIÁRIO: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.687.725/0001-62.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **401.313,80 (Quatrocentos e um mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:16E6CF74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 179/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 179/2024
BENEFICIÁRIO: **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **38.591.447/0002-36.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **94.388,68 (Noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2024

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E7C6B6F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 180/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 180/2024
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA ÁGUA POTÁVEL ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de água, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas

Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **6.032,44 (Seis mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7831482C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 181/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024
CONTRATO FMS Nº 181/2024
BENEFICIÁRIO: **ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **14.323.297/0001-30**.
OBJETO: Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares e Cirúrgicos, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **622.408,65 (Vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 09 de outubro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9F64AEFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 182/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024
CONTRATO FMS Nº 182/2024
BENEFICIÁRIO: **AGRFARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **12.237.860/0001-22**.
OBJETO: Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, no âmbito do Bloco de Financiamento da Atenção Básica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **30.018,76 (Trinta mil, dezoito reais e setenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 11 de outubro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4206FD26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 183/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024
CONTRATO FMS Nº 183/2024
BENEFICIÁRIO: **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ **13.697,08 (Treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 11 de outubro de 2024.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4421BAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
CONTRATO Nº 242/2024
BENEFICIÁRIO: **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis** destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **48.405,30 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenador de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:AAB5DAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
CONTRATO Nº 243/2024
BENEFICIÁRIO: **TELMA LÚCIA DA SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.005.202/0001-99.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **material de limpeza,** destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **37.597,15 (Trinta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e quinze centavos).**

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3CD4E859

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
CONTRATO Nº 244/2024
BENEFICIÁRIO: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **24.658.117/0001-26.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **material de limpeza,** destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **50.206,71 (Cinquenta mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6DA0F5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
CONTRATO Nº 249/2024
BENEFICIÁRIO: **C P M CONSTRUTORA LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **05.545.366/0001-60.**
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 042/2023 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **8.776.569,24 (Oito milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Chã Grande - PE, 23 de setembro de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:26FBF912

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
CONTRATO Nº 251/2024
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente e Didático** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **130.864,11 (Cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 23 de setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C9E2970D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
CONTRATO Nº 253/2024
BENEFICIÁRIO: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **22.618.192/0001-37**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente e Didático** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **22.875,30 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 23 de setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:873CC982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
CONTRATO Nº 255/2024

BENEFICIÁRIO: **MAXIMUS COMÉRCIO LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **41.434.548/0001-27**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente e Didático** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.320,38 (Três mil, trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 23 de setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:EBB9027C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024
CONTRATO Nº 256/2024
BENEFICIÁRIO: **JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **35.027.696/0001-24.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, suprindo as necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Chã Grande-PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ 74.470,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 23 de setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F1FA1C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
CONTRATO Nº 262/2024
BENEFICIÁRIO: **GENIARQ PROJETOS E GESTÃO DE OBRAS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **40.487.714/0001-90.**
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma no Mercado Público, localizado na Avenida São José, no Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 042/2023 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **402.900,00 (Quatrocentos e dois mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2F755AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
CONTRATO Nº 263/2024
BENEFICIÁRIO: **IPOGIL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.931.084/0001-10.**
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a pavimentação em intertravados de diversas ruas no Município de Chã Grande-PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 042/2023 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.663.475,13 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos).**
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B005CD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
CONTRATO Nº 264/2024
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA ÁGUA POTÁVEL ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00.**
OBJETO: Aquisição de água, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ 3.044,44 (Três mil, quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:97F1C3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 266/2024
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**.

OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **36.738,41 (Trinta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 11 de outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:946923F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 267/2024
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **29.542,28 (Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 11 de outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:EBDB3F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 268/2024
BENEFICIÁRIO: **ROBSON LEITE DE CALDAS LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **49.407.706/0001-61**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **35.055,12 (Trinta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e doze centavos)**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 11 de outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:93BAED02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 269/2024
BENEFICIÁRIO: **RECON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **34.438.246/0001-61**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **54.319,27 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 11 outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4EC77D45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 235/2024
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **7.518,14 (Sete mil, quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2C1B2E2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 236/2024
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **17.943,39 (Dezessete mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:69FD7D86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 237/2024
BENEFICIÁRIO: **RECON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **34.438.246/0001-61**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **32.382,33 (Trinta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FEB22652

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
CONTRATO Nº 238/2024
BENEFICIÁRIO: **ROBSON LEITE DE CALDAS LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **49.407.706/0001-61**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Construção**, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **14.046,20 (Catorze mil, quarenta e seis reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D1697DAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
CONTRATO Nº 239/2024
BENEFICIÁRIO: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **24.658.117/0001-26.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis** destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **53.598,51 (Cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7DAEDB66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
CONTRATO Nº 240/2024
BENEFICIÁRIO: **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.978.106/0001-18.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis** destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **55.438,22 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:AFC08354

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
CONTRATO Nº 241/2024
BENEFICIÁRIO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **49.464.926/0001-27.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **material de limpeza e artigos infantis** destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **6.221,20 (Seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C1E9E69B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
CONTRATO Nº 245/2024
BENEFICIÁRIO: **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis** destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **21.875,13 (Vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C2D17132

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
CONTRATO Nº 246/2024
BENEFICIÁRIO: **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **48.962.271/0001-54.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis** destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **16.856,40 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BFA0EE5C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
CONTRATO Nº 250/2024
BENEFICIÁRIO: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **31.059.319/0001-16**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente e Didático** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **111.014,50 (cento e onze mil, quatorze reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 23 de setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:54277742

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
CONTRATO Nº 252/2024
BENEFICIÁRIO: **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **22.618.192/0001-37**.
OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente e Didático** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **68.860,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 23 de setembro 195de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3628634F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
CONTRATO Nº 254/2024
BENEFICIÁRIO: **MAXIMUS COMÉRCIO LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **41.434.548/0001-27**.

OBJETO: Fornecimento parcelado de **Material de Expediente e Didático** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **64.478,20 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 23 de setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0B5BB157

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024
CONTRATO Nº 257/2024
BENEFICIÁRIO: **META DISTRIBUIDORA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **47.263.799/0001-72.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, suprindo as necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Chã Grande-PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ 29.002,00 (Vinte e nove mil e dois reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 23 de setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CEE43D09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024
CONTRATO Nº 258/2024
BENEFICIÁRIO: **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALEIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **36.369.954/0001-13.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, suprindo as necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Chã Grande-PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 23 de setembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B62BD8FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024

OCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
CONTRATO Nº 265/2024
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA ÁGUA POTÁVEL ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00.**
OBJETO: Aquisição de água, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR: R$ 15.109,32 (Quinze mil, cento e nove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:05E28ACC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 012/2024. Processo Administrativo nº 020/2024. Ata de dispensa para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cortês**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório**.**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME**
CNPJ: **15.081.066/0001-20**
Valor: **R$ 54.341,60 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

Cortês/PE, 11 de outubro de 2024.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:D21CF96D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO 017/2024

Contrato nº 017/2024. Processo Administrativo nº 020/2024.
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cortês/PE.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratada: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME
CNPJ: 15.081.066/0001-20
Valor: R$ 54.341,60 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 11/10/2024 até 31/12/2024.

Cortês/PE; 11 de outubro de 2024.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:1021D237

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência aquisição de material didático para formação de kits escolares, destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Cupira/PE. Valor Total Estimado **R$ 1.084.130,19; Abertura da sessão dia 25/10/2024 às 9:00 horas;** Pregoeira: Andreia Maria da Silva Melo, Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br ou no portal da transparência: http://cupira.pe.gov.br

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:7FCF8314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Pregão Eletrônico para Prestação de Serviços para Contratação de agência de viagens especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, internacionais. Valor Total Estimado **R$ 440.000,00; Abertura da sessão dia 30/10/2024 às 09:00 horas;** Pregoeira: Andreia Cristina de Melo Santos, Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:D415D452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023- FMAS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 006/2023 - FMS. Aditivo de VALOR e PRAZO ao contrato referente **à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Empresa: **ANA ERICA NERES DA COSTA** - ME. CNPJ:10.575.898/0001-80. Valor acrescido: R$ 51.695,00 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta mil). Ficando o total de R$ 258.694,90 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) e vigerá até 31/12/2024.

Custodia, 23/10/2024.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MELO.
Gestora do FMAS (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:EC885BCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 014/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Itens 1, 2, 4, 5, 10, 15, 24, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82: Bemed Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal Ltda. CNPJ: 48.495.866/0001-47, pelo valor de R$80.283,00 Itens 11, 13, 16, 38, 57, 58, 68, 72, 73, 84, 86, 88: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77, pelo valor de R$20.621,60 Itens 6, 12, 20, 23, 44, 45, 80: Enio Leite de Oliveira Junior. CNPJ: 50.775.426/0001-95, pelo valor de R$7.193,00 Itens 46, 47, 61, 62, 66, 85: Fjs Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontologicos Ltda. CNPJ: 51.045.579/0001-40, pelo valor de R$15.846,00 Itens 60, 67: Infiniti Empreendimentos Ltda. CNPJ: 23.829.339/0001-09, pelo valor de R$13.620,00 Itens 3, 17, 18, 19, 21, 26, 30, 34, 39, 40, 41, 42, 74, 83, 90: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$40.878,60 Itens 14, 64, 65: Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli – Ep. CNPJ: 12.395.255/0001-80, pelo valor de R$57.540,00.

Custodia, 02/10/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2A69B617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 027/2024 - PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0027/2024. Processo Nº 054/2024. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR CLERISON DO NASCIMENTO FONSECA PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL NOVENA DO DISTRITO DA MARAVILHA, NO DIA 02/10/2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 47.763.652 Clerison do Nascimento Fonseca. CNPJ: 47.763.652/0001-41. Valor R$4.000,00.

Custodia, 01/10/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0055/2024. Processo Nº: 054/2024. PMC. Inexigível Nº IN00027/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR CLERISON DO NASCIMENTO FONSECA PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL NOVENA DO DISTRITO DA MARAVILHA, NO DIA 02/10/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.15.13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES, CIVIS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: 47.763.652 Clerison do Nascimento Fonseca. CNPJ: 47.763.652/0001-41. Valor R$4.000,00. Vigência: de 01/10/2024 a 01/10/2024.

Custodia, 01/10/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6198EC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 028/2024 - PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0028/2024. Processo Nº 055/2024. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA IGUINHO E LULINHA, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA NO DISTRITO DA MARAVILHA, EM 13/10/2024, NA CIDADE DE CUSTÓDIA – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Il Shows Ltda. CNPJ: 39.942.698/0001-08. Valor R$300.000,00.

Custodia, 07/10/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0056/2024. Processo Nº 055/2024. PMC. Inexigível Nº IN00028/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA IGUINHO E LULINHA, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA NO DISTRITO DA MARAVILHA, EM 13/10/2024, NA CIDADE DE CUSTÓDIA – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: X. Contratado: Il Shows Ltda. CNPJ: 39.942.698/0001-08. Valor R$300.000,00. Vigência: de 07/10/2024 a 14/12/2024.

Custodia, 07/10/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FB74A6A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 91 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.822

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.159.340,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.159.340,00
02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
32 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Espor 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

36 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Espor 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

76 27.813.0005.2304.0000 Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE
91 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

129 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

106 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
150 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 50.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

152 04.122.0002.2009.0000 Contribuição para o PASEP 100.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
163 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

164 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

168 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

172 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

173 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
942 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
951 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
260 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

262 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

263 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

267 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 50.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

326 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 200.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

328 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 135.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

373 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE 100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

998 10.302.0012.2324.0000 Manutenção do Hospital e Policlínica Municipal 3.149,66
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 002 Emenda Parlamentar Individual - AE

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1002 10.301.0012.2315.0000 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Pa 90,34
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 001 Emenda Parlamentar Individual - AP

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
626 08.244.0026.2152.0000 Concessão de Beneficios Eventual 1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

652 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social B 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

672 08.244.0026.2177.0000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variáve 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

718 08.244.0026.2249.0000 Manutenção do IGD-PAB (indice de Gestão Descentralizada) 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
758 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

765 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

770 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
772 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 260.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

776 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 80.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

887 12.365.0004.2317.0000 Manutenção do Complementação da União VAAT 250.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
29 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -5.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

61 27.812.0005.1201.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes -5.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE
77 04.122.0002.1002.0000 Administrar para o Futuro -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
261 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -246.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
273 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -595.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

278 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -775.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

999 10.302.0012.2324.0000 Viva Saúde -3.149,66
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 002 Emenda Parlamentar Individual - AE

1003 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -90,34
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 001 Emenda Parlamentar Individual - AP

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
695 08.244.0026.2201.0000 Proteção Social para Nosso Povo -13.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
728 12.306.0004.2021.0000 Juntos pela Educação -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

778 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
543 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAR

800 12.361.0004.2049.0000 Juntos pela Educação -150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

845 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
861 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -140.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

869 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -72.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

-2.159.340,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 26 de setembro de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2896A79A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório Nº 046/2022. Pregão Licitatório Nº 028/2022
3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, CNPJ/MF Nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: VERONICA MARIA DE LIMA 04250171418 (MASTERMIDIA)**, CNPJ Nº 35.405.739/0001-68. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL PARA DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
O presente Termo Aditivo tem o objetivo de prorrogação do contrato em epígrafe, por mais **04 (QUATRO)** meses, com vigência de 09/09/2024 à 06/01/2024. Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas.

Escada/PE, 11 de outubro de 2024.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Gleison Lelino da Silva
Código Identificador:862A4BB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023. ERRATA

Em referência ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2023 publicado no dia 11/10/2024, Edição 3697, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA** informa que:

Onde se lê: "CGA CONTHABIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING LTDA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.068/0001-87."

Leia-se: "INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.563.076/0001-08."

Escada/PE, 11 de março de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7FF56E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024** do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 015/2024**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO – PONTO DE ÔNIBUS /MOTOTÁXI EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº20.520.477/0001-05, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1 no valor total de R$ 384.569,40 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 09 de Outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:986456F4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO No 027/2024**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS COMPLEMENTAR PARA BANDA MARCIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº05.607.287/0001-36, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 7, 10, 14 no valor total de R$ 655,87 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS,** inscrita no CNPJ nº18.047.657/0001-70, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 2, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 25, 26, 27 no valor total de R$ 6.258,42 (seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos);**R&A ELETROELETRONICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº24.112.017/0001-07, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 3, 4, 8, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 no valor total de R$ 1.059,90 (um mil e cinquenta e nove reais e noventa centavos); tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 10 de Outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:49AD8CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024** do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 016/2024**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº20.520.477/0001-05, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1 no valor total de R$ 459.529,20(quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 11 de Outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2277C67C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 012/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024. Aquisição. Tipo menor preço por lote. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas (gênero alimentícios não perecíveis), embalada em plástico transparente, de forma parcelada, conforme às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social (benefício social), em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da Contratação R$ 256.915,20 (Duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e quinze reais e vinte centavos). Recebimento das propostas no dia 14 de outubro de 2024 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 25 de outubro de 2024 a partir das 07h30min. Início da sessão de disputa dia 25 de outubro de 2024 às 08h00min, pelo Sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores informações na Sala de Liciações, no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro, Ferreiros-PE. O editais e anexos e outras informaçoes podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horario das 07h30min as 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:414E4F79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

Processo nº 013/2024. CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2024, Sistema de Registro de Preços nº 006/2024. Compra. contratação de empresa para registro de preços para aquisição de material de limpeza e higienização, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino, para as turmas da educação infantil e em tempo integral, conforme planilha, para as turmas da educação infantil e em tempo integral, conforme planilha, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 71.858,40. Data e local da Sessão de Abertura: 25/10/2024 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com , site www.freimiguelinho.pe.gov.br licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho/PE; 10/10/2024.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:D02EB4A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 18/10/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 14/10/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:69C83763

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 18/10/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 14/10/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:45CBD83F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 18/10/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO GÁS CILINDROS,** para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município da Gameleira. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 14/10/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:84E41189

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0325/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1,** Auxiliar Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1,** Auxiliar Administrativa**,** pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 05 de setembro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades funcionas no próximo dia útil, qual seja: 7 de outubro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de setembro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:48F308D9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0326/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Ana Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2**, Auxiliar Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias, para acompanhamento de seu cônjuge;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica da Prefeitura Município de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Ana Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 3 de outubro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 4 de novembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de outubro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:99C88972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2024 - GP

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Garanhuns-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que anualmente é realizada a Conferência Municipal do Meio Ambiente de Garanhuns;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre a Mudança do Clima.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada no dia 13 (treze) de novembro de 2024, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, localizada na Av. Caruaru, Nº 508, bairro São José, tendo como tema central: "**Emergência climática: o desafio da transformação ecológica**", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) Nº1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente – 5ª CNMA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:5E699842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2024

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2024, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024, compreendendo:

I - valores dos tributos lançados em 2024;
II - valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2024;
III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;
IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2024;
V - valor da dívida ativa tributária paga em 2024;
VI - valor da dívida ativa tributária existente em 31 de dezembro de 2024, discriminada por exercício.

Seção III
Da Geração de Despesas

Art. 3º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir da publicação desse decreto, até o encerramento do corrente exercício, sem prévia autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Empenhos de Despesa

Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de 06 de dezembro de 2024, para solicitação de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V - despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 11 de dezembro de 2024 para o(a)s Secretários(as) encaminharem as solicitações de anulação de saldos de empenhos emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados, com recursos em conta corrente, bem como identificar através de ofício os empenhos que irão ser inscritos em retos a pagar no exercício subsequente.

Art. 7º. Fica estabelecida a data limite de 27 de dezembro de 2024 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.

Seção II
Das Liquidações

Art. 8º. Fica estabelecida a data limite de 10 de dezembro de 2024 para encaminhamento de solicitação de liquidação de notas ficais/faturas/recibos à Secretaria de Finanças, ressalvadas as seguintes situações:

I - contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V - despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção III
Dos Pagamentos

Art. 9º. As despesas regularmente liquidadas serão pagas até o dia 26 de dezembro de 2024, consoante programação aprovada, ressalvadas as seguintes situações:

I - contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V - despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção IV
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 10. A Secretaria de Finanças levantará junto à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e IPSG a posição das dívidas que o Município caso tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS, FINISA e RPPS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024.

§ 1º A Secretaria de Administração deverá expedir ofícios as instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município a posição dos débitos com respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.

§ 2º A Secretaria de Administração conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.
§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas até o dia 27/12/2024.

Seção V
Dos Inventários

Art. 11. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 27 de dezembro de 2024, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 12. As disposições do art. 9º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.

Seção VI
Disposições Gerais

Art. 13. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 14. Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 11 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:0A4C6F86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2024

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º. Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem às condições estabelecidas no art. 63 e §1º e §2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, na forma estabelecida no art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens.

Art. 2º. A Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns, os Fundos e Autarquias Municipais examinarão as notas de empenho até 29 de novembro de 2024 e farão revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §1º e §2º da Lei 4.320, de 1964 e os que deverão ser anulados.

Art. 3º. Fica, ainda, a Secretaria de Finanças do Município autorizada a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar processados, cujo valor real a ser pago for inferior ao valor inscrito, a diferença existente deverá ser cancelada;

II - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida.

Art. 4º. Até o dia 13 de dezembro de 2024 os Secretários determinarão a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 3º deste Decreto, com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenhos respectivas.

Parágrafo único. De posse das informações a Secretaria de Finanças do Município, os Fundos e Autarquias Municipais ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 11 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:302CF5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3310/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELISANGELA BESERRA ESPINDOLA DORNELAS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7601**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/08/2024 a 20/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:45E28568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3311/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLUZY ELIAS DA SILVA, Prof Ed Fisica-Ii,** Matrícula **nº 5140**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/08/2024 a 25/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B6FE9000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3312/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLUZY ELIAS DA SILVA, Prof Ed Fisica-Ii,** Matrícula **nº 5140**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/09/2024 a 31/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C8D0CF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3313/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTINA MACHADO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3158**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **76 (setenta e seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/09/2024 a 24/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:48CECEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3314/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILENE SOARES CLAUDINO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7125/8137**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2024 a 26/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:60ECB8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3315/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDSON GOMES DOS SANTOS, Professor Especilista geografia,** Matrícula **nº 24898**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/09/2024 a 07/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B555B765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3316/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CINTIA RAFAELA OLIVEIRA SANTOS, Prof Ciencias-Ii,** Matrícula **nº 10937**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **03 (tres) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2024 a 20/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C9A513B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3317/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA VANISIA JACINTO DA SILVA DOS SANTOS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 9114**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/09/2024 a 12/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D9AF1098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3318/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PATRICIA CIBELLE DE MELO BARBOSA, Enfermeiro(a),** Matrícula **nº 95150**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/09/2024 a 18/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6F4EAE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3319/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DUVENNIE RUBIA SOUZA PESSOA, Professor II,** Matrícula **nº 24096**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/08/2024 a 29/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:91BAF4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3320/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA, Professor II**, Matrícula **nº 12315**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **27/08/2024 a 22/02/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E2C3637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3321/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JEISY DA SILVA MELO, titular do cargo de Professor - I,** matrícula **nº 24980**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **20%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA LUIZ DE SOUZA CAVALCANTE**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 06 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6BD0BC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3322/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAFAELA GOMES CARVALHO DE MORAES, titular do cargo de Professor - I,** matrícula **nº 24957**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CRECHE DR. IVALDO DOURADO RODRIGUES**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 09 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4B611000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3323/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA DOS SANTOS SOUZA, titular do cargo de Professor - I,** matrícula **nº 24964**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **20%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA ABÍLIO CAMILO VALENÇA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 03 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D2782182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3324/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILAINE SOARES DA SILVA, titular do cargo de Professor - I,** matrícula **nº 24977**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **20%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA ABÍLIO CAMILO VALENÇA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 04 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:30BD3B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3325/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CYBELLE LAYANNE DA SILVA, titular do cargo de Professor - I,** matrícula **nº 24969**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CRECHE PROF. RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 03 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DA18586F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3326/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA DA SILVA FAUSTINO MELO, titular do cargo de Professor - I,** matrícula **nº 24935**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CRECHE DR. IVALDO DOURADO RODRIGUES**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 03 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DDB99E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3327/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA TAMIRES PEREIRA DE OLIVEIRA, titular do cargo de Professor - I,** matrícula **nº 24984**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CMEI PROFESSORA MARIA VICENTE DE SOUZA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 10 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7863836A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3328/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEILIANE DA SILVA RAMOS CARDOSO, titular do cargo de Professor - I,** matrícula **nº 24945**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CRECHE PROF. RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 04 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4CAE1392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3329/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA**, **Monitor de Transporte Escolar**, Matrícula **nº 23854**, lotado(a) na **Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: José Adeilson Pereira Da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/09/2024 a 15/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FF4D80EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3330/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MILENA NOTARO DE ALBUQUERQUE, Assessor tec. De Apoio Administrativo,** Matrícula **n° 18934,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Cultura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 07/02/2024, com vigência a partir de **02/10/2024 a 31/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DFB5304C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3331/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOAO PAULO DEODATO DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7823**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **06 (seis) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 17 de junho de 2009 a 17 de junho de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2024 a 29/03/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:19F10C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3332/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDRESSA TELES CAVALCANTI, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 95138**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** seu filho: Pietro Lucas Teles Pereira, **por 07 (sete) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/09/2024 a 10/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A8C04E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3333/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9300**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2024 a 13/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5DB40234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3334/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA DE CARVALHO DANTAS FERREIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5452**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D3AC7D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3335/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANCISCO ISIDIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1067**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/09/2024 a 20/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9D872F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3336/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA MARIZA SARMENTO DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3176**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2024 a 13/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EAD15F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3337/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCICLEIDE LIBERATO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2546**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/09/2024 a 22/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F5C3D43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3338/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO SEVERIANO SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 4181**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos

artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/09/2024 a 03/03/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C43A5A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3340/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALKEDNA CARDOSO RAMOS MARTIRIO, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 7090**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2024 a 26/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5926BD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3341/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSALY MARIA ALMEIDA OLIVEIRA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 7875**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2024 a 10/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9C2C6069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3342/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELINO DE MELO SANTOS, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 7646**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/08/2024 a 10/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7C93EF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3343/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VILMA MARIA GOMES, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 5156**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/09/2024 a 12/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:38F67BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3344/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE EUDO GOMES, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **nº 5246**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **88 (oitenta e oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/09/2024 a 27/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:96323987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3345/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIAO PINTO TEIXEIRA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1266**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/09/2024 a 16/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:46F55067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3346/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE MARIA MOTA CAETANO AZEVEDO, Professor I-Gm1-Interprete,** Matrícula **nº 11671**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2024 a 13/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:419BA842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3347/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ESLANIO INACIO DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 94816**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2024 a 13/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8D8C14DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3348/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEANDRO GALDINO DA SILVA, Auxiliar de Manutençao de Via urbana,** Matrícula **nº 22910**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/09/2024 a 12/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BB1B1FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3349/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO BATISTA DOS PRAZERES, Medico,** Matrícula **nº 95166**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/09/2024 a 30/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E3B8745E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3350/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA BEZERRA DA SILVA, Professor Temporario Substitutor,** Matrícula **nº 24100**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de

22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/08/2024 a 10/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5BE43C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3351/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DEBORAH BRASIL DE MORAIS FELIPE BATISTA, Enfermeiro(a),** Matrícula **nº 94920**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/09/2024 a 18/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BDEA36DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3352/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA BARROS DE MELO ARAUJO, COORD DE ABORDAGEM SOCIAL,** Matrícula **nº 31899**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2024 a 15/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2D50CDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3353/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VITORIA RAYANNE HENRIQUE SILVA, Auxiliar de Protocolo - UBS,** Matrícula **nº 94513**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2024 a 18/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:24F29A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3354/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIVANIA NUNES BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23834**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/09/2024 a 14/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C7A83B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3355/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HAROLDO MENDONCA DA SILVA VIANA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7497**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 15 de janeiro de 2009 a 15 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2024 a 30/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F403696B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3356/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5251**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/09/2024 a 07/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AB619CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3356/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5251**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/09/2024 a 07/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B59784B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3357/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDER FABIO BRANCO NUNES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50632**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **111 (cento e onze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/09/2024 a 24/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3A8AE3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3358/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARILIA DE MACEDO ALMEIDA MENEZES, Engenheira Agronomo,** Matrícula **nº 22987**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2024 a 23/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:30601CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3359/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FELIPE JOSE DE BARROS, Oficineiro,** Matrícula **nº 31701**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/09/2024 a 07/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:13DDFA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3360/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANE MERCIA LIMA BARBOSA, Assistente Social,** Matrícula **nº 31681**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE,

adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2024 a 25/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A79D117D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3361/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SAMARA HELLEN DA COSTA MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24125**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/09/2024 a 24/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:82820254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3362/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GLACY ADRIANA FARIAS DE ALMEIDA, Professor Efitti Referencia,** Matrícula **nº 24696**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/08/2024 a 29/08/24.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7E4651F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3363/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIANA BEZERRA CESAR, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 24164**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2024 a 13/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1E62A195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3364/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSELMA MARIA DA SILVA LUCIO, Professor I**, Matrícula **nº 23345**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **08/09/2024 a 05/01/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:47A094E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3365/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Endemias,** Matrícula **nº 8206**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de janeiro de 2009 a 05 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2024 a 29/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F62C5197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3366/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTO LUIZ VILACA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1130**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **06 (seis) meses da 3ª (terceiro) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2011 a 23 de setembro 2021, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2024 a 29/03/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0A8CB19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3367/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDRE LUIZ DE LIMA VAZ, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7190,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/09/2020 a 04/09/2021, com vigência a partir de **01/10/2024 a 30/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C90E9410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3368/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAQUELINE FERREIRA RAMOS, titular do cargo de Professor - I,** matrícula **nº 24975**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **20%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA ABILIO CAMILO VALENÇA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 04 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:629AFED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3369/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINE MATIAS MACIEL, titular do cargo de Professor Interprete de Libras,** matrícula **nº 24988**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA FRANCINO ALBINO DA SILVA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 19 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:47DB8CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3370/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EWERLIN FELIPE PONTES COSTA, titular do cargo de Prof Esp Historia,** matrícula **nº 24968**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI JOSÉ FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 13 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4BC2AA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3371/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SINDY NUNES BARBOSA, titular do cargo de Professor - I,** matrícula **nº 24982**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CMEI PROFESSORA MARIA VICENTE DE SOUZA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 11 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C0F0C3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3373/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HUGO MARCELO DE LIMA COSTA, titular do cargo de Prof Esp Ed Fisica-II,** matrícula **nº 24993**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 13 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BB69E4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3373/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HUGO MARCELO DE LIMA COSTA, titular do cargo de Prof Esp Ed Fisica-II,** matrícula **nº 24993**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 13 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A9D7E6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3374/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IANNA DAYSE CAVALCANTE ACIOLY COSTA LINS, titular do cargo de Professor Brailista,** matrícula **nº 24998**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 17 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0A848B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3375/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRAYNER ELLITON DE OLIVEIRA ALMEIDA, titular do cargo de Professor Interprete de Libras,** matrícula **nº 24992**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI JOSÉ FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 16 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EC16FEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3376/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RODRIGO GUILHERME GUSMAO DE MORAIS, titular do cargo de Professor II - Ciencias,** matrícula **nº 24995**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 17 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:78014C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3377/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA MARIA DA CONCEIÇÃO, titular do cargo de Prof Esp Ed Fisica,** matrícula **nº 24916**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, de acordo

com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 28 de agosto de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A6A036A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3378/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEX MANOEL DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7179**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de setembro de 2008 a 03 de setembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2024 a 30/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7B8516A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3379/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DAVID ALEX SANTOS DA SILVA, titular do cargo de Professor Interprete de Libras,** matrícula **nº 24990**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **20%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA OSCAR FRANCISCO DA SILVA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 13 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:01A1B260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3380/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2004/2024-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ALEXANDRE LINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5788**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/04/2024 a 05/10/2024.**
LEIA-SE:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ALEXANDRE LINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5788**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **09/04/2024 a 05/10/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Colegio Municipal Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7083A81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3381/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, JADSON FERREIRA DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 5329**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por período PERMANENTE, **a partir de 06 /08/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Gestor Escolar na Escola Municipal Amelia Maria Cordeiro de Melo Tavares**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FCCC4743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3382/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, QUITERIA REGINA DA SILVA, Merendeira(O)**, Matrícula **nº 8203**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 30 (trinta) dias, de

29/08/2024 a 27/09/2024, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Municipal Julião Capito**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F5F0E7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3383/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, SELMA FELIX DE MOURA AZEVEDO, Merendeira(O)**, Matrícula **nº 8175**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **08/08/2024 a 03/02/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Maria Tavares do Nascimento**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2CF226E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3384/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, PAULINO JUNIO ALVES DA SILVA VERGILIO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 6235**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 30 (trinta) dias, de **29/08/2024 a 27/09/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EEED7C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3385/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MANOEL EUCLIDES DE BARROS VIANA GUEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5917**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **29/07/2024 a 24/01/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AAA3CB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3386/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, VILMA MARIA DA SILVA VASCONCELOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 6257**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 176 (cento e setenta e seis) dias, de **20/07/2024 a 11/01/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola São Francisco de Assis**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:16021A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3387/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SEVERINA FERREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3197**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2024 a 29/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9AD119A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3388/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GRACIELE PEREIRA CAVALCANTE, Professor I,** Matrícula **nº 11574**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: Luiz Henrique Pereira Cavalcante, **por 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/08/2024 a 10/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3D8F4322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3389/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 9025/11641**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **22 (vinte e dois) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/08/2024 a 20/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DC23E943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3390/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANIA PONTES DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5429**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/08/2024 a 28/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DE4F2EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3391/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5323**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/08/2024 a 27/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7A64EA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3392/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTO LUIZ VILACA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1130**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2024 a 22/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BF2C4E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3393/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE DA SILVA ARANDAS, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **nº 12116**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/08/2024 a 28/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AB0B0DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3394/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA VILELA CORDEIRO DE CARVALHO MARQUES, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 11095**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/08/2024 a 04/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A6612FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3395/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **INALDO VICENTE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 7505**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/08/2024 a 02/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:23477B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3396/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FATIMA PIRES LUCENA LEITE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2238**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/08/2024 a 07/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FA33FED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3397/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIKA REGINA TENORIO DE MELO, Professor(Aguas Belas),** Matrícula **nº 16539**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/09/2024 a 16/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9AB976F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3398/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA JACOBINA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7420**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/09/2024 a 19/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:780AB29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3399/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIANA LAYS LINS MARTINS, Enfermeira**, Matrícula **nº 94802**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **18/09/2024 a 15/01/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:52BC1D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3400/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO LUCENA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23786**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2024 a 11/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DA5EA5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3401/2024-SAD

vO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA ROZELI NASCIMENTO COSTA, Artesao,** Matrícula **nº 94903**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/08/2024 a 09/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:55516DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3402/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANO DA SILVA CARVALHO, Operador de Maquinas,** Matrícula **nº 22961**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/09/2024 a 26/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C9B81780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3403/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREIA SANTOS PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 22869**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2024 a 15/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DC2B4522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3404/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **IALLY JAKELINE MONTEIRO TENORIO, titular do cargo de Profª Efiti Referencia,** Matrícula **nº 24292**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para**

Casamento, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2024 2 00061 149 0018551 41, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/09/2024 a 27/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8D2C5251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3405/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARCOS EXPEDITO VIANA JUNIOR, titular do cargo de Profº Matematica,** Matrícula **nº 11524**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2024 2 00107 124 0007924 71, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/09/2024 a 20/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1BAA2BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3406/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANDA GOMES BEZERRA DOS SANTOS**, **Professor Temporário Substituto**, Matrícula **nº 23731**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Jose Gomes Filho, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/09/2024 a 16/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D4D9DF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3407/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANUZA GOMES SALU**, **Professor Temporário Substituto**, Matrícula **nº 23742**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Jose Gomes Filho, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/09/2024 a 16/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2E60E9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3408/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCAS WELSON DA SILVA OLANDA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº**. **94964,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Arthur Ferreira de Olanda, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **18/09/2024 a 07/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F2E453A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3409/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **LEANDRO DA SILVA FREITAS, titular do cargo de Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 23858**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2024 3 00004 176 0000871 16, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/09/2024 a 02/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2B4D443B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3410/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE GUEDES MIRANDA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5464**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2024 a 29/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5F530835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3411/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IDANIA SOBRAL DE SOUZA LIMA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5353**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2024 a 29/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:31C1576B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3412/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUZETE RODRIGUES BRAGA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5482**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (tres) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2024 a 29/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C42E9216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3413/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 0610/2024-SEAD, NND: 2024.17834;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, possui a prerrogativa de rever seus atos e adequá-los nos termos da Lei;
CONSIDERANDO que a servidora em tela usufruiu do gozo de Licença Prêmio e a inexistência de portaria reguladora,
R E S O L V E:
REGULARIZAR o ato Administrativo referente a Licença Prêmio da qual desfrutou**, RENILDA MARIA DA SILVA BARRETO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3.191**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência **RETROATIVA,** de **01/03/2020 a 30/03/2020.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:65DC5255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3414/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AQUILLA DA ROCHA ARAUJO, Merendeira(O),** Matrícula **nº 9018**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de fevereiro de 2012 a 27 de maio de 2020 (oito anos, tres meses e dezoito dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 13 de setembro de 2023 (um ano, oito meses e doze dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2024 a 30/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C844854B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3415/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VILMA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7650**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2024 a 30/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5C3A9AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3417/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS E SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5442**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (tres) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2024 a 29/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C408D40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3418/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIVALDO BERNARDO RODRIGUES**, **Assistente de Fiscalização**, Matrícula **nº 23343**, lotado(a) na **Secretaria de Esporte Juventude e Lazer**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Geovane Jose Bernardo, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/09/2024 a 17/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:56E68AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3419/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDRESSA DE MELO ALVES COSTA NASCIMENTO, Professor I**, Matrícula **nº 11534**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **20/09/2024 a 18/03/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:02126C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3420/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCILAINE DE MORAES OLIVEIRA, Enfermeira**, Matrícula **nº 94855**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **12/09/2024 a 09/01/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BD72105B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3416/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA LUCIA DE SOUSA CAVALCANTI SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5288**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de junho de 2006 a 01 de junho 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2024 a 30/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:476EE64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 066/2024** – CPLC - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MJ COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 07.631.411/0001-24. **OBJETO**: Aquisição de mobílias e equipamentos para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns**.** O valor inicial do contrato é **R$ 16.269,75 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos),** passará a vigorar sob o valor de **19.523,70 (dezenove mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos),** o que representa um acréscimo percentual de aproximadamente 20% ao contrato).

Garanhuns, 20 de setembro de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DF616014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2022 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 – FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 076/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA LUIZ BORGES, Nº41, BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, GARANHUNS/PE, CEP 55.298-330, DESTINADO A SEDIAR O PSF INDIANO II, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA CIDADE DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. LOCADOR: SEVERINO JOSÉ DA SILVA,** CPF Nº 145.968.574-15. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 01 de Julho de 2025, contados a partir do dia 01 de Julho de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45DC6284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 DO CMDCA DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

DISPÕE ACERCA DA REESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-GG - DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-GG de Glória do Goitá- PE, representado por sua Presidente, Uterleide de Oliveira Silva Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº 1.427 de 17 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reestruturação da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos do Município de Glória do Goitá – PE, com os seguintes conselheiros:

1. Gilson do Amaral Leão (Presidente da Comissão)
2. Uterleide de Oliveira S. Santos
3. Gilmar dos Santos Silva
4. José Alberto do Nascimento

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá-PE, 11 de outubro de 2024.

UTERLEIDE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-GG

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:06FB344A

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - CMDCA E O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento 4º Termo Aditivo ao Termo de fomento nº 008/2022, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ – CMDCA-GG**, com sede na Rua Luzinete Alves de Vasconcelos, 1496, Bairro Santa Rita, Glória do Goitá - Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.325.373/0001-93, doravante simplesmente denominada **CMDCA-GG,** representado neste ato através de sua Presidente **UTERLEIDE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 6.2XX.1XX, CPF: XXX.340.XXX-XX; criado nos moldes da Lei Municipal n° 760/94 e a Lei Municipal 1.427/2023, e, de outro lado, a/o **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.048.807/0001-83, localizado na Campus Ibimirim, Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N Zona Rural Ibimirim – PE CEP. 56.580-000, doravante simplesmente denominada **SERTA**, representado neste ato através da sua Presidente **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 5.8XX.6XX SDS/PE, CPF: XXX.918.XXX-XX, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento regido pela Lei Federal n° 13.019/2014, pela Lei Federal n° 13.204/2015, pelo Decreto Federal n° 8.726/2016 e pelo Edital de

Chamamento Público 001/2022 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R$ 4.062,51 (quatro mil, sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 8.726, de 2016, **do Projeto Germinar** para a formação de adolescentes e jovens através de cursos de qualificação profissional e empreendedorismo para atuarem como agentes de desenvolvimento territorial (ADT), fomentando agroecologia e geração de renda, o protagonismo juvenil, a cultura, e educação socioemocional e a inclusão socioprodutiva destes sujeitos conforme Plano de Trabalho em Anexo, conforme edital 001/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Do valor captado R$ 4.513,89 (quatro mil, quinhentos e treze reais, e oitenta e nove centavos), 10% do valor R$ 451,38 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) é destinado ao Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescentes de Glória do Goitá-PE. O valor anterior total era de R$ 2.471.769,35, com o valor a ser acrescido de R$ 4.062,51 (quatro mil, sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), passando a ser R$ 2.475.831,86 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) o valor total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo terá seu termo inicial em 23/09/2024 e seu termo final em 02/02/2025. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente

DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais das partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Glória do Goitá, 23 de setembro de 2024.

UTERLEIDE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS
Presidente Do CMDCA-GG

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
Presidente do Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:F75891A9

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - CMDCA E O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento 5º Termo Aditivo ao Termo de fomento nº 008/2022, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ – CMDCA-GG**, com sede na Rua Luzinete Alves de Vasconcelos, 1496, Bairro Santa Rita, Glória do Goitá - Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.325.373/0001-93, doravante simplesmente denominada **CMDCA-GG,** representado neste ato através de sua Presidente **UTERLEIDE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 6.XX.1XX, CPF: XXX.340.XXX-XX; criado nos moldes da Lei Municipal n° 760/94 e a Lei Municipal 1.427/2023, e, de outro lado, a/o **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.048.807/0001-83, localizado na Campus Ibimirim, Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N Zona Rural Ibimirim – PE CEP. 56.580-000, doravante simplesmente denominada **SERTA**, representado neste ato através da sua Presidente **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 5.XXX.6XX SDS/PE, CPF: XXX.918.XXX-XX, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento regido pela Lei Federal n° 13.019/2014, pela Lei Federal n° 13.204/2015, pelo Decreto Federal n° 8.726/2016 e pelo Edital de Chamamento Público 001/2022 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 8.726, de 2016, **do Projeto Germinar** para a formação de adolescentes e jovens através de cursos de qualificação profissional e empreendedorismo para atuarem como agentes de desenvolvimento territorial (ADT), fomentando agroecologia e geração de renda, o protagonismo juvenil, a cultura, e educação socioemocional e a inclusão socioprodutiva destes sujeitos conforme Plano de Trabalho em Anexo, conforme edital 001/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Do valor captado R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), 10% do valor R$ 6.000,00 (seis mil reais) é destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Glória do Goitá-PE. O valor anterior total era de R$ 2.475.831,86 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), com o valor a ser acrescido de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), passando a ser R$ 2.529.831,86 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) o valor total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo terá seu termo inicial em 11/10/2024 e seu termo final em 02/02/2025. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente

DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais das partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Glória do Goitá, 11 de outubro de 2024.

UTERLEIDE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS
Presidente Do CMDCA-GG

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
Presidente do Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:160CD89C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DO EXTRATO AO CONTRATO Nº 508/2024

Modalidade de Contratação: Contrato para Aquisição de tintas e materiais de pintura. Adesão n° 006/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: N° 495/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.
Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ n° **41.467.016/0001-96**.
Objeto: Correção do valor global.

Onde se lê:
VALOR: R$ 207.200,02 (Duzentos e sete mil, duzentos reais e dois centavos).

Leia-se:
VALOR: R$ 207.200,25 (Duzentos e sete mil, duzentos reais e vinte e cinco centavos)

Goiana, 02 de outubro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2A81ADDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 318/2024 - PE Nº 065/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 318/2024
Processo Licitatório nº 234/2023
Pregão Eletrônico nº 065/2023
Ata Registro Preços nº 339/2023
Empresa: LRF Distribuidora LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 339/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÃO, ATADURAS, FITAS, EPI´s e OUTROS DESCARTAVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 17 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 70 – MÁSCARA PFF2 ELASTICO COM SUPORTE PARA CABEÇA COM FILTRO. MARCA: KN95
Gerando a CI nº 1307/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 12 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 27 de agosto de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 318/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 318/2024, enviada para a empresa em 30 de agosto de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 90/2024.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 339/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa LRF Distribuidora LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 16 de setembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3E8A4659

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024 - PE Nº 065/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 319/2024
Processo Licitatório nº 234/2023
Pregão Eletrônico nº 065/2023
Ata Registro Preços nº 337/2023
Empresa: FACIMED COMERCIO LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 337/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÃO, ATADURAS, FITAS, EPI´s e OUTROS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 28 de Agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **FACIMED COMERCIO LTDA ME, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· LOTE 49 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM, CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: RECIFRALDA

· LOTE 61 – COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE NOMINAL 13L, CONSTITUÍDO À BASE DE PAPELÃO, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, BANDEJA, FUNDO EM MATERIAL RÍGIDO E CINTO DE REVESTIMENTO INTERNO COM FUNÇÕES PROTEGIDAS (REVESTINDO AS QUATRO PAREDES LATERAIS E O FUNDO DO COLETOR) EM MATERIAL RÍGIDO, EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO, ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE DUPLA, RESISTENTE E FIXA AO COLETOR, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO NA TAMPA DE DESCARTE E NA TAMPA DO PRODUTO COM DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NÃO VIOLAÇÃO DO MESMO. EMBALAGEM COM INDICAÇÕES, INSTRUÇÕES DE USO, DE MONTAGEM E DE FECHAMENTO DO COLETOR LEGÍVEIS E INDELÉVEIS. O PRODUTO DEVE ANTENDER A NBR 13853 E NBR 7500 (SIMBOLOGIA) E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O RECIPIENTE DEVE TRAZER IMPRESSA SIMBOLOGIA INTERNACIONAL INDICATIVA DE MATERIAL INFECTANTE. TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DESCARPACK. Reg. ANVISA: 10330669125.

· LOTE 62 – COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE NOMINAL 20 L. CONSTITUÍDO À BASE DE PAPELÃO, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, BANDEJA, FUNDO EM MATERIAL RÍGIDO E CINTO DE REVESTIMENTO INTERNO COM FUNÇÕES PROTEGIDAS (REVESTINDO AS QUATRO PAREDES LATERAIS E O FUNDO DO COLETOR) EM MATERIAL RÍGIDO, EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO, ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO.ALÇA PARA TRANSPORTE DUPLA, RESISTENTE E FIXA AO COLETOR; COM SISTEMA DE TRAVAMENTO NA TAMPA DE DESCARTE E NA TAMPA DO PRODUTO COM DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NÃO VIOLAÇÃO DO MESMO. EMBALAGEM COM INDICAÇÕES, INSTRUÇÕES DE USO, DE MONTAGEM E DE FECHAMENTO DO COLETOR LEGÍVEIS E INDELÉVEIS. O PRODUTO DEVE ATENDER A NBR 13853 E NBR 7500 (SIMBOLOGIA) E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O RECIPIENTE DEVE TRAZER IMPRESSA SIMBOLOGIA INTERNACIONAL INDICATIVA DE MATERIAL INFECTANTE. TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DESCARPACK. Reg. ANVISA: 10330669125.

· LOTE 69 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0, DESCARTÁVEL, LATEXNATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL E ANTIDERRAPANTE, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICOCONFORME NBR13391/95. ENVELOPADAS AOS PARES, DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. MARCA: NEW HAND

Gerando a CI de nº 1308/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 12 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 27 de agosto de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 319/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 319/2024, enviada para a empresa em 30 de agosto de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa nº 91/2024.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 337/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Facimed Comercio LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 16 de setembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:18283D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 324/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 324/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 417/2023
Empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 417/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA – CNPJ 73.856.593/0001-66,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que

constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 12 - AZITROMICINA DI HIDRATADA 600MG/15ML. PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO. Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256801850081
· Lote 27 - DIPIRONA 500MG – COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256800410029
· Lote 39 - IBUPROFENO 600MG – COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256801610031
· Lote 45 - METFORMINA, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256801510061
· Lote 67 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 8MG - COMPRIMIDO. Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256802090153
Gerando a CI nº 1333/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 14 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 02 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 324/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 324/2024, enviada para a empresa em 04 de setembro de 2024.
Que em 02 de setembro de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1353/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o item dipirona 500mg foi entregue completo e os demais itens não foram entregues.
Que em 17 de setembro de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1450/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que os itens azitromicina 600 mg/ml, ibuprofeno 600mg e sulfametoxazol + trimetoprima 400+8mg não foram entregues, os demais itens foram entregues em totalidade
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa informou que os atrasos se deram em virtude dos processos complexos e delongados de controle de qualidade exigidos pela ANVISA, comprometendo o prazo de entrega estabelecido. Com relação ao item Azitromicina 600mg, previsão de faturamento em 10/09/2024 com previsão de entrega em 25/09/2024; com relação ao item ibuprofeno 600mg, com previsão de faturamento em 30/09/2024, com previsão de entrega em até 15/10/2024; com relação ao item sulfa+trimetro 400+80 mg, com previsão de faturamento 30/09/2024, com previsão de entrega em até 15/10/2024 .
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 14/08/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:
· Lote 12 - AZITROMICINA DI HIDRATADA 600MG/15ML. PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO. Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256801850081
· Lote 39 - IBUPROFENO 600MG – COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256801610031
· Lote 67 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 8MG - COMPRIMIDO. Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256802090153

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 417/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega dos medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Prati Donaduzzi & Cia LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 25 de setembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C9969B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024 - PE Nº 065/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 325/2024
Processo Licitatório nº 234/2023
Pregão Eletrônico nº 065/2023
Ata Registro Preços nº 330/2023
Empresa: DAM SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 330/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÃO, ATADURAS, FITAS, EPI´s e OUTROS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIANA/PE,** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 17 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **DAM SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 09.513.987/0001-12,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 11 E 29 – LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM X 50 METROS. MARCA:WENTIILL
· LOTE 12 E 30 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO DISPENSADOR, COM 100 PEÇAS DISPOSTAS ADEQUADEMENTE DE FORMA A PERMITIR A RETIRADA UNITÁRIA, MARCA:MEDIX REG. ANVISA: 80495510097
· LOTE 13 e 31 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPODISPENSADOR, COM 100 PEÇAS., MARCA: MEDIX REG. ANVISA: 80495510097
· LOTE 26 – ATADURA DE CREPE (20 CM X 1,8 M). FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODÃO,NÃO ESTERIL, 13 FIOS POR CM? COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. Marca: NEVE Reg. ANVISA: 10224009008
· LOTE 32 – LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUROS, AMBIDESTRA, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO DISPENSADOR, COM 100 PEÇAS DISPOSTAS ADEQUADAMENTE DE FORMA A PERMITIR A RETIRADA UNITÁRIACONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA

DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: MEDIX. Reg. ANVISA: 80495510097
· LOTE 43 – FITA HOSPITALAR TIPO: MICROPOROSA, DIMENSÕES 50MM X 10M ROLO. MARCA: PROCITEX REG. ANVISA: 80245210311
Gerando a CI nº 1362/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 16 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 02 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 325/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 325/2024, enviada para a empresa em 04 de setembro de 2024.
Que em 19 de setembro de 2024 este setor recebeu a CI de nº 1477/2024, oriundo da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que os itens luva de procedimento tamanho (G), luvas de procedimento tamanho (M), luvas de procedimento tamanho (P) e lençol de papel descartável foram entregues de forma parcial e os demais itens foram entregues de forma completa.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa conforme declaração de ausência de defesa nº 94/2024.
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 16/08/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:
· LOTE 11 E 29 – LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM X 50 METROS. MARCA:WENTIILL
· LOTE 12 E 30 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO DISPENSADOR, COM 100 PEÇAS DISPOSTAS ADEQUADEMENTE DE FORMA A PERMITIR A RETIRADA UNITÁRIA, MARCA:MEDIX REG. ANVISA: 80495510097
· LOTE 13 e 31 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPODISPENSADOR, COM 100 PEÇAS., MARCA: MEDIX REG. ANVISA: 80495510097
· LOTE 32 – LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUROS, AMBIDESTRA, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO DISPENSADOR, COM 100 PEÇAS DISPOSTAS ADEQUADAMENTE DE FORMA A PERMITIR A RETIRADA UNITÁRIACONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: MEDIX. Reg. ANVISA: 80495510097
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 330/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa DAM Saúde Distribuidora Hospitalar LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 23 de setembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:BBD3158D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 328/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 328/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 434/2023
Empresa: HOSPITALMED LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 434/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 98 – DEXAMETASONA 1MG/G – CREME – BISNAGA 10G. MARCA: PRATI
· LOTE 100 – LOTE 100 – DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO. MARCA: GREEN / RMS: 1201901250089
· LOTE 109 – LOTE 109 – HIDRALAZINA 25 MG – COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS / RMS 1006800130027
· LOTE 164 – BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: PHARLAB / RMS 1410700270025
· LOTE 181 - LOTE 181 - CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO MARCA: GERMED RMS 1058307180023
· LOTE 182 - ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO MARCA:HIPOLABOR / RMS 1134302110026
· LOTE 184 - LOTE 184 – CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML (ANESTACON), SOLUÇÃO OFTALMICA – FRASCO Marca: ALCON / RMS 1006810870015
· LOTE 187 - GLIBENCLAMIDA 5MG – COMPRIMIDO Marca: GEOLAB / RMS 1542302120052
· LOTE 202 - LOTE 202 – LORATADINA 10MG – COMPRIMIDO MARCA: VITAMEDIC / RMS 1039201260019
· LOTE 228 - SIMETICONA 40MG – COMPRIMIDO Marca: BELFAR / RMS 1057100890031
Gerando a CI nº 1342/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 14 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 02 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 328/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 328/2024, enviada para a empresa em 04 de setembro de 2024.
É importante salientar que a Ata de Registro de Preços teve a vigência encerrada em 24 de agosto de 2024, porém o pedido foi realizado em tempo hábil, durante o seu período de vigência, em 14 de agosto de 2024

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 103/2024.
Que em 10 de setembro de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1427, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que os itens azitromicina 600mg/15ml, benzoilmetronidazol 40mg/ml e prednisona 20mg foram entregues de forma completa, enquanto os itens dexametasona 1mg/ml creme, dipirona 500mg e loratadina 10mg foram entregues de forma parcial, os demais itens não foram entregues.
Que em 13 de setembro de 2024, este setor recebeu a CI de nº 1437, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que os itens azitromicina 600mg/15ml, benzoilmetronidazol 40mg/ml e prednisona 20mg foram entregues de forma completa, enquanto os itens dexametasona 1mg/ml creme, dipirona 500mg e loratadina 10mg foram entregues de forma parcial, os demais itens não foram entregues.
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 14/08/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:
· LOTE 98 – DEXAMETASONA 1MG/G – CREME – BISNAGA 10G. MARCA: PRATI (pendência parcial)
· LOTE 100 – LOTE 100 – DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO. MARCA: GREEN / RMS: 1201901250089 (pendência parcial)
· LOTE 109 – LOTE 109 – HIDRALAZINA 25 MG – COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS / RMS 1006800130027 (pendência total)
· LOTE 164 – BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: PHARLAB / RMS 1410700270025 (pendência total)
· LOTE 181 - LOTE 181 - CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO MARCA: GERMED RMS 1058307180023 (pendência total)
· LOTE 182 - ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO MARCA:HIPOLABOR / RMS 1134302110026 (pendência total)
· LOTE 184 - LOTE 184 – CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML (ANESTACON), SOLUÇÃO OFTALMICA – FRASCO Marca: ALCON / RMS 1006810870015 (pendência total)
· LOTE 187 - GLIBENCLAMIDA 5MG – COMPRIMIDO Marca: GEOLAB / RMS 1542302120052 (pendência total)
· LOTE 202 - LOTE 202 – LORATADINA 10MG – COMPRIMIDO MARCA: VITAMEDIC / RMS 1039201260019 (pendência parcial)
· LOTE 228 - SIMETICONA 40MG – COMPRIMIDO Marca: BELFAR / RMS 1057100890031 (pendência total)

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 434/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Hospitalmed LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 24 de setembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E44661DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 327/2024 - PE Nº 100/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 327/2024
Processo Licitatório nº 361/2023
Pregão Eletrônico nº 100/2023
Ata Registro Preços nº 023/2024
Empresa: LOG Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 023/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 19 de fevereiro de 2024. Após a assinatura com a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA ME – CNPJ 37.844.417/0001-40,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lotes 02 e 05 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL
· Lotes 3 e 6 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL
Gerando a CI nº 1347/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 15 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 02 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 327/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 327/2024, enviada para a empresa em 04 de setembro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa não apresentou defesa, quedou inerte até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 96/2024.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 023/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Log Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 23 de setembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0F060A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 358/2024 - PE Nº 100/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 358/2024
Processo Licitatório nº 361/2023
Pregão Eletrônico nº 100/2023
Ata Registro Preços nº 023/2024
Empresa: LOG Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 023/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 19 de fevereiro de 2024. Após a assinatura com a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA ME – CNPJ 37.844.417/0001-40,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lotes 01 e 04 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL
· Lotes 02 e 05 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL
· Lotes 3 e 6 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL
· Lote 07 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pósparto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30kg a 40kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL
Gerando a CI nº 1455/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 03 de setembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 17 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 358/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 358/2024, enviada para a empresa em 1 de outubro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa enviou e-mail justificando que a empresa esta enfrentando um desabastecimento deste material no estoque, informa ainda que solicitou a troca de marca, não sendo aceita pela gestão do município, informa que a reposição deverá ocorrer até o dia 15 de outubro, onde as entregas serão retomadas.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 023/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Log Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 11 de outubro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2D09CD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 181/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 181/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 206/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04**;
Atração: Dhiego Farra, Alcemar Gomes e Forró do Safadão.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR PEDRO HENRIQUE, PROCESSO Nº 028/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas, no distrito de Ponta de Pedras, que será realizada no dia 05 de maio de 2024 na Cavalgada de Ponta de Pedras.
Preço Global: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 05 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 04 de abril de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:7E1B2462

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 205/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade n° 205/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.1333/2021
Processo: 231/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOLANA E REGIAO - ACG, inscrita no CNP) sob o N.º **11.470.807/0001-04**;
Atração: Barbara Luna, Chico Vaqueiro e Forró da Komanda, Banda Faz a Farra e André dos Errados.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR RAMON ARANHA, PROCESSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 060/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas, no município de Goiana, que será realizada no dia 05 de maio de 2024 na Missa do Vaqueiro.
Preço Global: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 30 de abril de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:83309E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 256/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 256/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 292/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04**;
Atrações: Banda Xote 10 e Banda Arrecifes
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR RENATO SANDRÉ, PROCESSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 81/2024, para promoções de bandas, no município de Goiana, que será realizada no dia 22 de junho de 2024 no 2º Arraiá do Pantanal.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 24 de junho de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 17 de junho de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal do contrato: Roberta Fernandes Silva, CPF: 909.023.604-00

Goiana, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:995DC07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 361/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 361/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.133/2021
Processo: 433/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o N.º **23.268.366/0001-41**;
Atrações: Burra Florzinha, Boi Infantil Nova Geração, Morto Carregando o Vivo Infantil, Urso Tigre, Clube dos Bonecos Gigantes e Dj Dudu de PDP
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações no Aniversário de 523 anos da Praia de Ponta de Pedras, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 17 e 18 de agosto de 2024.
Preço Global: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de agosto de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 13 de agosto de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal do contrato: Roberta Fernandes Silva, CPF: 909.023.604-00

Goiana, 13 de agosto de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2748DD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 398/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 398/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 477/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º **01.397.976/0001-02**;
Atrações: Dudu Nobre e Imagina Samba.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade em comemoração a Independência do Brasil, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2024, na cidade de Goiana e no distrito do Gamba.
Preço Global: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 06 e 08 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 03 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG n° 4794819 SDS/PE, CPF nº 909.023.604-00
Suplente: Hebert de Azevedo Costa, portaria nº 088/2023, CPF nº 091.242.114-27

Goiana, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:84E66F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 400/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade n° 400/2024
Base Legal: art. 74, inc. 11, da lei n° 14.133/2021
Processo: 479/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: L.A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N.º **34.802.411/0001-12**;
Atrações: Sem Compromisso.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade em comemoração a Independência do Brasil, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2024, na cidade de Goiana e no distrito do Gambá.
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 03 de setembro de 2024., por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG n° 4794819 SDS/PE, CPF n° 909.023.604-00

Goiana, 03 de setembro de 2024..

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:431ACE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 149/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade n° 149/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 174/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Contratado: DAVYSON PEDRO MONTEIRO, inscrito no CPF sob o N.º **115.706.134-60**;
Atração: Príncipe do Paredão.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR CID DO CARANGUEJO, PROCESSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 054/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas, no distrito de São Lourenço, que será realizada no dia 01 de maio de 2024 na festividade do Dia do Trabalhador.
Preço Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física..
Ratificação: 23 de abril de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 23 de abril de 2014.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:AA8C2EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 155/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade n° 155/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.133/2021
Processo: 180/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: JB Produtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º **51.034.132/0001-75**;
Atração: Banda Preferida, Pegada KS e Pank Brega.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR ALEXANDRE CARVALHO, PROCESSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 059/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas, no distrito de Carne de Vaca, que será realizada no dia 01 de maio de 2024 na festividade do Dia do Trabalhador.
Preço Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 23 de abril de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 23 de abril de 2024

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:C007DE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 156/2024

EXTRATO DE PROCESSO DA INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 156/2024

Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.1333/2021
Processo: 181/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento CNPJ sob o N.º 43.453.655/0001-28;
Contratado: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no no CNPJ 43.453.655/0001-28.
Atração: Mc Tocha.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR ALEXANDRE CARVALHO, PROCESSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 059/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas, no distrito de Carne de Vaca, que sera reatividades referente de apresent 2025 de festividade do Dia do Trabalhador.
Preço Global: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 23 de abril de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:FDD893AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 165/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 165/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.1333/2021
Processo: 190/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.453.655/0001-28;
Atração: Mc Tocha e Mc Troia.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR MÁRIO DO PEIXE, PROCESSOS Nº 036 E 037/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas que será realizado no dia 03 de maio de 2024 no município de Goiana (036/2024) e no dia 04 de maio de 2024 no distrito de Atapuz (037/2024), referente a festividade do Dia do Trabalhador.
Preço Global: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 03 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 25 de abril de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 25 de abril de 2024

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:69ED1D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 166/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade n° 166/2024
Processo: 191/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.133/2021
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04**;
Atração: Dudu Sacaninha, Ronaldo Stronda e Os Pabulosos.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR MÁRIO DO PEIXE, PROCESSOS Nº 036 E 037/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas que será realizado no dia 03 de maio de 2024 no município de Goiana (036/2024) e no dia 04 de maio de 2024 no distrito de Atapuz (037/2024), referente a festividade do Dia do Trabalhador.
Preço Global: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 03 e 04 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 12 de abril de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:06A8B872

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 170/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 170/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 195/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º **39.508.434/0001-32**;
Atração: Luiza Ketilyn.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR BRUNO SALSA, PROCESSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 58/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas, no distrito de Catuama, que será realizada nos dias 04 e 05 maio de 2024 no Festeja Catuama.
Preço Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 04 de maio de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 17 de abril de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:AA917202

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMA DA**

PRAÇA DO CONJUNTO RESIDENCIAL MANOEL DOS PRAZERES, CENTRO – GOIANA/PE, no valor de **R$ 94.722,92 (Noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).**

Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **AVIGA ENGENHARIA LTDA,** no valor de **R$ 69.980,59 (Sessenta e nove mil, oitenta reais e cinquenta e nove centavos).**

Goiana, Estado de Pernambuco, em **11 de outubro de 2024**.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:0E11BC48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO – PL 47/2024

A Prefeitura Municipal de Granito (PE) convoca os interessados para a divulgação do resultado da análise das habilitações referentes ao Processo Licitatório N. 47/2024 e Concorrência Presencial n. 00003/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA ANTENA A MATO GROSSO E TRECHO SEDE A MATO GROSSO. ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANITO –PE. FUNDO ESPECIAL 09032023–031623 E 09032024–065964. A reunião ocorrerá na sala de reuniões do setor de licitações do município de Granito, no dia 15 de outubro de 2024, às 8h30.

Atenciosamente,

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:8134A248

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO - PL 48 - N 03.

ATA DE REUNIÃO PARA <u>ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO E INICIO DA ETAPA DE DISPUTA</u>, PROCESSO LICITATÓRIO N 48/2024 E CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2024.

Aos 10 (dez dias) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte quatro) às 08h30min (oito e meia), na sala de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), reuniu-se o agente de contratação e equipe de apoio e demais presentes, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta de preço e início da etapa de disputa e demais atos pertinentes ao presente certame, objetivando à EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA DO PALACIO, ESTRADA LAGOA NOVA A POÇO VERDE E SEDE A LAGOA NOVA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANITO -PE**..** Após a abertura das propostas de preço, podemos registrar a seguintes preços iniciais:

ORDEM	LICITANTE	VALOR R$
3	SINAL CONTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 12.721.217/0001-70.	R$ 1.309.221,83
2	CONSTRUTORA TERRA NOVA inscrito no número de CNPJ:05.437.580/0001-00.	R$ 1.353.115,61
5	LAC CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 48.667.154/0001-68.	R$ 1.367.427,14
1	FC ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 41.080.7738/0001-93.	R$ 1.369.335,38
8	AL3 ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 54.263.438/0001-91.	R$ 1.373.029,69
9	CONTRUTORA SEVERO inscrito no número de CNPJ: 37.602.987/0001-24.	R$ 1.379.389,73
4	SM CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 46.023.531/0001-09.	R$ 1.379.938,55
EMPATE	AZEVEDO EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 55.855.396/0001-40.	R$ 1.379.938,57
EMPATE	NETO CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 39.712.274/0001-49.	R$ 1.379.938,57

Dando continuidade ao processo, iniciou-se a fase de disputa de preços. Podemos registrar os seguintes lances das empresas presente:

LICITANTE	VALOR R$
AZEVEDO EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 55.855.396/0001-40.	R$ 1.350.000,00
AL3 ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 54.263.438/0001-91.	R$ 1.354.000,00

Após a fase de lances fica registrado a seguinte ordem:

ORDEM	LICITANTE	VALOR R$
1	SINAL CONTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 12.721.217/0001-70.	R$ 1.309.221,83
2	AZEVEDO EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 55.855.396/0001-40.	R$ 1.350.000,00
3	CONSTRUTORA TERRA NOVA inscrito no número de CNPJ:05.437.580/0001-00.	R$ 1.353.115,61
4	AL3 ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 54.263.438/0001-91.	R$ 1.354.000,00
5	LAC CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 48.667.154/0001-68.	R$ 1.367.427,14
6	FC ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 41.080.7738/0001-93.	R$ 1.369.335,38
7	CONTRUTORA SEVERO inscrito no número de CNPJ: 37.602.987/0001-24.	R$ 1.379.389,73
8	SM CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 46.023.531/0001-09.	R$ 1.379.938,55
9	NETO CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 39.712.274/0001-49.	R$ 1.379.938,57

Os demais licitantes não compareceram. Foi então informado aos participantes que será solicitada uma proposta reajustada da proposta de menor valor, no prazo de 2h, FICANDO COMO VENDEDORA A EMPRESA **SINAL CONTRUÇOES E SERVIÇOS** inscrito no número de CNPJ: 12.721.217/0001-70. As propostas de preços serão analisadas posteriormente em conjunto com a equipe técnica de engenharia. Como precisamos aguardar tanto a proposta quanto a análise da equipe, o retorno será feito hoje, às 13h, momento em que comunicaremos o resultado.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

FRACIELLY MARISE ARAUJO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMAO
Equipe de Apoio

AZEVEDO EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 55.855.396/0001-40.

AL3 ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 54.263.438/0001-91.

ATA DE REUNIÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E ANALISE. PROCESSO LICITATÓRIO N 48/2024 E CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2024.

Aos 11(onze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte quatro) às 08h (oito) horas na sala de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), reuniu-se o agente de contratação e equipe de apoio e demais presentes, para juntos deliberarem sobre os trabalhos solicitação das propostas reajustadas e julgamento das mesmas, objetivando à EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA DO PALACIO, ESTRADA LAGOA NOVA A POÇO VERDE E SEDE A LAGOA NOVA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANITO -PE**.** Em conformidade com a ata anterior, solicitamos à empresa SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o número 12.721.217/0001-70, o envio de uma proposta reajustada. Foi concedido um prazo de duas

horas para o envio. No entanto, constatamos a existência de dois endereços de e-mail da empresa e a solicitação foi enviada inicialmente apenas para um deles. Após perceber o equívoco, encaminhamos a solicitação também para o segundo e-mail. A empresa ainda assim não manifestou interesse nem enviou a proposta reajustada dentro das duas horas após a comunicação enviada para cada e-mail. Seguindo o critério de ordem de classificação, convocamos a próxima colocada, a empresa AZEVEDO EMPREENDIMENTOS, para o envio da proposta conforme o item 13.2 do edital, também com o prazo de duas horas. No entanto, esta empresa não enviou a proposta reajustada. Posteriormente, convocamos a empresa CONSTRUTORA TERRA NOVA, inscrita no CNPJ sob o número 05.437.580/0001-00. Dentro do prazo estipulado, a empresa enviou a proposta. Esta foi avaliada e classificada pela equipe técnica de engenharia. Diante dos resultados, a ordem de classificação é a seguinte:

ORDEM	LICITANTE	VALOR R$	SITUAÇÃO
1	SINAL CONTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 12.721.217/0001-70.	R$ 1.309.221,83	DESCLASSIFICADA
2	AZEVEDO EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 55.855.396/0001-40.	R$ 1.350.000,00	DESCLASSIFICADA
3	**CONSTRUTORA TERRA NOVA inscrito no número de CNPJ:05.437.580/0001-00.**	**R$ 1.353.115,61**	**CLASSIFICADA**
4	AL3 ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 54.263.438/0001-91.	R$ 1.354.000,00	NÃO ANALIZADO
5	LAC CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 48.667.154/0001-68.	R$ 1.367.427,14	NÃO ANALIZADO
6	FC ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 41.080.7738/0001-93.	R$ 1.369.335,38	NÃO ANALIZADO
7	CONTRUTORA SEVERO inscrito no número de CNPJ: 37.602.987/0001-24.	R$ 1.379.389,73	NÃO ANALIZADO
8	SM CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 46.023.531/0001-09.	R$ 1.379.938,55	NÃO ANALIZADO
9	NETO CONTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 39.712.274/0001-49.	R$ 1.379.938,57	NÃO ANALIZADO

Assim, declaramos a empresa CONSTRUTORA TERRA NOVA inscrito no número de CNPJ:05.437.580/0001-00 vencedora do processo com o valor de R$ 1.353.115,61 (hum milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e quinze reais e sessenta e um centavos). Em ato contínuo, informamos todos os presentes sobre os resultados das desclassificações e classificações e abrimos um prazo de 10 (dez) minutos para manifestações de intenção de recurso. Não havendo qualquer manifestação, o direito de recorrer decaiu automaticamente.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

FRACIELLY MARISE ARAUJO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:6AA92250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 101/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 028/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÁLCOOL/ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, ARLA 32, ATRAVÉS DE IMPLEMENTAÇÃO E/OU OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA E UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO "SMART" COM "SHIP" (OU COM TECNOLOGIA SIMILAR), DISPONIBILIZADO EM REDE ESPECIALIZADA E CREDENCIADA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **EMPRESA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. CNPJ Nº 12.039.966/0001-11, localizada na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Centro, Buri/SP. **Lote:** Único. **Valor da proposta + VALOR TOTAL DAS TAXAS: (0,06%).** R$2.624.487,90 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Administração comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 11 de outubro de 2024.

PATRÍCIA SANDRA SANTOS DE ALCÂNTARA –
Secretária de Administração.

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:836205AF

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 102/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 029/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS E SUSPORTES PARA CONDENSADORES DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ-PE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFOME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL**. EMPRESA:** CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 19.667.214/0001-44, localizada a Av. Rubens Lopes, 58, Sala 1, Nova Olinda, Atalaia/AL. **Lote Único. Valor:** R$166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Administração comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 11 de outubro de 2024.

PATRÍCIA SANDRA SANTOS DE ALCÂNTARA–
Secretária de Administração.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:3CB36021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024 EM ALUSÃO A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 EM ALUSÃO A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 36, de 17 de Setembro de 2024, resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: Sra. CRISLLAINE GEYSICA DOS SANTOS BEZERRA, inscrita na Matrícula sob o nº 106.308, como Gestora Titular, e a Sra. ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, inscrita na Matrícula sob o nº 105.576, como Fiscal Titular".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:884BADD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2022

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 20, de 26 de Setembro de 2024, resolve:

"Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 06, de 24 de maio de 2024, a qual designa a servidora KAMILLA LILIANE SILVA CAMPOS, Matrícula n° 95934, como Gestora e AGENOR PARANHOS BRAGA NETO, Matrícula nº 1016464 como Fiscal do Contrato PMG nº 112/2022.

Art. 2° Designar o servidor NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 1011237, como Gestor e, Fiscais, as Sras.:

AMANDA SALGADO DE CARVALHO, matrícula 1017433, LILIANE MOREIRA DA COSTA, matrícula 1018591".

PATRÍCIA SANDRA SANTOS DE ALCÂNTARA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6AD9914F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 21, de 26 de Setembro de 2024, resolve:

"Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 05, de 24 de maio de 2024, a qual designa a servidora e KAMILLA LILIANE SILVA CAMPOS, Matrícula 95934, como Gestora, e o servidores AGENOR PARANHOS BRAGA NETO, Matrícula nº 1016464 e JULIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 101768, como Fiscais do Contrato PMG nº 114/2022.

Art. 2° Designar o servidor NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS, Matrícula nº 101237, como Gestor, e como Fiscais, os Srºs:

JULIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -Matrícula 101768;
LUIS JOSE DA SILVA -Matrícula 100920;
MARIA DA PAZ DOS SANTOS – Matrícula 3039".

PATRÍCIA SANDRA SANTOS DE ALCÂNTARA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:46572F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2024 EM ALUSÃO A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 36, de 17 de Setembro de 2024, resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: Sra. CRISLLAINE GEYSICA DOS SANTOS BEZERRA, inscrita na Matrícula sob o nº 106.308, como Gestora Titular, e a Sra. ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, inscrita na Matrícula sob o nº 105.576, como Fiscal Titular".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4B60DFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024 EM ALUSÃO A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 36, de 17 de Setembro de 2024, resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: Sra. CRISLLAINE GEYSICA DOS SANTOS BEZERRA, inscrita na Matrícula sob o nº 106.308, como Gestora Titular, e a Sra. ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, inscrita na Matrícula sob o nº 105.576, como Fiscal Titular".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:73A2CB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 –TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. OBJETO: Aditamento de valor ao contrato, onde com os ajustes, ocorrerá acréscimo de alguns itens que representa uma adição de R$ 122.162,54 (cento e vinte e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) ou 10,4468% sobre o valor inicialmente contratado. O contrato passará de R$ 1.169.377,32 (um milhão cento e sessenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) para R$ 1.291.539,85 (um milhão duzentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos**. EMPRESA:** A.D.S. CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº 21.591.562/0001-27. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de outubro de 2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:10E7D453

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 EM ALUSÃO A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 EM ALUSÃO A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 36, de 17 de Setembro de 2024, resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: Sra. CRISLLAINE GEYSICA DOS SANTOS BEZERRA, inscrita na Matrícula sob o nº 106.308, como Gestora Titular, e a Sra. ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, inscrita na Matrícula sob o nº 105.576, como Fiscal Titular".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:513269D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2022. Conforme Publicação realizada no dia 11 de outubro de 2022, Código Identificador: 27D4A07B, necessário se faz a retificação para ONDE SE LÊ: "1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº073/2022.", ***LEIA-SE: "2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2022.".***

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:AB0D78D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2024. Conforme Publicação realizada no dia 11 de outubro de 2022, Código Identificador: 4BCDB288, necessário se faz a retificação para ONDE SE LÊ: "1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº113/2024.", ***LEIA-SE: "2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2024".***

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E319E68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 106/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 030/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 (DOIS) ELEVADORES HIDRÁULICOS, DE FABRICAÇÃO HYUNDAI WOLK, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS NECESSÁRIAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM DETRIMENTO DA NECESSIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA (HPVP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA. CNPJ Nº 11.836.848/0001-71, localizada a Rua Claudino dos Santos, nº 326, Bairro Afogados, Recife/PE. **Lote Único. Valor:** R$28.008,00 (vinte e oito mil e oito reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 11 de outubro de 2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:59D0611D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 2076/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar, o Sr. André Luiz Souto de Barros, inscrito sob o CPF nº 072.509.384-60, para o cargo de Subprocurador, lotado na Procuradoria Geral do Município de Igarassu- PGMIg.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 11 de outubro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:BFC23BBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 2075/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a Sra. Maria José Arruda de Albuquerque, inscrita sob o CPF nº592.119.204-00, para o cargo de Secretária Executiva DAS -2, lotada na Secretaria de Educação-SEED.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 11 de outubro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:46197E61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 2077/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **Rafael Henrique da Silva Oliveira**, CPF: 102.474.854-54, do cargo de Secretário, DAS-1, lotado no Gabinete da Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento – SPEM,

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 11 de outubro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:A087C1E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 2078/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **Saulo Maurício Lopes Cavalcanti**, CPF: 433.582.844-68, para o cargo de Secretário, DAS-1, lotado no Gabinete da Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento – SPEM.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 11 de outubro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:C6B8BFC8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 470/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023, CHAMAMENTO PUBLICA Nº 002/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **470/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **23/08/2024 a 23/08/2025.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS. CONTRATADA: SEBASTIÃO GADELHA DE ALBUQUERQUE FILHO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.629.649/0001-20 VIGÊNCIA:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:307C1B0A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2024, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 E ADESÃO N° 006/2024.

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE SEMAFÓRICA, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB. CONTRATADA: SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, CNPJ Nº 04.523.923/0001-89**. **VALOR DO CONTRATO:** R$ **212.119,90 (duzentos e doze mil cento e dezenove reais e noventa centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO**: 0218; **UNIDADE:** 021800; **PROJETO ATIVDADE:** 2.118; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 33.90.39.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000/1.701.0000 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:84AEB536

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04.07.001/2023, ADESÃO N° 008/2024.

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO EM CAMPANHAS, FESTIVAIS, EVENTOS CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS E/OU CULTURAIS COM MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU-PE. CONTRATADA** RICARDO GOMES DA SILVA ME, CNPJ N° 05.080.790/0001-86 **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o **valor total de R$** 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0301 Unidade Orçamentária: 030100 Ação Governamental: 12.013/12.014/12.018/12.024. Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.500.1002**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:264A77BB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 170/2024 - PROCESSO N° 173/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 170/2024 - Processo Nº 173/2024 – Processo Administrativo nº 173/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA – MUSICATO PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 18.764.466/0001-29, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "PADRE DAMIÃO SILVA", PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO 2024, A SER REALIZADO EM CRUZ DE REBOUÇAS NO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 10 de outubro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:3BFF5E9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 396/2024

RETIFICA A PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL DE NÚMERO 373/2024, QUE DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER, MATRÍCULA 1855.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o equívoco constante no Paragráfo Único do artigo 1º da Portaria de Atos de Pessoal de número 373/2024, que informa período de Licença para tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Paragráfo Único do artigo 1º da Portaria de Atos de Pessoal de número 373/2024 para alterar o período de Licença para tratamento de Saúde, passando a ser redigido da seguinte forma:

"Art. 1º (...)

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 8 (oito) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 19 de setembro de 2024 e término em 26 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B921DDC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 397/2024

RETIFICA A PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL DE NÚMERO 374/2024, QUE DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER, MATRÍCULA 1855.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o equívoco constante no Paragráfo Único do artigo 1º da Portaria de Atos de Pessoal de número 374/2024, que informa período de Licença para tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Paragráfo Único do artigo 1º da Portaria de Atos de Pessoal de número 374/2024 para alterar o período de Licença para tratamento de Saúde, passando a ser redigido da seguinte forma:

"Art. 1º (...)

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 8 (oito) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 27 de setembro de 2024 e término em 04 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de outubro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:55F0C15C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado Pernambuco, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações de emergência;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocadas pela má distribuição pluviométrica na região, bem como a tendência de que a estiagem perdure, acentuando os prejuízos na agricultura;

CONSIDERANDO as condições exigidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento da necessidade de distribuição de água para, principalmente, as comunidades rurais por meio do programa "Operação Carro-pipa e considerando; e

CONSIDERANDO, por fim, a grande extensão territorial municipal e a imprescindibilidade do abastecimento de água potável por meio da operação federal acima mencionada,

DECRETA:

Art. 1°- Fica Prorrogada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ocasionada pela estiagem no município de Itaíba/PE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de outubro de 2024.

Itaíba/PE, 11 de outubro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:39687CC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 23/2024.

Portaria SMS nº 23/2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00073/ 2024, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e as empresas Auto Viação Progresso SA**,** dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00073/ 2024,** Processo Administrativo **n.º 00023/2024**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Auto Viação Progresso SA, CNP nº 10.788.677/0001-90
I – Gestor: Fabiola mariana de Sousa Ribas
II – Fiscal Administrativo: Lucas Araújo Ferreira.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato Fabiola Mariana de Sousa Ribas e ao Diretor (a) de compras Elisangela Maria Soares da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa

de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 11 de outubro 2024.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:762C48F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO Nº 41, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara como de utilidade pública, para fins de desapropriação do imóvel que especifica, objetivando a construção e instalação de um equipamento da secretaria municipal de educação, com fulcro no art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do artigo 182, da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do artigo 46, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e
CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;
CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no artigo 5º, alínea "m", considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;
CONSIDERANDO que é de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando e edificação de obras e serviços públicos, notadamente da construção de uma unidade da Rede Municipal de Ensino, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento da população;
CONSIDERANDO que o Município de Jataúba necessita urgentemente de uma requalificação e extensão da rede municipal de educação do município de Jataúba-PE, ante o emergente crescimento da demanda na educação municipal;
CONSIDERANDO por fim que o presente instrumento é o meio hábil para a resolução da presente demanda.
DECRETA:
Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel, objeto de parecer da Comissão Avaliação, aqui descrito: um terreno não loteado, próprio para construção sito na Rua EXPEDICIONÁRIO INÁCIO ALEIXO DE ARAÚJO, S/N, lado ímpar da Rua, também localizado na PRAÇA RODOLFO GRAUSSÁ, nas imediações do Mercado Público da cidade de Jataúba, Estado de Pernambuco, distante 20,0m da edificação mas próxima, com área total de 895,66m2 (oitocentos e noventa e cinco metros e sessenta e seis centímetros quadrados, registrado através de escritura pública de compra e venda em 11 de setembro de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, translado 1, sob o livro 45, folha 034/035, registrado como propriedade da empresa GOMES GAUDÊNCIO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 15.109.039/0001-19, neste ato representada irrestritamente e exclusivamente por ALEX FABIANO GOMES GAUDÊNCIO. Tudo conforme Certidão de Inteiro Teor e Planta de Levantamento topográfica do terreno em anexo, que passa a integrar o presente decreto.
Parágrafo Único: Fica o imóvel destinado único e exclusivamente para a construção de um novo equipamento público municipal, com direcionamento integral do espaço aqui desapropriado para a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O imóvel a ser expropriado, especificado no art. 1º deste Decreto, destinar-se-á construção de um novo equipamento público da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.
Art. 5º Pela expropriação, realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado o valor de **R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais),** conforme avaliação expedida pela Comissão constituída pela Portaria nº 070/2024.
Art. 6º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.7º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município de Jataúba.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataúba-PE, 10 de outubro de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:367C66E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 577/2024

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do município de Jatobá-PE, exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 546/2023, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 560/2023, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Jatobá – PE, exercício de 2024, no valor de R$ 4.075.000,00(quatro milhões e setenta e cinco mil reais) destinado a manutenção e melhoria de todos os serviços oferecidos a população de Jatobá, consoante a suplementação orçamentária abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:
Órgão: 10.000 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 10.100 – GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00

Órgão: 12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
Unidade: 12.100 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO
Ação: 2310 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 15.000,00

Órgão: 13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS

Unidade: 13.100 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

Ação: 2028 – PROMOÇÃO E PATROC. DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500.000,00

Órgão: 16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SAG
Unidade: 16.100 – DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
Ação: 2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R$ 400.000,00
Despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 320.000,00
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 400.000,00

Órgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Unidade: 17.100 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
Ação: 2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00

Órgão: 18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA
Unidade: 18.100 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL
Ação: 2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRA-ESTRUTURA
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R$ 70.000,00
Despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 140.000,00
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 400.000,00

Ação: 1025 – MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
R$ 150.000,00

Órgão: 19.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAP
Unidade: 19.100 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL
Ação: 2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SEP. AGRICULTURA
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R$ 20.000,00
Despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Órgão: 40.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 40.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 15001002 – Saúde 15% - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R$ 80.000,00
Despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 260.000,00
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Órgão: 40.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 40.200 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação: 2077 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R$ 200.000,00
Despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00

Órgão: 40.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade: 40.300 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPLEXO HOSPITALAR
Ação: 2088 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA MAC – TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa: 31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R$ 100.000,00
Despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 16050000 – Assistência Financeira da União destinada á Complementação ao pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem
Despesa: 31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R$ 40.000,00

Órgão: 30.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
Unidade: 30.200 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2050 – MANUT. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULO – SCFV
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Ação: 2059 – MANUT. DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 20.000,00

Ação: 2322 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16610000 – Recursos de Transf. Estaduais de Assistência Social
Despesa: 33903000 – Material de Consumo
R$ 20.000,00

Total Geral ..... R$ 4.075.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizadas Anulações das seguintes dotações Orçamentárias:

ANULAÇÃO:

Órgão: 20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade: 20.100 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 25001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa: 33903000 – Material de Consumo R$ 1.275.000,00
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.800.000,00

Total Geral ..... R$ 4.075.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024, aprovados pelas Leis nº 559/2023 e 546/2023 respectivamente, e Lei Orçamentária Anual de 2024, nº 560/2023 em decorrência do Crédito Suplementar autorizado nesta Lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e do art. 8º da Lei 560/2023 (LOA).
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37° e nos termos do art. 101, §1° da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B20A0B36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2024, CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 01/2024 - Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação do Hospital Municipal de Jucati – PE. Valor máximo admitido: R$ 1.340.553,33 (um milhão trezentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Data e hora da abertura: 30/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com.

Jucati, 11 de outubro de 2024.

SILVIA CLAUDIA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1B198F40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 031/2024-Pregão Eletrônico: 014/2024. Objeto Nat.: Aquisição de 02 Veículos passeio 0km e 01 Veiculo tipo Furgão 0km para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 266.063,32. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresa Vencedora:

GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.675.197/0001-12** Valor Global: **R$ 247.780,00**.

Jupi, 11 de outubro de 2024. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, ou pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:C1571E57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 356/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria nº 099/2021 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA ADRIANA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 157.676.468-05 que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIV DE ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Administração,** contado a partir de 01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B3F0310D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 358/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença s/ vencimentos de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **DEBORA SOBRAL**

PONZI COSTA FERREIRA portador(a) do CPF nº 080.872.544-06, contado a partir de 08/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9A4BDACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA IPREJ 018/2024

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Cícero de Couto Clemente, CPF no 820.461.154-49.

A **Presidente** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - IPREJ**, **MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso V, da Lei Municipal no 108/2021.

Considerando a documentação acostada ao Processo Administrativo, com parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica;

Considerando que o servidor Cícero de Couto Clemente, CPF no 820.461.154-49, matrícula no 000200, Nível 7, Carga Horária de 200 horas, lotado na Secretaria de Saúde, ingressou carreira pública na data de 16 de março de 2000 pela Portaria 056/2000, por meio de concurso público para o cargo de Guarda Municipal, mantido pela Lei Municipal 293/2010;

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos do Município de Jurema certificou que, até 17 de setembro de 2024, o servidor já conta com 24 anos, 06 meses e 01 dia no cargo efetivo com contribuição ao regime próprio. Contudo, também possui 01 ano, 02 meses e 29 dias de contribuição do Regime Geral mantido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tempo que foi averbado para o tempo de serviço do regime próprio, através da Portaria 294/2024, perfazendo o total de 25 anos, 08 meses e 30 dias.

Considerando que o servidor nasceu em 13 de junho de 1959, contando atualmente com 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

Considerando que a Lei Municipal de Jurema no 108/2021 fora editada para atender aos ditames da Emenda Constitucional no 103/2019;

Considerando que o artigo 18 da Lei Municipal de Jurema no 108/2021 exige para o servidor homem, 65 anos de idade; 25 anos de contribuição; 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

Considerando que os requisitos acima indicados foram satisfeitos pelo servidor, este reúne as condições para aposentadoria por idade e tempo de contribuição do artigo 18 da Lei Municipal de Jurema no 108/2021, direito adquirido pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Cícero de Couto Clemente, CPF no 820.461.154-49, matrícula no 000200, que ingressou na carreira pública em 16 de março de 2000 pela Portaria 056/2000, para o cargo de Guarda Municipal, Nível 7, mantido pela Lei Municipal 293/2010, com Carga Horária de 200 horas, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Jurema, com fundamento no art. 18, Incisos I e II, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021, observada a Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, quarta-feira, 01 de outubro de 2024.

MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Matrícula 000006
Presidente do IPREJ

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:27CBE339

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo Nº: 122/2023. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde do grupo A (Biológicos), B (Medicamentos) e E (Perfuro Cortantes) através da incineração e ou autoclavagem dos resíduos coletados, pela prefeitura municipal de JUREMA-PE, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. **CONTRATADO: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA.** CNPJ: 11.863.530/0001-80**.** Prazo **prorrogado: 12 (doze) meses.**

Contados a partir de 30 de agosto de 2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:10EA62C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Adjudico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados),o Processo Licitatório Nº012/2024 para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** tendo como empresa vencedora: CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 36.417.473/0001-36 com os itens: 1 e 2, no valor global de R$ 4.574.563,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais).

Lagoa dos Gatos - PE, 11 de outubro de 2024

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:8689E53A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-2024 CONTRATO Nº 045-2023

Contrato Nº: 045-2023. Processo Licitatório Nº 037/2023. Pregão Eletrônico Nº 045/2023. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor correspondente a 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), conforme Comunicação Interna nº 024/2024.
Contratada: BRANDÃO TURISMO LTDA-EPP, **CNPJ: 09.525.405/0001-18.**

Lagoa Grande/PE, 11 de outubro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO DA AMARAL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2679145B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-2024 CONTRATO Nº 045-2023

Contrato Nº: 045-2023. Processo Licitatório Nº 037/2023. Pregão Eletrônico Nº 045/2023. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor correspondente a 24,99 (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento, conforme Comunicação Interna nº 024/2024.
Contratada: BRANDÃO TURISMO LTDA-EPP, **CNPJ: 09.525.405/0001-18.**

Lagoa Grande/PE, 11 de outubro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO DA AMARAL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:385824BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 025-2022

Contrato Nº: 025-2022. Dispensa de Licitação. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 025/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 017/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA, CNPJ: 27.825.984/0005-20
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 11 de outubro de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BAF70A1D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 025-2022

Contrato Nº: 025-2022. Dispensa de Licitação. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 025/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 017/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA, CNPJ: 27.825.984/0005-20
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 11 de outubro de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5AED3A3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 021/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 021/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 868.182,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 25/10/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 11/10/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D60774C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES(AS) PARA COMPOR COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DE REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar a minuta do projeto de lei que regulamentará o transporte escolar;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo elencados(as) para compor a comissão que ficará responsável pela elaboração da minuta do projeto de lei que regulamentará o transporte escolar:

1 - **Mário Arruda Salsa Júnior**, matrícula nº 43.711, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
2 – **Tamiris da Conceição Silva**, matrícula nº 86.909, Assessoria Especial de Gestão 1A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
3 – **Maria Auxiliadora Alves Aragão**, matrícula nº 82.890, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
4 – **Márcio Roberto Alves Pimentel**, matrícula nº 86.955, Controlador Geral do Município;
5 – **Francisco Heráclio do Rêgo**, matrícula nº 86.957, Diretor Executivo de Assuntos Jurídicos;
6 – **Marcelo Lapenda de Arruda**, matrícula nº 86.779, Procurador Geral do Município;

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 11 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:98413ECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 732 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 52.682 de 14 de outubro de 1963, que declara feriado escolar o Dia do Professor;

DECRETA:

Art. 1º Em razão do Dia do Professor, comemorado no dia 15 de outubro, fica decretado ponto facultativo em toda a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação no dia 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 11 de outubro de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:49B66A02

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

ADITIVO Nº 02º - CONTRATO Nº 023/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG (RECARGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

CONTRATADO (A): PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI.

OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 21 DE JULHO DE 2024 A 21 DE JULHO DE 2025.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO R$243.228,96 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS ML DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 093/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA, MATRÍCULA N° 30.190, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: ALEXANDRO SILVA EMILIANO, MATRÍCULA N° 35.673, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7444A753

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 – [PROC. 1DOC. N° 465/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL. GESTOR/SECRETÁRIO (A): JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE.

CONTRATADA:MARIA BARBOSA CARVALHO,inscrita noCNPJ nº 01.902.361/0001-96

PRAZO CONTRATUAL: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONSIDERADA DA DATA DE SUA ASSINATURA; PODENDO SER PRORROGADA, NAS HIPÓTESES E NOS TERMOS DOS ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21.

VALOR CONTRATADO: R$ 32.100,00 (TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

GESTOR DE CONTRATO: JOSÉ ALBUQUERQUE SILVA, MATRÍCULA N.º 36.069, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

FISCAL DE CONTRATO: ISABELLE EDUARDA DE AGUIAR SANTANA, MATRÍCULA N° 35.870, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:71C024CD

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2015

ADITIVO Nº 02º - CONTRATO Nº 037/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECÍFICOS TERTINENTES À RECUPERAÇÃO FISCAL E PREVIDENCIÁRIA, ALÉM DE ASSESSORIA FISCAL, COM A FINALIDADE PRECÍPUA DE REVISÃO DO PASSIVO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO DA REDUÇÃO DE CARGA TRIBUTÁRIA, ATRAVÉS DE INTERVENÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL VISANDO À EXTIRPAÇÃO DE DÉBITOS INDEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DEVIDOS AO MESMO.

CONTRATANTES: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO MORENO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): ESCRITÓRIO DIAS, MONTEIRO, REZENDE & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS (DMRA ADVOCACIA), INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 10.724.104/0001-00**.**

OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES PELO PERÍODO DE 20 DE MAIO DE 2024 A 20 DE MAIO DE 2025, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 57 DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 051/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: HUGO VIEIRA RIBEIRO, ASSESSOR JURÍDICO, OAB/PE 49.555, MATRÍCULA N° 35.958, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: OTÁVIO RODRIGO CIPRIANO DA SILVA MARINHO, SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO, OAB/PE 48.394, MATRÍCULA N° 35.819, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:5976804C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018, DISPENSA Nº 006/2018.

ADITIVO Nº 08º - CONTRATO Nº 042/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 190, PARQUE DOS EUCALIPTOS – MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): EDNALDA MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 265.107.234-68.

OBJETO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) ESS, A PARTIR DE 30 DE JUNHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 035/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: SEVERINO TIAGO CAVALCANTI FLHO, MATRÍCULA N° 34.620, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: FILIPE JOSÉ PAES BEZERRA, MATRÍCULA N° 34.624, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7283E798

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PORTARIA SGPA N° 366/2024

PORTARIA SGPA Nº 366/2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1 º Autorizar o gozo de férias do ano aquisitivo de 2024 à Agente de Contratação e Pregoeira, CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA, durante o período de 14/10/2024 a 28/10/2024.

Art. 2º Designar ARTHUR PAIVA CÉSAR DE ALBUQUERQUE, Agente de Contratação e Pregoeiro, matrícula nº 67193-2, para exercício da função durante o período mencionado no artigo anterior, em substituição do titular que estará em gozo de férias.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 11 de outubro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:72B58D9C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
LEILÃO 001/2024 - PMO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE ADIAMENTO

LEILÃO 001/2024 - PMO

SERVIÇO. LEILÃO. **OBJETO: (Veículos leves, Ônibus, ambulâncias SAMU, Motocicletas, diversas Sucatas de Veículos, 01 retroescavadeira JCB sucata e 01 Carregadeira Volvo) e diversas Sucatas de Veículos**. **Total de 59 Itens** Considerados inservíveis, ao uso do Município de Olinda, conforme Edital de Leilão 001/2024 – e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. Amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas em edital e seus anexos. Por conveniência administrativa, a licitação em epígrafe fica **ADIADA SINE DIE**. Mais informações podem ser obtidas na **CENTRAL DE LICITAÇÕES** no e-mail: **cpldois.olinda@gmail..com** e no **Fone: (81) 99242-5459,** de segunda à sexta-feira, das **8h às 14h**.

Olinda, 11 de Outubro de 2024.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:4E9152E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 102/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 541.690,00 em favor da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 541.690,00 (quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos e noventa reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

28		**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**
28.001		**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**
04.122.7052.8.041		**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**
3.3.90.39-1500-546	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	529.038,00
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-574	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.652,00
	TOTAL	**541.690,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.452.3059.3.004	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.35-1500-26975	Serviços de Consultoria	3.3.90.35-1500-26975
4.4.90.51-1500-594	Obras e Instalações	4.4.90.51-1500-594
	TOTAL	**541.690,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:ADB5B3CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 110/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.3.90.39-1500-714	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.39-1500-922	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidades Escolares**	
4.4.90.51-1500-894	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51-1500-898	Obras e Instalações	150.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DCDB8639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 131/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

25	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**	
25.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM. DIRETA**	
04.122.1028.4.010	**Gestão das Ações da Agência de Desenvolvimento Municipal de Olinda - AD-OLINDA**	
3.3.90.39-1500-334	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
23.695.3040.4.007	**Plano Municipal de Divulgação do Turismo Sustentável**	
3.3.60.41-1500-175	Contribuições	20.000,00
3.3.60.41-1500-183	Contribuições	20.000,00
3.3.90.30-1500-191	Material de Consumo	15.000,00
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F4746802

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 156/2024

Ato nº. 156 de 10 de outubro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 19/11/2017, à Sra. **ALIANE RODRIGUES DE BARROS**, CPF nº 974.062.444- 87, cédula de identidade nº 5.497.194 SSP/PE, beneficiária e dependente do servidor **RENATO RODRIGUES DE BARROS,** aposentado, que ocupou o cargo de Motorista – Nível I, Referência II, matrícula nº 10.770-0, falecido em 19/11/2017, representada por sua curadora, a Sra. **ALDENORA RODRIGUES DE BARROS**, CPF nº 414.226.191-68, cédula de identidade nº 4.237.709 SSP/GO, com fundamento legal no Art. 40, §7º, Inciso I, e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada na EC nº 41/2003 c/c Art. 9º, Inciso II, Art. 46, Caput, art. 47, Inciso I e Art. 48, Inciso I (Alterado Pelo Art. 6º da Lei Complementar nº 023/2004) da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2018/06/11003, de 07/06/2018.

Torna sem efeitos os Atos de nº. 237 de 01 de novembro de 2018 e 137 de 03 setembro de 2024.
Este Ato produzirá efeitos a partir de 19 de novembro de 2017**.**

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:4E9E4B82

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 157/2024

ATO nº. 157 de 10 de outubro de 2024 .

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a Pensão por Morte a **João Felipe Marinho da Silva de lima**, a **contar do dia 02 de outubro de 2007**, nos termos do art. 40, § 7°, inciso II e § 8° da Constituição Federal de 1988 com redação dada EC nº 41/2003, c/c o art. 9°, inciso II, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, Inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e Lei Complementar Municipal nº 23/04), conforme informações constantes do Processo n° 12288/12 de 23/11/2012 e **Sheila Maria de Macedo Lima**, esposa, e ao filho **João Victor Aleixo de Lima,** CPF n° 013.259.174-00, a **contar do dia 02 de outubro de 2007**, quanto a Pensão **"JULGADA LEGAL", no Proc. 1200173-9, Decisão Monocrática nº 6688/2012,** nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8° da Constituição Federal/88, c/c o art. 9°, incisos I e II, art. 46, art. 47, Inciso I, art. 48, Inciso II, todos da Lei Complementar 014/2002 (redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e Lei Complementar nº 23/04), todos dependentes do ex-assegurado **João de Lima Neto**, que ocupava o cargo Técnico de Nível Superior, Nível III, Ref. XV, Mat. 27450, falecido em 02 de outubro 2007
Tornar sem efeito o ato nº. 131 de 20 de agosto de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:A47E7A2C

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 231/2023

ATO nº. 158 de 10 de outubro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e com Paridade, a servidora **ANA ELIZABETE MARIA DE BRITO JOÁS SILVA**, Inscrito no CPF/MF nº 865.067.904-82, ocupante do cargo de Professora Especialização, 200hs/A, Matriz III, Classe C, Faixa XII, matrícula nº 13382-5, lotado na Secretária de Educação, **nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2024/01/000396 de 04 de janeiro de 2024.

Este ato produzirá efeito a partir de 01/09/2024.
Tornar sem efeito o ato nº. 101 de 01 de julho de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:24CAFAD2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 518, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Ofício nº 155/2024, da Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn.
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Giselle Costa Cavalcanti, matrícula nº 18.748-8/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 14.133/2021, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 08 de outubro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:192CF629

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 517, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Ofício nº 154/2024, da Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn.
RESOLVE
I - AUTORIZAR a servidora **Adriana Mendes de Araújo Luna, matrícula nº 16.751-7/1, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn.
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 14.133/2021, estando a eles sujeitas.
IIl - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 08 de outubro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2A7266E2

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARCELO VIEIRA PESSOA,** matriculado sob o nº 13.415-5/1, como gestor, e **PABLO LUZ ALVES**, matriculado sob o nº 73899-9/1, como fiscal do Contrato nº 205/2024, celebrado com a **GS Comércio e Serviços Técnicos EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.918.017/0001-65, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em fabricação e fornecimento de placas pré-moldadas estruturais para a rede de drenagem do Município de Olinda-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 11 de outubro de 2024.

FREDERICO NÓBREGA
Secretário Executivo de Manutenção Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:7B1A9DD0

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **DAVID DANILO VENTURA FERRÃO** matriculado sob o nº 74025-0/1, como gestor, e **BÁRBARA FRANCISCA DE SOUZA**, matriculada sob o nº 73626-0/1, como fiscal do Contrato nº 114/2021, celebrado com a **GS COMÉRCIO E SERVIRÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.918.017/0001-65, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para a conservação e manutenção da Orla, Cidade Alta e entrada principal do Município de Olinda-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 11 de outubro de 2024.

FREDERICO NÓBREGA
Secretário Executivo de Manutenção Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:63A0CCFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PARA ASSUMIR O PRIMEIRO COLOCADO NO PROCESSO Nº: 081/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O MUNICÍPIO DE OROBÓ, através de seu Pregoeiro, considerando o termo de distrato de contrato com a empresa DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa COMERCIAL SAO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.254.264/0001-96, classificada em segundo lugar do item 01) ACHOCOLATADO EM PÓ. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E VITAMINAS. NÃO CONTER GLÚTEN. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 400G do certame, para, acaso aceite deverá apresentar a proposta reformulada via email (licitacao_orobo@yahoo.com.br) no prazo máximo de até 02 dias, ou em caso de não haver interesse, formular comunicado. A contratação se dará nas mesmas condições propostas ofertadas em sessão, assumindo o segundo colocado pelo seu respectivo preço.

Orobó/PE, 11 de outubro de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:08E35C0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2024 - SRP

Processo Licitatório Nº: 006/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 006/2024 - SRP; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares. Recebimento das propostas: até 24/10/2024 às 15:00h (Quinze) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 24/10/2024 às 15:30h (quinze e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 11 de outubro de 2024.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:D8343745

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2024

CONTRATO Nº 304/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 – PMP, DISPENSA Nº 002/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, CONTRATADO: a empresa EMPRESA VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.958.780/0001-70. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Fornecimento o eventual e futuro fornecimento parcelado de Material de Expediente/Didático para atender as necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição. Vigência: O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e pôr termo final o dia 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 24.310,01 (vinte e quatro mil trezentos e dez reais e um centavo). Data de Assinatura: 01/10/2024.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:1247952D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATO Nº 015/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.
CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **CONTRATADO:** Wayne Cordeiro da Silva, inscrito no CPF 096.893.634-25
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 05.08.2024.

JUANA D`ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:A031C29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.212.2024

Fornecedor: 13.423.211 JUCELIA MARIA DA SILVA SALES
CNPJ nº: 13.423.211/0001-89

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de confecção de camisas em poliéster e viscose, gola careca, com sublimação frente/verso e manga (personalizado), destinadas ao evento denominado Semana do Bebê, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.

Valor: R$: 640,00(seiscentos e quarenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:F9F9716C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 69, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que no dia 15 (quinze) de Outubro de 2024, uma terça-feira, é feriado escolar em comemoração ao Dia dos Professores, conforme Decreto Federal nº 52.682/1963;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal; e

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, telefone, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - O feriado escolar do dia 15 (quinze) de Outubro de 2024, terça-feira, fica antecipado para o dia 14 (quatorze) de Outubro de 2024, segunda-feira, ficando decretado ponto facultativo no dia 14 (quatorze) de Outubro de 2024 em relação às demais repartições públicas do Município de Panelas/PE, da Administração Direta e Indireta.
Art. 2º - O expediente será o ordinário em relação às atividades tidas como ininterruptas e essências, bem como em relação à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ficando a necessidade de expediente nos demais órgãos a cargo do responsável respectivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, quinta-feira, 10 de Outubro de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:1C32987E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 CONCURSO PÚBLICO 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 37 da constituição federal, na lei orgânica municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a homologação do concurso público, realizado por meio do Decreto nº 25, de 10 de março de 2023, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal de Parnamirim/PE, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no ANEXO I deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital deverão comparecer ao setor de Pessoal da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua Dr. Miguel, 22, Centro, Parnamirim/PE, no horário de 08:00 ás 13:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste, **munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 01/2022**, com vista a confecção do termo de posse no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente instrumento, **apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 01/2022**, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital, estão sendo convocados para atender as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Parnamirim/PE, 11 de outubro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Concurso Publico 01/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

FRANCISCA NEIDE DOS SANTOS
FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS
CESAR CARLOS ALVES LUZ
CLAUDENICE FABIANA DOS SANTOS
DIORGENES GONCALVES DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
DANUBIO LOPES DA SILVA
EDEILTON ELSON LOPES LEITE
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS PEREIRA
HERLA MARIA SILVA ARAUJO
MARIA IVONEIDE MAXIMIANO SILVA
MARIA FRANCILEIDE PEREIRA BELO MUNIZ
LUCILENE VEREDA DA SILVA
JULIANA DE OLIVEIRA SILVA
PAULO CESAR ALVES GUNDIM FILHO
MANUELA REGES DA SILVA
ALEXSANDRO JOSE GOMES
PEDRO VITOR DE SOUSA FIALHO
VICTOR RAMON CLEMENTINO DE SÁ
LUANA GOUVEIA GOMES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JOANA DARCK DELMONDES
ELDIANE HENRIQUE DE CARVALHO
FRANCINEIDE MARIA DE SA GONDIM
BRUNA DE SOUZA CAXIADO
MARIA VITORIA DA SILVA
DIANA MARIA DA SILVA
CRISLANE MELO ALENCAR SOUSA
JARDEL DO NASCIMENTO SOUSA
ANDREIA CARLA GONCALVES RIBEIRO GOMES
REGIVANIA MONTEIRO DE MORAIS
MILENNA TAINA FERREIRA DE AS
MARIA ADRIANA DA SILVA BARROS
VALERIANA IZIDRO PEREIRA DA CRUZ
GERLIANE DE OLIVEIRA CORREIA
SELIANA BARBOSA MIRANDA
MARIA DAS GRACAS GOMES LEITE DE SOUSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA E AFINS

MARIANA DA SILVA MATOS SOBRAL
JOAO FILHO ALEXANDRE
ANTONIO JOANDSON DA SILVA
JOSE MATHEUS RODRIGUES GRANJA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – PORTUGUÊS

JOSE HENRIQUE AQUINO DE SOUZA
JOELMA RUFINO MARTINS
HOSANA MARIA VEREDA VIEIRA
JANICIARA DA PAZ LISBOA NETO
MARIA DE FATIMA GOMES DE CARVALHO

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

EMANUEL CORDEIRO RODRIGUES
MIGUEL ARCANJO BEZERRA CAVALCANTE FILHO
ELIAS LAURINDO DE OLIVEIRA
MARINILZA CONCEICAO DA SILVA
RONILSON BARBOZA DE SOUSA

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

SOLAINE MARIA DA SILVA
EDNAYARA GOMES FERREIRA
KELSSON GYLLYARD SOARES DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE AEE – ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANTONIA IRENEIDE DOS SANTOS
ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA FARIAS
ANA FERREIRA GALVAO

Parnamirim, 11 de outubro de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:6F042B8B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 37 da constituição federal, na lei orgânica municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a homologação do concurso público, realizado por meio do Decreto nº 25, de 10 de março de 2023, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal de Parnamirim/PE, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no ANEXO I deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital deverão comparecer ao setor de Pessoal da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua Dr. Miguel, 22, Centro, Parnamirim/PE, no horário de 08:00 ás 13:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste, **munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 01/2022**, com vista a confecção do termo de posse no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente instrumento, **apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 01/2022**, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital, estão sendo convocados para atender as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Parnamirim/PE, 11 de outubro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Concurso Publico 01/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS

Cironeide Maria da Silva

Parnamirim, 11 de outubro de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:ADAA15A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas unidades de ensino da rede pública municipal e demais repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em virtude do feriado escolar em celebração ao Dia do Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que institui o Dia do Professor e estabelece a data como feriado escolar em homenagem à importância do professor para a educação e o desenvolvimento do país;
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o papel essencial dos professores, reconhecendo seu compromisso e dedicação à formação dos cidadãos do município de Passira;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo em questão permitirá que as unidades de ensino e demais repartições ligadas à Secretaria Municipal de Educação celebrem o Dia do Professor de maneira condizente com a relevância da data;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 15 de outubro de 2024 (terça-feira) para todas as unidades de ensino da rede pública municipal e para as repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Passira, em celebração ao Dia do Professor.
§ 1º. O ponto facultativo abrange todas as escolas municipais, centros de educação infantil, e demais setores administrativos subordinados à Secretaria Municipal de Educação, que poderão suspender suas atividades para a celebração desta data.
§ 2º. Ficam os dirigentes das unidades escolares e repartições mencionadas orientados a comunicar previamente a comunidade escolar e a garantir a divulgação adequada da medida, para que toda a comunidade esteja ciente da suspensão das atividades.
Art. 2º As unidades de ensino e as repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão retomar suas atividades normais no dia 16 de outubro de 2024 (quarta-feira).
Art. 3º Este Decreto não se aplica aos serviços essenciais, que por sua natureza, não podem ser interrompidos. Tais serviços deverão ser

mantidos em funcionamento, por meio de plantões ou escalas especiais, conforme a necessidade definida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos restritos ao dia 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Passira, 11 de outubro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:18B900DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018 - ATTP

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO - ATTP
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 074/2018 – Dispensa Nº 004/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA Dr. JOSÉ MARIANO, Nº 58, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA SEDE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO – ATTP, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (Doze) Meses. **Locatária**: RAQUEL DE MELO SOUSA BELCHIOR **CPF:** 782.273.484-91 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 27/08/2024

Paudalho, 20 de Agosto de 2024.

JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E45B8D52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023 - PMP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 008/2023 – Termo de Adesão Nº 002/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÕES, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS. **Contratada**: 1DOC TECNOLOGIA S.A **CNPJ:** 19.625.833/0001-76 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses , a partir de 28/09/2024.

Paudalho, 24 de Setembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C696E127

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0185/2024.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. ISABELLA DE ARAÚJO MARINHO, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GOVERNO, vinculado à Secretaria de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pesqueira/PE, 11 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FC9D6ECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO **Nº 062/2024**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 001/2024**, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, TIPO: **Menor Valor**, FORMA DE JULGAMENTO: **Global**, Limite para acolhimento de Propostas **29/10/2024** as **8h:00** (Oito horas), Data da Sessão**: 29/10/2024** às **10h:00** (dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 11 de Outubro de 2024

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F1698E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO

Comunicamos aos interessados em participarem do Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública 001/2024, que apesar de constar no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Jornal do Comércio de Pernambuco a data de realização da sessão eletrônica em 25 de Outubro do corrente ano, a mesma ocorrerá no dia 29 de outubro do corrente ano no mesmo horário anteriormente previsto, ou seja, as 10:00hs, horário de Brasília, conforme publicação no Diário dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE – do dia 14 de outubro do corrente ano.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:3B07B950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 013/2024

Ementa: Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em toda área da zona rural, deste Município de QUIXABA-PE, afetada pela estiagem.

O Senhor **José Pereira Nunes**, Prefeito (a) do município de **Quixaba**, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:
I- considerando que o período chuvoso ainda não chegou, e as chuvas que cairão no nosso município ainda não trouxeram garantia suficiente para a região e que a previsão de chuvas é um caso não confirmado. Diante disto, os problemas se alastram a cada dia assolando cada vez mais o nosso município, principalmente os moradores da zona rural;
II- Os **danos e prejuízos** causados na zona rural, fazendo com que a nossa população passe a sofrer os efeitos da seca, prolongando o sofrimento e a precariedade da situação dessa população, confirmando as condições climáticas de nossa região;
III- Que, em face deste evento a população da zona rural tem sofrido intensamente pela falta d'água – principalmente água potável – o que tem feito com que a cada dia aumente o seu sofrimento e, que, essa população tem dependido durante toda esta época de estiagem, do atendimento através de carros pipa. O que nem sempre tem atendido suficientemente à demanda;
IV- Que os efeitos da estiagem tem se mantido de tal maneira que a maioria da população principalmente na zona rural além da sede sofre agora intensamente á falta de alimentos para o consumo próprio e também dos animais, onde o nosso rebanho tem sofrido uma redução considerável. Considerados que a irregularidade do período chuvoso, não permitiu que os reservatórios d água principalmente as cisternas que estão praticamente vazias.
V- Tendo em vista que as chuvas que caíram no Município foram poucas em algumas localidades, e as nossas reservas hídricas se encontram com baixíssimo nível de água; e outras já encontram- se totalmente vazias.
VI- Que como consequência deste evento, resultaram os **danos humanos, materiais e os prejuízos sociais** constantes neste decreto;
VII- Que em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – **CONDEC**, a intensidade deste foi considerada como nível **II;**
VIII – Que os recursos alocados pelo município são insuficientes para recuperar os danos provenientes deste sinistro;
VIII – Finalmente, que o povo clama por medidas prementes para amenizar essa situação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** em todo o território deste município de Quixaba - PE, em virtude do evento classificado e codificado como **Estiagem- COBRADE, conforme IN/MI n° 01/2012. Ex: ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.**
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo evento, conforme prova documental, estabelecida no Croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.
Art. 2º. Os órgãos municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias para o combate à situação decretada.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir desta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 do mês de Outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:395C82D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

OBJETO: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Aos dias 11 de outubro de 2024 a Comissão Permanente de Licitações do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 002/2023.

Datado de 14 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 de dezembro de 2024.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento o Sr. Sebastião Eugenio de Lima**,** devidamente inscrito no **CPF** sob o nº 033.626.254-01, residente e domiciliado no Sitio Barriguda, nº 650, zona rural, cep 56760-000, Tuparetama/PE, conforme documentação protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 11 de outubro de 2024. Para apresentação na Festa da Ramada de Trapiá, zona rural de Riacho das Almas/PE, com o Cantor Sebastião Eugenio Lima - nome Artístico: GALEGO DO PAJEÚ, conforme credenciamento no Item 9 do Anexo I do Edital.
Estiveram presentes na sessão as integrantes da Comissão Permanente de Licitação na análise das documentações.
A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pela Associação interessada, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou o Sr. Sebastião Eugenio de Lima**,** devidamente inscrito no **CPF** sob o nº 033.626.254-01, residente e domiciliado no Sitio Barriguda, nº 650, zona rural, cep 56760-000, Tuparetama/PE, **está APTO** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADAS** para apresentação no Município de Riacho das Almas/PE, nos termos da lei nº 8.666/93 e do edital. Então, a Comissão Permanente de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 033/2023, para o Chamamento público nº 002/2023 para realização de credenciamento para habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas,

Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento permanece até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024. Onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 11 de outubro de 2024.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:E7793EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

OBJETO: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Aos dias 11 de outubro de 2024 a Comissão Permanente de Licitações do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 002/2023.

Datado de 14 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 de dezembro de 2024.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento o Sr. Adailton Jose da Silva, devidamente inscrito no **CPF** sob o nº 087.747.994-10, residente e domiciliado na Rua José de Barros da Silva Filho, n 249, Bairro: Boa vista, Passira/PE, conforme documentação protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 11 de outubro de 2024. Para apresentação na Festa da Ramada de Trapiá, zona rural de Riacho das Almas/PE, com o Cantor Adailton Jose da Silva - nome Artístico: Ailton a voz, conforme credenciamento no Item 2 do Anexo I do Edital.
Estiveram presentes na sessão as integrantes da Comissão Permanente de Licitação na análise das documentações.

A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pela Associação interessada, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou o Sr. Adailton Jose da Silva, devidamente inscrito no **CPF** sob o nº 087.747.994-10, residente e domiciliado na Rua José de Barros da Silva Filho, n 249, Bairro: Boa vista, Passira/PE, **está APTO** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADAS** para apresentação no Município de Riacho das Almas/PE, nos termos da lei nº 8.666/93 e do edital. Então, a Comissão Permanente de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 033/2023, para o Chamamento público nº 002/2023 para realização de credenciamento para habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento permanece até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024. Onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 11 de outubro de 2024.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:EF31F2A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 006/2024. Comissão: CC.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. SRP N° 002/2024**. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Sairé/PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.385.181,34**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITARIO.** Recebimento das Propostas até o dia: **24/10/2024 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **24/10/2024 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 11 de outubro de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:54A379E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 118/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 118/2024 – Pregão Eletrônico N° 039/2024**. Objeto:. Concessão administrativa de Uso de bem da Prefeitura de Salgueiro, do espaço físico denominado " Quiosque ", composta de 03 lanchonetes situada na praça da Academia das cidades, Rua Getúlio Vagas, bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme condições do edital. Empresa vencedora - valor total: R$ 110,00(Cento e dez reais);**SAMUEL ANJOS DE LIMA**(14468508469) com o **LOTE 03** . Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 10/10/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE,11 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:492E8384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 359/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: NIEDJA MAGDA GOMES DE FIGUEIREDO SOUZA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 14/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3EAAE149

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 359/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CYNTHIA MARIA MACÊDO BEZERRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 14/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:854B7DC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 364/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: KLEYTON ALVES RIBEIRO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 14/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7FD0BA08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 338/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: GEYSA CARDOSO CARVALHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/03/2023 à 31/03/2024. Data de Assinatura do aditivo: 29/12/2023.

Salgueiro, 14/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8A850060

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 360/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: NAYANNA KAROLINA ALVES BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das

funções de Agente Administrativo, na UBS Maria Panta pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 14/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:52F9DD7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 357/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ADRIELLY KAUANNY DOS SANTOS SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 14/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E8E163B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 345/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANA MIZIA DE LUCENA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de funções de Recepcionista, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 14/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EDD8C442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
CONTRATADO: FERREIRA E MORAES LTDA - ME

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante**, **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Secretário de Administração o Sr. José Airton Gomes Maciel, portador do CPF/MF sob o nº ***.889.***-** e RG sob o nº ******* SSP/PE, e como **Contratada** a empresa **FERREIRA E MORAES LTDA - ME**, estabelecida a Av. Miguel Pereira Neto, nº 861, Nova Esperança – Cupira/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.985.704/0001-63, representada por Flavio Hugo Ferreira de Moraes, portador do CPF sob o nº ***.***.974-** e RG nº 11*** - Conselho Regional de Administração, com fulcro no **Processo de Licitação Nº 27/2024** realizado sob a modalidade **Dispensa Nº 17/2024**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Uma reprogramação com estas alterações o contrato sofrerá uma supressão de R$ 82.729,20 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) e um acréscimo de R$ 81.146,00 (oitenta e um mil, cento e quarenta e seis reais), de modo que o reflexo financeiro será uma supressão de R$ 1.583,20 (mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), um reflexo percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento). Com estas Alterações o valor final do contrato será de R$ 369.212,00 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e doze reais), *nos moldes do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021*.
CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 30 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Contratante

FERREIRA E MORAES LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:17AA5F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
CONTRATADO: JEPAC ENGENHARIA LTDA

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante**, **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, portador do CPF/MF sob o nº ***.***.464-** e RG sob o nº *.505.*** SDS/PE, e como **Contratada** a empresa **JEPAC ENGENHARIA LTDA**,

estabelecida a Est. Engenho Novo, Lote 16 – Z/R – Cabo de Santo Agostinho/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.623.631/0001-80, representada por José Pinheiro Campos Gouveia Junior, portador do CPF sob o nº ***.427.***-**, com fulcro no **Processo de Licitação Nº 05/2023** realizado sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 02/2023** do tipo **"menor preço"** ofertado, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Um acréscimo percentual de 5,76%. Além do acréscimo de serviço é importante, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, formalizar o reajuste de preço para este acréscimo, conforme formalização no segundo termo aditivo, onde foi concedido um reajuste de 3,39%. Deste modo, o valor de reajuste para o acréscimo supracitado é de R$3.066,30 (três mil sessenta e seis reais e trinta centavos), os acréscimos em epigrafe totalizam R$93.517,84 (noventa e três mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)., *nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;*

CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 27 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Contratante

JEPAC ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:
_____ CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:0E71CFF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde(PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE; doravante denominados simplesmente CONTRATANTE; E a empresa **K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº **10.973.009/0001-32**, com sede na **Rua Boa Vista**, nº **336**, Bairro **Centro** Cidade de **Flores**, Estado de **Pernambuco**, CEP: **56850-000**, neste ato representado por **Kaio Emanoel de Araújo Silva**, (brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade s o b o nº **8284765 SDS/PE**, inscrito no CPF/MF sob o nº **072.753.674-59**, daqui por diante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Processo Licitatório n° 041/2023,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**, do tipo **Menor Preço**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, o qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objetivo o **CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, PAINEL LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SEREM USADOS NAS FESTIVIDADES DE SETE DE SETEMBRO E ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE -PE,** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do contrato. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ **159.000,00** (**cento e cinquenta e nove mil reais**)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.
5.1. O pagamento será feito após o fornecimento do objeto e o atesto (liquidação física da despesa) da Secretária de Solicitante e do perfeito estado de apresentação do objeto;
5.2. Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da N. Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a CONTRATADA, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela CONTRATADA e final devolução pela última (CONTRATADA), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido acima;
5.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução deste contrato e do fornecimento, nem implicará em aceitação dos objetos em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos;
5.4. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) N.Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à CONTRATADA, nos seguintes casos:
5.5. Paralisação imotivada do fornecimento do objeto por parte da CONTRATADA até seu reinicio;
5.6. Fornecimento do objeto com qualidade inferior até que esse seja trocado, refeito;

5.7. Existência de qualquer débito para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante a Contratante.
5.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja de conformidade com as condições deste Contrato.
6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.
6.1. De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.069 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a **12 (doze) meses** não poderá ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, fixos e irreajustáveis, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico -

financeiro, na forma do estabelecido na alínea "d" do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
6.2. Todavia, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de execução, o contrato será reajustado na forma da lei, em especial da que disciplina o subitem 6.7. abaixo, através das seguintes variáveis:
6.3. O Prazo de contratação deste está definido na Cláusula Segunda;
6.4. A Data-base inicial para o reajuste será a data de apresentação da proposta de preços e, posteriormente, o contrato será reajustado a cada 12 meses iniciado após da assinatura do contrato;
6.5. A Periodicidade do reajustamento será a cada 12 meses após a assinatura do contrato, caso ocorra prorrogação.
6.6. A indexação, para fins de reajuste de preço, ocorrerá da seguinte forma:
6.7. a. Itens de composição de custos unitários: ocorrerá pelo IPCA/IBGE ou outro equivalente.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Os produtos O objeto deste contrato será recebido:
I – Por servidor indicado pelo Município de Santa Cruz da Baixa Verde para efeito de posterior verificação de conformidade do fornecimento dos produtos com as especificações exigidas no **Anexo II** deste Edital;
GESTOR DO CONTRATO:
FISCAL DO CONTRATO:
Parágrafo Único – Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.
7.1. CLAÚSULA NONA –VINCULAÇÃO AO EDITAL.
7.2. Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 041/2023 - Pregão Eletrônico nº 017/2023.
8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
8.1. DA CONTRATADA
8.2. Entregar no máximo em 10 (dez) dias úteis, os produtos solicitados através de requisição de fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria requisitante;
8.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto entregue, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
8.4. Substituir, de imediato (no máximo em 5 dias úteis) o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
8.5. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
8.6. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada inclusive em ordem funcional, para que sejam adotas as providências de regularização necessária;
8.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, à causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
8.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
8.9. DO CONTRATANTE
8.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
8.11. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
8.12. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
8.13. Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.
8.14. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
9.1. Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:
9.2. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
9.4. Apresentar documentação falsa;
9.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
9.6. Não mantiver a proposta;
9.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.8. Comportar-se de modo inidôneo;
9.9. Fizer declaração falsa;
9.10. Cometer fraude fiscal.
9.11. Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:
9.12. Advertência;
9.13. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz da Baixa Verde, pelo prazo de até cinco anos, conforme o caso;
9.14. Pagamento de multa de 5% (cinco por cento), 7% (sete por cento) ou 10% (dez por cento) do valor contratual;
9.15. Multa moratória em 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento), do valor global do contrato, ao dia de atraso no adimplemento da obrigação.
9.16. Além das sanções previstas nesta cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a pena de declaração de inidoneidade nos casos e formas previstos no art. 87, inciso IV, em sintonia com os princípios constitucionais;
9.17. As multas moratórias e compensatória podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado no contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas e danos.
9.18. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou, ainda, realizar a sua cobrança judicial.
9.19. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.
10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
10.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato, as hipóteses previstas no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.2. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo LICITATÓRIO próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
10.3. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:
10.4. Formalizada por meio de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
10.5. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;
10.6. Judicial, nos termos da legislação.
11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
11.1. É VEDADO À CONTRATADA:
11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
12.1. O Município de Santa Cruz da Baixa Verde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as

variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure;
13.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - PE, 02 de Setembro de 2024

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:2C84221A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024 – Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privado, para a prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados de 100% da folha dos salários dos empregados públicos efetivos, temporários e comissionados, bem como das bolsas auxílios do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data e hora de abertura: 25 de outubro de 2024 às 09h00min (horário de Brasília). Valor mínimo de proposta: R$ 2.691.022,09, no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 11 de outubro de 2024 –

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:E2D33F96

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento em estabelecimento adequado para o tratamento de dependência química de adolescente acolhida na Casa de Acolhimento Maristela Monteiro do Município de Santa Cruz do Capibaribe, atendendo a Decisão do Juiz de Direito, o Excelentíssimo Sr. Leonardo Batista Peixoto, Processo nº 0002001-16.2018.8.17.1250 da 2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **HOSPITAL E CLINCA TERAPEUTA FLORESCER LTDA**; CNPJ: **35.430.028/0001-43**; VALOR TOTAL: **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10/05/2024.

NATHALIA BARBOSA BALBINO
Secretária Executiva de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria Nº 118/2024

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:CCCF8247

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 007/2024: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **HOSPITAL E CLINCA TERAPEUTA FLORESCER LTDA**, inscrita no CNPJ 35.430.028/0001-43, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento em estabelecimento adequado para o tratamento de dependência química de adolescente acolhida na Casa de Acolhimento Maristela Monteiro do Município de Santa Cruz do Capibaribe, atendendo a Decisão do Juiz de Direito, o Excelentíssimo Sr. Leonardo Batista Peixoto, Processo nº 0002001-16.2018.8.17.1250 da 2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Com Vigência iniciada em 10/05/2024 e com termo final em 10/11/2024.**

NATHALIA BARBOSA BALBINO
Secretária Executiva de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E2F35682

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento em estabelecimento adequado para acolhida de adolescente acolhida, atendendo a solicitação do Ministério Público de Pernambuco – MPPE, Ofício nº 02243.000.278/2024-003, da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe - PE. CONTRATADO: **CASA DE RESTITUIÇÃO SHALON – CARES**; CNPJ: **09.493.986/0001-53**; VALOR TOTAL: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17/06/2024.

NATHALIA BARBOSA BALBINO
Secretária Executiva de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria Nº 118/2024

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:CD2F5F23

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 010/2024: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº

12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **CASA DE RESTITUIÇÃO SHALON – CARES**, inscrita no CNPJ 09.493.986/0001-53, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento em estabelecimento adequado para acolhida de adolescente acolhida, atendendo a solicitação do Ministério Público de Pernambuco – MPPE, Ofício nº 02243.000.278/2024-003, da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Com Vigência iniciada em 09/07/2024 e com termo final em 09/11/2024.**

NATHALIA BARBOSA BALBINO
Secretária Executiva de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:F6A94E0D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 009/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato n° 009/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento em estabelecimento adequado para acolhida de adolescente acolhida, atendendo a solicitação do Ministério Público de Pernambuco – MPPE, Ofício nº 02243.000.278/2024-003, da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula décima primeira do instrumento contratual, fulcro no art. 137, inciso VII da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base n art. 137, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, dissolver direitos e obrigações oriundos do contrato originário, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 02 de agosto de 2024

NATHALIA BARBOSA BALBINO
Secretária Executiva de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9356E24C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 108/2024 - PROC. 038/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - SEC INFRAEST. - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº108/2023 – Processo nº 038/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2024.
Contrato nº108/2024 – Processo nº 038/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2024 –CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de ferro e arames, para as secretarias deste Município; Contratado (a): META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME; CNPJ: 27.518.373/0001-05; Valor: R$ 349,75 (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/10/2024 à 11/10/2025.

São Bento do Una, 11/10/2024.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:17DD2128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA - NºS DE CONTRATOS - PROCESSOS: 014/2024 E 034/2024 - PREF.

AVISO DE ERRATA – NUMEROS DE CONTRATOS
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do: **CONTRATO Nº 105/2024, do Processo Licitatório nº 034/2024, do Pregão Eletrônico nº006/2024**, **publicado no dia 27 de setembro de 2024**, com o objeto: **Execução da contrução de uma praça no loteamento Encanto do Una, no Município de São Bento do Una**, com a empresa: **PAPA FINA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ: 38.935.406/0001-39**. Onde se lê**: "Contrato de Serviços nº 105/2024;** Leia – se**: Contrato de Serviços nº 105/2024-A.** E na publicação do; **CONTRATO Nº 106/2024, do Processo Administrativo 014/2024, Dispensa 013/2024, publicado no dia 04 de outubro de 2024, com a mesma empresa acima citada,** com o objeto:**Contratação de empresa especializada, para pavimentação das Ruas: Agenor Lins Filho, e Helder Gomes Valença,** no Município de São Bento do Una. Onde se lê: **Contrato de Serviços nº 106/2024;** Leia-se: **Contrato de Serviços nº 106/2024-A.**

São Bneo do Una, 10/10/2024 –

DAIANE GALDINO PEREIRA –
Pregoeira da - CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8F0A52D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO DO PROC. 006/2024 - DISPENSA 006/2024 - FME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **006/2024**, para **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios e caixas d`agua nas dependencias das escolas pertencentes ao Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una-PE.**, em favor da Empresa: **BERNARDO MIRANDA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.915.692/0001-26**, localizada na rua 1º de maio, nº 607 – Newton Carneiro – Palmares – PE. No valor de: **R$ 37.950,75** (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**,** nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 24 de julho de 2024.

GISANGELLA CAVALACANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0418C49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA

O FUNFO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO BENTO DO UNA - FME
AVISO DE ERRATA
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que na publicação do **dia 30 de setembro de 2024**, do extrato do **contrato nº 118/2024, onde se lê:** Processo licitatório nº 002/2022**,** Pregão Eletrônico nº 002/2022; **leia-se:** Processo licitatório nº 002/2024**,** Pregão Eletrônico nº 002/2024. -

São Bento do Una - PE - 11/10/2024. –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:51E8C4A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA

O FUNFO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO BENTO DO UNA - FME
AVISO DE ERRATA
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que na publicação do **dia 03 de outubro de 2024**, do extrato do **contrato nº 118/2024, onde se lê:** Processo licitatório nº 002/2022**,** Pregão Eletrônico nº 002/2022; **leia-se:** Processo licitatório nº 002/2024**,** Pregão Eletrônico nº 002/2024; e **onde se lê**: O valor do contrato original passa de agora por diante a ser de **R$ 281.250,00** (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais; **leia-se:** O valor do contrato original passa de agora por diante a ser de **R$ 279.625,41** (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos). **–**

São Bento do Una - PE - 11/10/2024. –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:39DBED36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 012/2024, Pregão Eletrônico Nº 009/2024, OBJETO:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços de futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar (Penso e Descartáveis) e Insumos, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE,**em conformidadecomasespecificaçõesequantidadesestabelecidasnoTermo de Referência doedital**.**O valor máximo admitido é de **R$ 1.713.695,60 (Um milhão, setecentos e treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **24de outubro de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **24de outubro de 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do dia **24de outubro**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.brou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br,onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una-PE, 14 de outubro de 2024 –

SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:524C3851

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2088/2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 23 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 189.220,00 (Cento e oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CFCC6852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 016/2024 – PL N° 034/2024 – **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, conforme

especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: **R$ 44.621,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais).** Inicio de recebimento de proposta: dia 14/10/2024 até 29/10/2024, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 29/10/2024, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 29/10/2024, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 11/10/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:6C836081

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-026/2024 para Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades tradicionais da Padroeira do Povoado do Jatobá, a se realizar no dia 11/10/2024, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMSJB-18062/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa J G Viana Júnior, inscrita no CNPJ nº 18.900.848/0001-32, valor R$ 200.000,00, o Senhor George da Silva, inscrito no CPF nº 109.403.274-30, valor R$ 2.110,00 e o Senhor Geneildo Francisco Gondim, inscrito no CPF nº 093.294.744-11, valor R$ 2.110,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 204.220,00 (duzentos e quatro mil e duzentos e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 11 de Outubro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4C04573E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2024, assinado em 11/10/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades tradicionais da Padroeira do Povoado do Jatobá, a se realizar no dia 11/10/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18062/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-026/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32.

Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência Inicial: 11 de Outubro de 2024.

Vigência Final: 11 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 11 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0CE4F9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2024, assinado em 11/10/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades tradicionais da Padroeira do Povoado do Jatobá, a se realizar no dia 11/10/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18062/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-026/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: George da Silva, CNPJ nº 109.403.274-30.

Valor Global: R$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais).

Vigência Inicial: 11 de Outubro de 2024.

Vigência Final: 11 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 11 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:14EA8A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2024, assinado em 11/10/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades tradicionais da Padroeira do Povoado do Jatobá, a se realizar no dia 11/10/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18062/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-026/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Geneildo Francisco Gondim, CNPJ nº 093.294.744-11.

Valor Global: R$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais).

Vigência Inicial: 11 de Outubro de 2024.

Vigência Final: 11 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 11 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:72B1E171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2024
O Município de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados o Chamamento Público para o credenciamento de forma contínua, durante 12 (doze) meses, de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas que possuam as condições necessárias para realização de ação de saúde itinerante com mão de obra qualificada e insumos necessários de forma à complementar o sistema único de saúde - SUS, para atendimento aos usuários do SUS, a cargo da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições descritas neste Edital e seus anexos. A estimativa financeira anual para a contratação dos serviços é de R$ 105.127,00(cento e cinco mil cento e vinte e sete reais). O Edital, poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura site:http://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. Os interessados deverão cadastrar a sua documentação na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. O credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data desta publicação.

São Lourenço da Mata, 14 de outubro de 2024.

ISABEL RODRIGUES DA SILVA DANTAS
Presidente da Comissão Especial Decredenciamento

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:26A9C1E6

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 16 de outubro de 2024 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.**
Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização do recurso da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, deste município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização do recurso da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei nº 14.399/2022).	Etapas	04		
Valor Total					

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NA ETAPAS:**
1.1. ETAPA 01 - Apoio técnico à administração e Criação de Editais (Consultoria, Assessoria e Treinamentos):
1.1.1. 1.1. Análise e interpretação da legislação: Compreender e interpretar a legislação aplicável, das quais:
1.1.2. Legislação PNAB
1.1.2.1. Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
1.1.2.2. Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 - Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)
1.1.2.3. Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Marco regulatório do fomento à cultura
1.1.3. Decretos
1.1.3.1. Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022
1.1.3.2. Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura
1.1.4. Portarias
1.1.4.1. Portaria MinC Nº 80, de 27 de outubro de 2023 - Portaria de solicitação e aplicação de recursos
1.1.4.2. Portaria MinC Nº 119, de 28 de março de 2024 - Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)
1.1.4.3. Portaria MinC Nº 128, de 10 de maio de 2024 - Suspensão dos prazos para o Rio Grande do Sul e seus municípios elaborarem o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)
1.1.4.4. Portaria MinC Nº 133, de 29 de maio de 2024 - Altera prazos de elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)
1.1.5. Instruções Normativas
1.1.5.1. Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023 - IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB
1.1.6. Legislação Cultura Viva
1.1.6.1. Lei nº 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva
1.1.7. Instruções Normativas
1.1.7.1. Instrução normativa MINC nº 08/2016 - IN Política Nacional de Cultura Viva
1.1.7.2. Instrução Normativa MINC nº 12/2024 - IN de Bolsas e Prêmios Cultura Viva
1.1.8. Capacitação e treinamento dos servidores da SECULT no processo de operacionalização da PNAB; compartilhando conhecimentos jurídicos e técnicos, esclarecendo dúvidas e auxiliando na disseminação de boas práticas e procedimentos legais adequados.
1.1.9. Criação dos editais da PNAB a fim de garantir aplicabilidade da legislação e proteção dos interesses da administração pública, atendendo os resultados das oitivas presenciais realizadas, realizados com a sociedade civil e a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude deste Município , contidas no PAAR.
1.2. ETAPA 02 – Capacitações e Suporte para a sociedade civil:
1.2.1. Apresentações dos Editais da PNAB à sociedade civil.
1.2.2. Realização de oficinas/capacitações presenciais e/ou online de auxílio nas inscrições, com foco na elaboração de propostas e apresentações de documentos obrigatórios.
1.2.3. Criação de uma central de suporte ao proponente - equipe disponível para tirar dúvidas dos proponentes durante o processo de inscrição dos editais, através de telefone, WhatsApp ou outros canais de comunicação similares.
1.2.4. Assessoria jurídica na confecção de documentos, bem como orientações e esclarecimentos sobre os procedimentos legais.
1.3. ETAPA 03 – Monitoramentos e análises de propostas, emissões de pareceres e resultados (preliminares, finais e recursais):
1.3.1. Contratação de pareceristas para análises de propostas inscritas no processo da PNAB.
1.3.2. Análise e julgamento das propostas recebidas; verificar a adequação dos proponentes aos requisitos legais estabelecidos e acompanhar a avaliação da documentação apresentada
1.3.3. Análise de recursos e impugnações eventualmente apresentados pelos proponentes em relação ao resultado dos editais; avaliar a tese recursal; verificar a legalidade das decisões tomadas e preparar as respostas ou pareceres a serem encaminhados aos órgãos competentes;
1.3.4. Monitorar os pareceristas contratados, a fim de garantir cumprimento dos prazos e metas de produtividade.
1.3.5. Fornecimento de suporte jurídico, durante as sessões de abertura das propostas inscritas nos Editais da PNAB;
1.4. ETAPA 04 - Prestação de contas

1.4.1. Assessoria na prestação de contas de São Lourenço da Mata ao Ministério da Cultura.
1.4.2. Assessoria na prestação de contas dos fazedores de cultura.
1.4.3. Elaboração de relatório final com avaliação geral de impacto e resultados do processo;
1.4.4. Analisar e emitir pareceres acerca das prestações de contas apresentadas pelo beneficiários;
1.4.5. Realizar toda prestação de contas do processo, relativos a Lei Aldir Blanc 2024.
Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal, de acordo com as etapa devidamente executadas.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
Prazo de execução dos serviços: No máximo 30 (trinta) para as etapas 01, 02 e 03 e o prazo máximo de 12 (meses) para a etapa 04, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de execução dos serviços: Os serviços serão executados no âmbito Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude do Município de São Lourenço da Mata – PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. descrição do objeto, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 11 de outubro de 2024.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Matrícula: 988389
Diretora do Planej. de Compras I

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:855A66A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora JOSELIA MACIEL DA SILVA, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 895.325.384-53, a movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São Vicente Férrer/PE, inscrito sob o CNPJ nº 57.371.495/0001-82, junto ao Gestor Administrativo, Financeiro e Contábil do referido Fundo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:59FEF159

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089/2024

PORTARIA Nº 089/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Exonerar o (a) Sr. (a) **MARIA DO CARMO FARIAS SILVA**, MAT. Nº: 29097, do cargo comissionado de **ADM. DE UNIDADE ESCOLAR**, a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 11 de outubro de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CB535408

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência Eletrônica nº 010/2024
Processo Nº: 057/2024. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA MURADA DA ESCOLA MANOEL MARQUES, localizada no povoado de Pelo Sinal no município de Solidão – PE. Data do julgamento: Início em 10/10/2024 as 08:00 hs. Empresas participantes: COHESIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.949.489/0001-57; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.560.794/0001-40; F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 41.080.738/0001-93; HSENA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 39.240.579/0001-03; M & E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.073.261/0001-81; POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ: 08.438.654/0001-03 e SOUZA LEAO FILHO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 49.225.777/0001-43. Resultado do Julgamento: POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ: 08.438.654/0001-03, vencedora e habilitada para o lote único: 1, Valor Global: R$ 175.173,75. Empresa inabilitada/desclassificada: Não houve. Item Deserto: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 10/10/2024.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:59CCBEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 010/2024

Processo Nº: 057/2024. Comissão de contratação. Obras. Homologação da Concorrência Eletrônica nº 010/2024, para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA MURADA DA ESCOLA MANOEL MARQUES, localizada no povoado de Pelo Sinal no município de Solidão – PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ: 08.438.654/0001-03, vencedora e habilitada para o lote único: 1, Valor Global: R$ 175.173,75.

10/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D70A50F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 096/2024 DE CONTRATO

Contrato: Nº: 096/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de medicamentos de atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Solidão – PE. Contratada: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01, Valor Global de: R$ 21.041,40, Vigência: 26/08/2024 à 28/08/2025.

Solidão/PE, 26/08/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A37F97E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO GÁS GLP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO Nº 055/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE 13 KG CADA, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SOLIDÃO/PE, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO E A EMPRESA R & M COMBUSTIVEIS LTDA.

CONTRATO Nº 055/2024
PROCESSO Nº LICITATÓRIO N.º 025/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, sito à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.º Djalma Alves de Souza, residente e domiciliado na Rua Nova F, (Compesa 00800), centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa EMPRESA R & M COMBUSTIVEIS LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 41.048.363/0001-84, sediado (a) na Av Fideles Nobre, N° 801, Bairro Riacho Verde, em Solidão -PE, CEP: 56.795-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sr. Rivaldo Barros de Oliveira, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 055/2024, conforme Processo Licitatório nº 025/2024, Dispensa n.º 010/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o **ajustamento do preço do gás (GLP 13 KG)** em **R$ 5,00**, ocasionando o ajuste contratual de **R$ 0,35** centavos a mais por **KG, o valor do gás GLP por KG passará de R$ 8,65 para R$ 9,03** resultando no valor total de ajuste de **R$ 1.715,35, (mil setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), somando a mais no valor dos R$ 4.901 kg de gás GLP ainda não utilizados, de acordo com o referido ajuste, o valor global do contrato será de R$ 55.349,39 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, conforme ajuste de acordo com ata oficial anunciada pela PETROBRAS no dia 02/08/2024. A solicitação encontra respaldo evidente na lei 14.133/2021, em Art. 124, II. Por parte da secretaria de administração, a dotação orçamentária referente ao objeto supracitado permanecerá inalterada:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 055/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 06 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão- PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:42411D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO MERENDA ESCOLAR

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO 007/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA BOX DA ECONOMIA. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOLIDÃO-PE.

Contrato nº **007/2024**
Processo Licitatório nº 001/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01,

sito à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. Djalma Alves de Souza, residente e domiciliado na Rua Nova F, (Compesa 00800), centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a **BOX DA ECONOMIA** inscrito (a) no CNPJ OU CPF sob o nº 12.403.063/0001-78, sediado (a) na Rua Alfa Albuquerque Cordeiro, em Tabira –PE, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Srº. **Rodolfo Silva Bezerra**, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **Nº 007/2024**, conforme, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Srº. Djalma Alves de Souza, **Processo nº 001/2024**, P**regão Eletrônico nº 001/2024**, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o acrescimo aos itens **(13,17,27,38,39,40,41,42)** esse acréscimo objetivou um ajuste de **R$** 10.119,55 (**dez mil, cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, aproximadamente 5,5% no valor global do contrato, com alteração do valor global do contrato para **R$ 194.275,95 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, Processo Licitatório nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 e ainda mais com base legal no **Art. 136, I da Lei n.º 14.133/2021**. E de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant Licitada	V. Unt	Q.Adi	Valor Total
13	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA (COXA E SOBRE COXA) - Congelado, aspecto firme e uniforme, cor, odor e sabor característico, NÃO TEMPERADO, isento de manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	2000 PCT	R$ 11,18	500	R$ 5.590,00
17	FLOCOS DE MILHO - Pré cozido, aspecto cor, odor e sabor característico, isentos de sujidades. Parasitas e larva. Acondicionado em embalagens específicas, pacotes com 500 G e subembalagem FARDO com 30 pacotes de 500 g.	2.500 PCT	R$ 1,32	625	R$ 825,00
27	Ovo, de galinha, inteiro, cru.	265 PCT	R$ 17,38	66	R$ 1.147,08
38	CEBOLA - Produto natural in natura.	300 KG	R$ 7,23	75	R$ 542,25
39	CENOURA - Produto natural in natura.	250 PCT	R$ 6,53	62	R$ 404,86
40	LARANJA - Produto natural in natura.	2.800 UND	R$ 0,80	700	R$ 560,00
41	MAÇÃ - Produto natural in natura.	2.800 UND	R$ 1,38	700	R$ 966,00
42	MELANCIA - Produto natural in natura.	150 kg	R$ 2,28	37	R$ 84,36
V. GLOBAL DE AJUSTE					R$ 10.119,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 007/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 13 de agosto de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal De Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:24928050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO 073/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA CICERO GOIZ PEREIRA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICOS E MATERIAL ELÉTRICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE.

Contrato nº **073/2024**
Processo Licitatório nº 028/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, sito à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. Djalma Alves de Souza, residente e domiciliado na Rua Nova F, (Compesa 00800), centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA CICERO GOIZ PEREIRA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 26.482.977/0001-86, sediado(a) na Rua João Vieira de Melo, n° 4, em Solidão-PE, CEP: 56.795.000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Sr. Cicero Goiz Pereira, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 073/2024, conforme, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Sr. Cicero Goiz Pereira, Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o ajustamento do preço **do contrato** em **R$ 8.664,00**, **(oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, com alteração do valor global do contrato para **R$ 41.660,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta reais)**, referente **aos itens (245,246 e 121**) tubo PVC esgoto/100 mm R$ 3.816,00, 60% aproximadamente, tubo PVC esgoto/150 mm R$ 1.224,00, 60% aproximadamente e cimento saco 50 kg R$ 3.624,00 35% aproximadamente do índice do aumento sofrido nos itens, conforme notas fiscais anexadas ao requerimento, Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024 e ainda mais com base legal no **Art. 124, II da Lei n.º 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 073/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 12 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DE67439E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO PNEUS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO 062/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA DALAJE PNEUS LTDA. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃ CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOLIDÃO – PE.

Contrato nº **062/2024**
Processo Licitatório nº **026/2024**
Pregão Eletrônico nº **06/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, sito à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. Djalma Alves de Souza, residente e domiciliado na Rua Nova F, (Compesa 00800), centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA **DALAJE PNEUS LTDA inscrito(a) no** CNPJ **sob o nº 53.368.350/0001-71,** sediado(a) na Rodovia, PE-320, KM 20,5, Bairro, Bela vista, CEP:56.820- 000 em Carnaíba-PE, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo **Sr. Ubirajara Pereira da silva**, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 062/2024, conforme, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) **Sr. Ubirajara Pereira da silva**, Processo Licitatório nº **026/2024**, Pregão Eletrônico nº **06/2024**, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o ajustamento do valor do contrato mediate reequilibrio financeiro no valor do item - 25 (pneu 900/20 borrachudo 14 lonas) de R$ 1.630,00 (mil, seiscentos e trinta reais) para R$ 1.959,00 (mil novecentos e cinquenta e nove reais), com alteração de R$ 3.948,00, a mais no valor do contrato aproximadamente 7,2%, a valor global do contrato passa a ser R$ 59.268,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais). O presente termo tem base legal no Art. 124, II da Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO (UND.)	QUANTIDADE	VALOR DO ADITIVO
25	Pneu 900/20 borrachudo 14 lonas	R$ 1.630,00	12	R$ 329,00
VALOR DE AJUSTE				**R$ 3.948,00**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS AJUSTE				**R$ 59.268,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 062/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 20 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal De Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9E7E411B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO GÁS GLP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 055/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE 13 KG CADA, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SOLIDÃO/PE, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO E A EMPRESA R & M COMBUSTIVEIS LTDA.

CONTRATO Nº 055/2024
PROCESSO Nº LICITATÓRIO N.º 025/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, sito à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. Djalma Alves de Souza, residente e domiciliado na Rua Nova F, (Compesa 00800), centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa EMPRESA R & M COMBUSTIVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.048.363/0001-84, sediado(a) na Av Fideles Nobre, N° 801, Bairro Riacho Verde, em Solidão -PE, CEP: 56.795-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sr. Rivaldo Barros de Oliveira, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 055/2024, conforme Processo Licitatório n.º 025/2024, Dispensa n.º 010/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o **ajustamento do preço do gás (GLP 13 KG)** em 9,6 %, ocasionando o ajuste contratual de 0,75 centavos por KG, o valor do gás GLP por KG passará de R$ 7,90 para **R$ 8,65** resultando no valor total de ajuste de **R$ 4.338,04, (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos), somando a mais no valor dos 5.720 kg de gás GLP ainda não utilizados, de acordo com o referido ajuste, o valor global do contrato será de R$ 53.634,04 (cinquenta e tês mil seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)**, de acordo com ata oficial anunciada pela PETROBRAS no dia 08/07/2024. Por parte da secretaria de transportes, a dotação orçamentária referente ao objeto supracitado permanecerá inalterada:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 055/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 11 de julho de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0338B530

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 DO CONTRATO 073/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA CICERO GOIZ PEREIRA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICOS E MATERIAL ELÉTRICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE.

Contrato nº **073/2024**
Processo Licitatório nº 028/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, sito à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. Djalma Alves de Souza, residente e domiciliado na Rua Nova F, (Compesa 00800), centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA CICERO GOIZ PEREIRA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 26.482.977/0001-86, sediado(a) na Rua João Vieira de Melo, n° 4, em Solidão-PE, CEP: 56.795.000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Sr. Cicero Goiz Pereira, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 073/2024, conforme, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Sr. Djalma Alves de Souza, Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o acrescimo a cobertura de despesas do contrato epigrafado para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, ferragens, hidráulicos e material elétricos em geral, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal e secretarias do município de Solidão – PE.

Considerendo que observou-se a necessidade de aumentar a cobertura de orçamento para o fornecimento de materiais de construção, ferragens, hidráulicos e material elétricos em geral pois notou-se que alguns itens do contrato tembem serão destinados a manutenção de esgoto e galerias pluviais, que atende plenamente as normas do contrato 073/2024, oriundo do Procecosso Licitatório 028/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024 firmado com a empresa supracitada, e ainda mais com base legal Art. 136, IV da Lei n.º 14.133/2021. As despesas serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões):

Órgão: 2009 – Secretaria de obras e urbanismo
Programa: 17 – Serviços públicos urbanos com qualidade
Ação: 2.40 – Manutenção das Atividades da Secretaria de obras e urbanismo
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Aplicações Diretas

Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512- Saneamento Básico Urbano
Programa: 17- SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS COM QUALIDADE
Ação: 1.28- MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS
Despesa: 33.90.30.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 073/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 17 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:620568F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso II, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 019/2024, Processo Nº: 059/2024, nos termos do ato da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, para contratação da (s) atração (ões) musical (is): VIVI LIMA objetivando a Contratação de atração musical para realização de show em comemoração ao Dia dos Professores, que acontecerá no dia 14 de outubro deste ano, por meio das empresas:

ATRAÇÃO MUSICAL: VIVI LIMA
NOME DO CREDOR: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO
CNPJ/CPF: 11.339.161/0001-20
ENDEREÇO: RUA ESTEVAM DINIZ S/N, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA-PB CEP: 58884-000.
VALOR: R$ R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Publique – se

Solidão - PE, 11 de outubro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8D4F4373

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2024

Processo Licitatório n° 059/2024

Considerando que a Secretaria de Educação do município de Solidão, em preparação para a festa em homenagem ao Dia dos Professores, que ocorre anualmente, destaca a necessidade de contratar uma atração musical para enriquecer e valorizar ainda mais este evento. A celebração é um momento de reconhecimento e agradecimento aos professores que desempenham papel fundamental na formação de nossos jovens. A presença de uma atração musical contribuirá para tornar a ocasião mais especial, proporcionando momentos de descontração e confraternização, além de fortalecer o sentimento de valorização dos profissionais da educação, que merecem uma homenagem à altura de sua dedicação;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.";

Fica processada a contratação direta por inexigibilidade, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de atração musical para realização de show em comemoração ao Dia dos Professores, que acontecerá no dia 14 de outubro deste ano, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

ATRAÇÃO MUSICAL: VIVI LIMA
NOME DO CREDOR: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO
CNPJ/CPF: 11.339.161/0001-20
ENDEREÇO: RUA ESTEVAM DINIZ S/N, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA-PB CEP: 58884-000.
VALOR: R$ R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Da Justificativa: A Secretaria de Educação do município de Solidão, em preparação para a festa em homenagem ao Dia dos Professores, que ocorre anualmente, destaca a necessidade de contratar uma atração musical para enriquecer e valorizar ainda mais este evento. A celebração é um momento de reconhecimento e agradecimento aos professores que desempenham papel fundamental na formação de nossos jovens. A presença de uma atração musical contribuirá para tornar a ocasião mais especial, proporcionando momentos de descontração e confraternização, além de fortalecer o sentimento de valorização dos profissionais da educação, que merecem uma homenagem à altura de sua dedicação.

Solidão - PE, 11 de outubro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:55FFDED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 443/2024.

EMENTA: Dispõe sobre o subsídio dos agentes políticos: Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), Secretários (as) Municipais e Vereadores (as) para a legislatura que se iniciará em 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Solidão, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito (a), receberá um subsídio mensal no exercício do seu cargo para o período compreendido entre 2025/2028, em parcela única, o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O Vice-Prefeito (a), receberá um subsídio mensal no exercício do seu cargo para o período compreendido entre 2025/2028, em parcela única, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Os (as) Secretários Municipais, receberão no exercício do seu cargo, um subsídio mensal no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Art. 4º - Fica instituído e assegurado o pagamento do 13º Salário ao Prefeito, Vice-prefeito, e Secretários Municipais.

Art. 5º - Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Solidão, observadas as disposições da Constituição Federal do Brasil, será fixado no valor de:
§ 1º - R$ 6.954,92 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), com fundamento no art. 29, VI, a, CF/88 c/c o art. 1º, inciso IV, da Lei Ordinária estadual nº. 18.138/2023. Somente no mês de janeiro de 2025, será pago o valor de R$ 6.601,27 (seis mil seiscentos e um reais e vinte e sete centavos); para atender o teto constitucional, fundamentado no art. 29, VI, a, CF/88 c/c o art. 1º, inciso IV, da Lei Ordinária estadual nº. 18.138/2023.
§ 2º - Fica assegurado o pagamento do 13º Salário aos Vereadores, em cada mês de dezembro, desde que cumpridos os limites estabelecidos nesta lei.
§ 3º - O benefício de que trata o § 2º não incidirá sob a verba de natureza indenizatória de que trata o artigo 9º desta lei.
§ 4º - O valor do subsídio de que trata o caput deste artigo, será revisado anualmente, aplicando o índice do INPC/IBGE, observando os limites constitucionais.
Art. 6º - O valor dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites constantes do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, correspondentes aos subsídios dos Deputados Estaduais.
Art. 7° - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar ainda:
I – Individualmente para cada vereador a remuneração do Prefeito Municipal, conforme inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal;
II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, conforme inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal;
III – Incluindo o gasto com os subsídios de seus Vereadores, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, conforme § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 8º - Na convocação dos membros da Câmara Municipal, durante os recessos legislativos regimentalmente previstos, é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, mesmo que seja feita à requerimento do Poder Executivo.

Art. 9º. Ao Presidente da Mesa Diretora será concedida uma verba de natureza indenizatória, equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio mensal do Vereador, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.

Art. 10° - Fica assegurado o gozo de férias aos agentes políticos com acréscimo de um terço.
Parágrafo único: fica vedado a convocação de suplente parlamentar para substituição de vereador titular do mandato em gozo de férias, considerando que são taxativas as hipóteses constitucionais de convocação previstas no art. 56, § 1º, da Carta Maior, comando de reprodução obrigatória pelos municípios.

Art. 11º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais de cada ente, suplementada se necessário for observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Solidão-PE, 30 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1CDE118F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 019/2024

Processo Nº: 059/2024. Comissão de Contratação. Serviços. Homologação da Inexigibilidade Nº 019/2024, para Contratação de

atração musical para realização de show em comemoração ao Dia dos Professores, que acontecerá no dia 14 de outubro deste ano. E a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: ATRAÇÃO MUSICAL: VIVI LIMA. NOME DO CREDOR: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO CNPJ/CPF: 11.339.161/0001-20, VALOR: R$ 35.000,00.

11/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:50F980B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 125/2024

Processo Nº: 059/2024. Inexigibilidade nº 019/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de atração musical para realização de show em comemoração ao Dia dos Professores, que acontecerá no dia 14 de outubro deste ano. Contrato 125/2024, Contratada: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO (VIVI LIMA), CNPJ nº 11.339.161/0001-20, Valor R$: 35.000,00. Vigência do contrato: 11/10/2024 à 10/12/2024.

Solidão/PE, 11/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1C00C21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente a Contratação de atração musical para realização de show em comemoração ao Dia dos Professores, que acontecerá no dia 14 de outubro deste ano.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° *059/2024*
Inexigibilidade: *nº 019/2024*
Atração Musical: Vivi Lima
Contrato nº 125/ 2024
Valor do contrato: R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais).

À, ROGERIO FERREIRA TERTO

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 14/10/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 11 de outubro de 2024.

Prefitura de Solidão -PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B1300107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024

Processo Licitatório nº 027/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Contrato 067/2024. Contratada: ROGERIO FERREIRA TERTO CNPJ sob o nº 22.216.067/0001-09. Objeto do 2º Aditivo: Locação de (palco médio porte-mínimo de 12 m, sistema de som, locação de placas em led, iluminação médio porte, serviços de locação de grupo gerador). Referente a evento comemorativo da festa dos professores da rede municipal de ensino. Valor global reajustado ao contrato: R$ 13.894,13. Aproximadamente 5%, ao valor total do contrato. Valor global atualizado do contrato: R$ 346.542,32. Respaldo legal: Lei 14.133/2021. Em 11/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:23973B87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 064/2024

DECRETO N.º 064/2024

Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo no Município de Surubim, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art.1º - Fica decretado ponto facultativo na Secretaria de Educação municipal, no dia 14 de outubro (segunda-feira) do ano em curso, em virtude do feriado do dia dos professores.
Art.3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Surubim/PE, em 11 de outubro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:C9838745

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 068/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - OBJETO Nat: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando à eficientização e modernização do parque de iluminação pública de Timbaúba-PE, através da instalação de luminárias em tecnologia LED (Light Emitting Diode), com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, além da desmontagem, acondicionamento e destinação final dos materiais e equipamentos retirados, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e nos demais documentos do Edital. **Valor Estimado de contratação – R$ 2.821.870,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta reais).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 14:00h do dia 14/10/2024 até o dia 31/10/2024 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 31/10/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as

referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 11 de outubro de 2024.

NAYARA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:522B02DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 008/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público SEDUC nº 001/2024, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, (hortifrutigranjeiros), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **será até 04/11/2024, às 10h:00min (horário de Brasília/DF**), **no sitio: www.bnc.org.br**. O valor total será de **R$ 447.449,86 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos.)** Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br .Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 11 de outubro de 2024.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:7AD95C16

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.857.335/0001-40**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 57.945,03 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:F7485418

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:JUARES LIMA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.991.532/0001-17.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 10.267,60 (dez mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:26944098

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.567.060/0001-69.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 60.359,30 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:9BA89B64

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.978.106/0001-18.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:E21B73BB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.911.193/0001-68.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 17.601,85 (dezessete mil, seiscentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:049046F2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.720.709/0001-00.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 23.639,10 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:4E2A55FD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:ALG RIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.763.509/0001-00.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 24.005,00 (vinte e quatro mil e cinco reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:6436D347

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.215.257/0001-45.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 80.504,26 (oitenta mil, quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:C637D891

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:DENTAL UNIVERSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.395.502/0001-52.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 21.520,60 (vinte e um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:E28A55B8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.697.852/0001-91.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 1.745,60 (vinte e um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:183F1748

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 009/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.259.748/0001-86.**

OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 30.388,80 (trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:BDA8A70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 169/2024.

PORTARIA GP Nº 169/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, a Senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CPF: 016.359.234-92, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 11/10/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de outubro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:0D6B3826

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 170/2024.

PORTARIA GP Nº 170/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, conforme lei Complementar nº 02/2017, símbolo T-COORDAE, o Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** inscrito no CPF 033.433.364-40, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 11/10/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de outubro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:F77312BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.02/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO **DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAMAIKE ALAN PAIXAO DE VAQUEIRO PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO CABO DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA—PE.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
Contratada: M**AIKE ALAN PAIXAO DE VAQUEIRO , COM SEDE A RUA. MARCOLINO DE BARROS ,140,CENTRO - JAGUARARI -BH, inscrita no CNPJ sob nº 31.361.360/0001-42**
Valor: R$ 50.000,00(cinquenta milreais)
VIGENCIA 30 dias

Tupanatinga, 15de JANEIRO de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:19DC85A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.04/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 04/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO**DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A TURMA DA BREGADEIRA PARA ABRILHANTAR O CARNAVAL DA AGUAS 2024 NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA—PE,**que se realizará em praça pública no dia 12 de FEVEREIRO de 2024**.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024
Contratada:**VALERIA SILVA PORTO(RB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS)** , COM SEDE A RUA. FLORIVAL AMORIM ,106-B ,BAIRRO PRIMAVERA -BARRA DO CHOÇA-BAHIA -CEP.46.120.000 INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.473.186/0001-67.
Valor: R$ 70.000,00(Setenta milreais)
VIGENCIA 30 dias

Tupanatinga,01defevereiro de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:3A9C61DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.05/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: FEITIÇO DE MENINA PARA ABRILHANTAR O CARNAVAL DA AGUAS 2024 NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA—PE,que se realizará em praça pública no dia 13de fevereiro de 2024**.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024
Contratada:ROGERIO FERREIRA TERTO (R.T DA SILVA PRODUÇÕES-EPP), com sede a Rua. São José ,79, CENTRO, CACIMBAS-PB -CEP.58.693.000 inscrita no CNPJ sob nº 22.216.067/0001-09.
Valor: R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)
VIGENCIA 30 dias

Tupanatinga,01defevereiro de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:31ADC0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.06/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 06/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA VEM COM ELVIS PARA ABRILHANTAR O CARNAVAL DA AGUAS 2024 NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA—PE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024..

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024
ContratadaNOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME, com sede a Rua da Fonseca,222, Ilha do Retiro-RECIFE-PE -CEP.50.750.290,inscrita no CNPJ sob nº 25.173.110./0001-06.
Valor: R$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS)
VIGENCIA A 30 dias

Tupanatinga,01 defevereiro de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:153EEE3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.07/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DINHO MENEZES PARA ABRILHANTAR O CARNAVAL DA AGUAS 2024 NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA—PE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024
Contratada**ALEXSANDRO MARQUES DOS SANTOS** , com sede a Rua. JOSEFA CORDEIRO TORRES,14 ,BAIRRO BOA VISTA , ARCOVERDE-PE -CEP.48.956.517.510 inscrita no CNPJ sob nº 33.438.019/0001-73
Valor: R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)
VIGENCIA A 30 dias

Tupanatinga,01 defevereiro de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:77E8C4C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.08/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 08/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BANDA NAIRÊ PARA ABRILHANTAR O CARNAVAL DA AGUAS 2024 NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA—PE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024
Contratada **MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA-ME (LIBELULA PRODUÇÕES ARTISTICAS) ,** COM SEDE NA AV.ESTADOS UNIDOS ,01 ED.CERVANTES, SALA 908 COMERCIO ,SALVADOR/BH RUA MARCOLINO DE BARROS,140, CENTRO, JAGUARARI-BH -CEP.44.010.020 INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.319.291/0001-27.
Valor: R$ 80.000,00(OITENTA MIL REAIS)
VIGENCIA 30 dias

Tupanatinga,01defevereiro de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:5A3B0670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.09/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 09/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA0Z PLAYBOYZINHOS PARA ABRILHANTAR O CARNAVAL DA AGUAS 2024 NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA—PE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024
Contratada**R.V DA SILVA PRODUÇÕES -EPP**, com sede a Rua. FRANCISCO CAVALCANTE BANDEIRA DE MELO,79 ,CENTRO ,NOVO LINO -AL -CEP.57.970.000 inscrita no CNPJ sob nº 27.328.765/0001-01.
Valor: R$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)
VIGENCIA 30 dias

Tupanatinga,01defevereiro de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:DB702269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.010/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO **DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BANDA ACADEMICOS PARA ABRILHANTAR O CARNAVAL DA AGUAS 2024 NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA—PE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024
Contratada**MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE -ME** , com sede a Rua. DO COMERCIO ,332 B CENTRO -TORITAMA-PE -CEP.55.125.000 inscrita no CNPJ sob nº 06.350.303/0001-10
Valor: R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)
VIGENCIA 30 dias

Tupanatinga,01defevereiro de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:6D35157A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.011/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA GUILHERME FERRI PARA ABRILHANTAR O CARNAVAL DA AGUAS 2024 NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA—PE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024
ContratadaG**F SHOWS** , COM SEDE A RUA. FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI,663 ANDAR 01 -BAIRRO,CIDADE UNIVERSITÁRIA ,PETROLINA-PE, -CEP 56.328.800 inscrita no CNPJ sob nº 28.101.902/0001-33
Valor: R$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)
VIGENCIA 30 dias

Tupanatinga,01defevereiro de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F449AEBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.013/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 013/2024
Inexigibilidade Nº 011/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO**DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ARREIO DE OURO PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO MATA VERDE NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA—PE.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024
Contratada: **BUSCAPE ARREIO DE OURO-ME, COM SEDE A RUA. JOSE FERRAZ DE OLIVEIRA ,33 -BAIRRO CENTRO , CIDADE CUSTODIA-PE, CEP 56.640.000 inscrita no CNPJ sob nº 470.984.424-0001-02**
Valor: R$ 85.000,00(Oitenta e cinco milreais)
VIGENCIA 30 dias

Tupanatinga 14de marçode 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:1D0E0134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.014/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 14/2024
Inexigibilidade Nº 012/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO**DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA RODOLFO MELO PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO MATA VERDE NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA—PE.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024
Contratada:THIAGO**DE ARAUJO 23201412864 - MEI**, com sede a Rua.Júlio Paulino da Silva, 48, Cohab I – Boa Vista, Arcoverde-PE. CEP.:56.517-530, inscrita no CNPJ sob nº33.611.953/0001-45.
Valor: R$ 15.000,00(Quinze milreais)
VIGENCIA 30 dias

Tupanatinga 14de março de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:B1DD8001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.029/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 029/2024 CPL Modalidade: Inexigibilidade nº 0019/2024
OBJETO ;CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "SOLANGE ALMEIDA"**, PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE AGOSTO DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA —PE,** que se realizará no dia 10 de AGOSTO de 2024
EXTRATO DE CONTRATO N.29/2024
CONTRATADA: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA CNPJ 27.260.408/0001-59 **VALOR: R$** 190.000,00 **(cento e noventa mil reais)**
VIGENCIA 30 dias

Tupanatinga, 24 de JULHO de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:7A5B3C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.031/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO
.
Processo: 031/2024 Modalidade: Inexigibilidade nº 0021/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "LUANESTILIZADO**", PARA ABRILHANTAR A TRADICIONALFESTA DO MES DE AGOSTO DO MUNICIPIO DETUPANATINGA—PE,** que se realizará no dia 08 deAGOSTO de 2024**.**
EXTRATO DE CONTRATO N.31/204
CONTRATADA: LUAN E FORRO ESTILIZADO, CNPJ 17.985.184/0001-99 **VALOR:** R$150.000,00 **(cento e cinquenta mil reais)**
VIGENCIA 30 DIAS

Tupanatinga, 24 de JULHO de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:2C32314A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N;032/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 032/2024 Modalidade: Inexigibilidade nº0022/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA DESEJO DEMENINA", PARA ABRILHANTAR A TRADICIONALFESTA DO MES DE AGOSTO DO MUNICIPIO DETUPANATINGA—PE, que se realizará no dia 05 de AGOSTO de 2024**.**
EXTRATO DE CONTRATO N.32/2024
CONTRATADA: MEL SHOWS LTDA,
com inscrição no CNPJ n.º 39.543.593/0001-78. **VALOR: R$**

R$160.000,00 **(cento e sessenta mil reais)**
VIGENCIA 30 DIAS

Tupanatinga, 24 deJULHO de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:3B360E21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N;033/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 033/2024 Modalidade: Inexigibilidade nº 0023/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MAGNIFICOS",PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DO MES DE AGOSTO DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA—PE, que se realizará no dia 05 de AGOSTO de 2024**.**
EXTRATO DE CONTRATO N.33/2024
CONTRATADA: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES EEVENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ 01.509.178/0001-25.
VALOR: R$ R$180.000,00 **(cento e oitenta mil reais)**
VIGENCIA 30 DIAS

Tupanatinga, 24 deJULHO de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:25E96570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N;034/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 034/2024 Modalidade: Inexigibilidade nº0024/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FEITIÇO DEMENINA", PARA ABRILHANTAR A TRADICIONALFESTA DO MES DE AGOSTO DO MUNICIPIO DETUPANATINGA—PE, que se realizará no dia 09 de AGOSTO de 2024**.**
EXTRATO DE CONTRATO N.34/2024
CONTRATADA: RT PROMOÇÔES EEVENTOS - ROGÉRIO FERREIRA TERTO-ME, CNPJ22.216.067/0001-09 VALOR: R$ R$70.000,00 **(setenta milreais)**
VIGENCIA 30 DIAS

Tupanatinga, 24 deJULHO de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:CA1408DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N;035/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 035/2024 Modalidade: Inexigibilidade nº 0025/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA RAMON ERANDINHO", PARA ABRILHANTAR A TRADICIONALFESTA DO MES DE AGOSTO DO MUNICIPIO DETUPANATINGA—PE, que se realizará no dia 07 de AGOSTO de 2024**.**
EXTRATO DE CONTRATO N.35/2024
CONTRATADA: R&R MUSIC LTDA,CNPJ 50.782.272/0001-69, VALOR: R$120.000,00 **(cento evinte mil reais)**
VIGENCIA 30 DIAS

Tupanatinga, 24deJULHO de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:12DA6326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N;036/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 036/2024 Modalidade: Inexigibilidade nº 0026/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "EDSONLIMA E LIMÃO COM MEL **", PARA ABRILHANTAR ATRADICIONAL FESTA DO MES DE AGOSTO DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA—PE,** que se realizará nodia 07 de AGOSTO de 2024**.**
EXTRATO DE CONTRATO N.36/2024
CONTRATADA: SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ 14.322.975/0001-40
VALOR: R$111.600,00 **(cento e onze mil e seiscentos reais)**
VIGENCIA 30 DIAS

Tupanatinga, 24 deJULHO de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Ordenadora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:4DE0F095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N;037/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 037/2024 Modalidade: Inexigibilidade nº 0027/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "MANO WALTER", PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DO MES DE AGOSTO DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA—PE, que se realizará no dia 02 de AGOSTO de 2024**.**
EXTRATO DE CONTRATO N.37/2024
CONTRATADA: NOVA PRODUÇÕESE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 19.079.444/0001-92, VALOR: R$220.000,00 **(duzentos e vinte mil reais)**
VIGENCIA 30 DIAS

Tupanatinga, 24 de JULHO de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:014C4019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N;038/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 038/2024 Modalidade: Inexigibilidade nº 0028/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "ZEZO", PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DO MES DEAGOSTO DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA—PE, quese realizará no dia 07 de AGOSTO de 2024**.**
EXTRATO DE CONTRATO N.038/204
CONTRATADA: EMPRESA **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**
CNPJ: 23.626.846/0001-92 VALOR: R$ R$250.000,00
(duzentos e cinquenta mil reais)
VIGENCIA 30 DIAS

Tupanatinga, 24deJULHO de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:CC908957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N;039/2024 PMT

Processo **: 039/2024 Modalidade: Inexigibilidade nº0029/2024**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO FABINHO TESTADO", PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DO MES DE AGOSTO DO MUNICIPIO DETUPANATINGA—PE, que se realizará no dia 08 de AGOSTO de 2024**.**
EXTRATO DE CONTRATO N.039/2024
CONTRATADA: FT SHOWS LTDA -ME, CNPJ: 39.998.900/0001-05 VALOR: R$80.000,00 **(oitenta mil reais)**

Tupanatinga, 24de JULHO de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:29B46595

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PROCESSO N.030/2024 PMT

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 030/2024 CPL Modalidade: Inexigibilidade nº 0020/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "LIPE LUCENA**", PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DO MES DE AGOSTO DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA—PE,** que se realizará no dia 10 de AGOSTO de 2024**.**
EXTRATO DE CONTRATO N.30/2024
CONTRATADA: LLDR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.863.807/0001-32, **VALOR: R$** R$80.000,00 **(oitenta mil reais)**
VIGENCIA 30 dias

Tupanatinga, 24deJULHO de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Sec.de Finanças.
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:5C628138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO/PORTARIA Nº25/2024, DE 18/09/2024. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSTITUCIONALMENTE DEFINIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ATO/PORTARIA nº25/2024, de 18/09/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria n°24/2024, de 17 de setembro de 2024, onde se lê dia 01/09/2024, leia-se 02/09/2024, referente aos efeitos retroativos.

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao servidor, ERNANNY JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº015, no cargo VIGILANTE, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama/PE, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/2005, de 06 de julho de 2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 18 de setembro de 2024.

ARLÃ MARKSON GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Tuparetama/PE
Câmara De Vereadores

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:CFFD191C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024. "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO 2º DEMONSTRATIVO SINTÉTICO QUADRIMESTRAL REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DO ANO DE 2024".

RESOLUÇÃO

Nº 06/2024.

"Dispõe sobre a aprovação do 2º Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente ao período de maio a agosto do ano de 2024".

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tuparetama - PE, no uso das atribuições que lhe confere a ***Lei nº 136/1996***, *e* considerando:
- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- portaria de número 601/2021, Artigo 1;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- Orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).
RESOLVE,

APROVAR o 2º Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente período de maio a agosto do ano de 2024, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama – PE, inscrita no CNPJ nº 14.763.412/0001- 98.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuparetama - PE, 10 de outubro de 2024.

GRACIETE LOPES DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:63348833

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 225/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 223/2024 que dispõe sobre desconto no pagamento do IPTU/2024.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 223/2024, que dispõe sobre autorização de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ano 2024 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, ou na Zona de Expansão do Município.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 08 de outubro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:5B43A24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 126/2024

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 21, Inciso V da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, e considerando o requerimento administrativo protocolado em 07 de outubro de 2024 sob nº 540/2024 neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a pedido da função de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, a servidora **MARCIA DE OLIVEIRA BERNARDO**, matrícula nº **1984**, lotada na Unidade Escolar Delmiro Alexandre Silva, e determinar seu retorno ao cargo de origem Professor(a) de 1º ao 5º ano na sede do Município.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 07 de outubro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:76D1AE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 127/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 447/2024, com parecer jurídico favorável Nº 048/2024, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR II, **IZEQUIAS JORGE DOS SANTOS**, matrícula nº 2060, no Nível "**II**", Classe **"D"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 07 de outubro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:E9AFA94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 128/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 440/2024, com parecer jurídico favorável Nº 051/2024, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **GABRIELA BEZERRA DE MATOS GALINDO**, matrícula nº 1950, no Nível "**III**", Classe **"D"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 10 de outubro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:6CF515AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DO EXERCICIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, DO GESTOR SR. RENATO LIMA DE SALES, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº 22100493-2.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como, §2º do art. 31 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:
Art. 1º Ficam **APROVADAS, COM RESSALVAS,** as contas referentes ao exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, que tinha como gestor responsável o Sr. Renato Lima de Sales, nos termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC n° 22100493-2.
Art. 2º O placar da votação foi de 6 votos a favor da aprovação das contas e 0 votos contra.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:CCA434D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024 - PREGÃO ELETRONICO N° 028/2024. Objeto: Formação de Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Cozinha Comunitária, vinculada à Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, nos termos da legislação vigente e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado**: **R$ 1.745.307,75** (um milhão setecentos e quarenta e cinco reais trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos) **Recebimento de Propostas**: 14/10/2024, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 25/10/2024, às 09:00h. **Início das Disputa:** 25/10/2024, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:2344AD82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais inerentes ao seu cargo e com respaldo na Lei Orgânica do Município e no que preceitua a Lei Federal nº 13.465/2017.

DECRETA:

EMENTA – Decreta como Ponto Facultativo o dia 14 de outubro de 2024 para todos os Profissionais da área de educação do Município do Paulista.

Artigo 1º - Fica decretado como Ponto Facultativo no âmbito do Município do Paulista o dia 14 de outubro de 2024, para todos os profissionais da área de educação do município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 11 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1D5815B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°69/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.291.826,85 (Dois milhões e duzentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
1001	AÇÕES GERAIS - LEI ALDIR BLANC	
33903100 - 17190000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	566.730,74
33903200 - 17190000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	50.000,00
33903600 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
33903900 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	314.591,34
44405100 - 17190000	Obras e Instalações	229.182,69
1002	ÁREAS PERIFÉRICAS - LEI ALDIR BLANC	
33903100 - 17190000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	100.000,00
33903600 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	129.182,69
33903900 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	229.182,68
1003	CULTURA VIVA - LEI ALDIR BLANC	
33903100 - 17190000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	200.000,00
33903600 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	186.478,36
33903900 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	186.478,35
Total Geral:		**2.291.826,85**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	2.291.826,85
Total Geral:		**2.291.826,85**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DE2268FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°82/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.629.452,65 (Quatro milhões e seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4039	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	4.629.452,65
Total Geral:		**4.629.452,65**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	4.629.452,65
Total Geral:		**4.629.452,65**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 22 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:FB7CEA83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°84/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4077	PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 15700000	Equipamentos e Material Permanente	582.000,00
Total Geral:		**582.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4077	PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470.000,00
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
33903900 - 15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
33903900 - 15710000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total Geral:		**582.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 23 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DCC6E69B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°86/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 204.673,32 (Duzentos e quatro mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9508	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.770,00
9509	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO	
31900300 - 18012111	Pensões	3.243,00
9515	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.626,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2041	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	
33904800 - 17150000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	156.034,32
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4062	APOIO A EMPREENDIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO	
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	40.000,00
Total Geral:		**204.673,32**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9508	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS-FUNDO FINANCEIRO	
31900300 - 18012111	Pensões	6.745,00
9515	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900300 - 15000000	Pensões	821,00
9516	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900300 - 15000000	Pensões	553,00
9517	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	520,00

24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2042	APOIO A SALAS DE CINEMA	
33903900 - 17150000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.323,80
2044	FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	
33904800 - 17150000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.710,52
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total Geral:		**204.673,32**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:95C5555B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 107/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **HELOISA SIMÕES DE MATOS**, filha, beneficiária da ex-servidora municipal, **SEBASTIANA PEREIRA DE MORAIS**, Mat.20404, que ocupou o cargo de Merendeira – Símbolo SAA – 1, Classe 1, Nível 1, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019 c/c arts. 20, inciso III, alínea b; 24; §2º, incisos I; 26, inciso II; art. 29, inciso III, da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº099/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2024, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 09 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:CBA388BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 109/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Anular, por vício de legalidade as seguintes portarias:
Portaria nº 071/2020, de 20 de julho de 2020**,** que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **MÁRCIA REGINA ISIDORO DE CAMARGO**, filha maior incapaz, beneficiária da ex-servidora municipal **BARBARA REGINA ISIDORO DE CAMARGO**, Mat.263.
Portaria nº126/2020, de 19 de novembro de 2020, retificatória da Portaria nº071/2020.
Portaria nº179/2021, de 13 de setembro de 2021, retificatória da Portaria nº126/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de dezembro de 2019, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 09 de Outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor- Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F1DF13AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº110/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MÁRCIA REGINA ISIDORO DE CAMARGO**, filha maior incapaz, beneficiária da ex-servidora municipal Barbara Regina Isidoro de Camargo, Mat.263, que ocupou o cargo de Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, com fundamento no 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC/2003, c/c art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52, I da Lei Municipal nº 4.227/2011**, conforme Parecer nº045/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de setembro de 2014, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 09 de Outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F3441F04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº111/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº125/2020, de 19 de novembro de 2020, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **MÁRCIA VALÉRIA BIZERRA MACIEL**, esposa do ex-servidor Carlos Antonio Barbosa Maciel, Mat. 25487, que ocupou o cargo de Assistente/Agente Administrativo, Classe A, Faixa Salarial 15; e **MARIA VITÓRIA DA SILVA MACIEL,** filha menor, com fundamento no Art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, III, alínea a, Artigos 51, I, Art. 52, I da lei municipal 4.227/2011, com redação dada pela Lei municipal 4.858/2019, conforme Parecer nº149/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a:

Com relação a **MÁRCIA VALÉRIA BIZERRA MACIEL,** os efeitos retroagirão ao dia 19 de maio de 2020, data do óbito.

Com relação a **MARIA VITÓRIA DA SILVA MACIEL,** os efeitos retroagirão ao dia 15 de julho de 2020, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 10 de Outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:A10A5629

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 112/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Anular, por vício de legalidade as seguintes portarias:

Portaria nº 013/2020, de 06 de janeiro de 2020, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, a **LUIZ GONZAGA DA ROCHA CARVALHO JÚNIOR,** Matrícula nº10733.

Portaria nº048/2020, de 18 de fevereiro de 2020, que retificou a portaria 013/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Portaria nº 099/2024, de 02 de outubro de 2024, que retificou a portaria nº048/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 11 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:28036CF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº113/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **LUIZ GONZAGA DA ROCHA CARVALHO JÚNIOR,** Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Faixa Salarial 13, Matrícula nº10733, lotada na Secretaria de Supervisão das Administrações Regionais, com fundamento no **Artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 38, §§1º e 6º da Lei Municipal 4227/2011, conforme Encaminhamento Final nº170/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 11 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:36768782

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº108/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **EDSON CARDOSO DE SOUZA**, filho incapaz, beneficiário do ex-servidor da Câmara de Vereadores, **EDSON PEREIRA DE SOUZA**, Mat.29009, que ocupou o cargo de Assistente Administrativo Nível II, Classe 05, com fundamento no **Art.40, §7º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art.8º, inciso III, alínea "b"; art. 51, inciso I; art. 52, inciso I e art. 58, inciso III da Lei Municipal 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019**, conforme Parecer nº093/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2024, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 09 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B845571A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 106/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **TEREZINHA ANA DE LIMA**, cônjuge, beneficiária do ex-servidor municipal, **WALTER BORGES DE LIMA**, Mat.210821, que ocupou o cargo de Agente de Segurança/Guarda Municipal, Classe "A", Faixa Salarial 10, com fundamento no **Art.40, §7º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c art.20, inciso I; arts. 24, 26, inciso I, e art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar**

Municipal 5.050/2021, conforme Parecer nº096/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 09 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:FD5565B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 797/2024 – PARECER SAJ/DP N°.257/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de pagamento do 13° Salário e Férias proporcionais relativas à Gratificação de Subcomandante, exercida no período de janeiro a outubro/2023, tombado sob o número 797/2024, formulado pelo(a) Sra(a). **Adriana Cristina da Silva Soares, Matrícula n° 11936**, ocupante de cargo de Guarda Municipal, à vista das razões contidas no Parecer SAJ/DP n° 257/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6A3F0536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL N° 165/2024 CP N° 005/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2024 - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 5 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCidades**." Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa: **AGILIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.893.105/0001-70**, situada na Rua José Carvalheira, n° 100, Sala 702, Emp. José Carvalheira, Tamarineira, Recife–PE, CEP: 52.051-060, com proposta no valor global de **R$ 1.229.998,11** (Um milhão, duzentos e vinte nove mil, novecentos e noventa e oito reais e onze centavos).

Paulista/PE, 11 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:88E07771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL N° 170/2024 CP N° 007/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024 - SEIN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2024 - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA LOCALIZADA NA RUA JASMIM (LOTEAMENTO DOM HELDER CAMARA), BAIRRO DO JANGA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**." INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME NO **DIA 15/10/2024 ÀS 10HS00MIN**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/.**

Paulista/PE, 11/10/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:925B86DA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 – PROCESSO 027/2024

O Município de Paulista-PE torna público o TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE RECURSO IMPETRADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 – PROCESSO 027/2024 cujo objeto do presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAMU, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR PARA O SAMU, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. IMPETRANTES:

IMPETRANTE: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 33.068.320/0001-32

ONDE SE LÊ:

RESULTADO: RECURSO RECEBIDO JULGADO PROCEDENTE.

LEIA-SE:
RESULTADO: RECURSO RECEBIDO JULGADO IMPROCEDENTE, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DECISÕES ANTERIORMENTE PROFERIDAS.

Paulista, 11 de outubro de 2024

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:3AF25251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliários e eletrodomésticos, a serem destinados as diversas unidades administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: FABIO JOSE DE SENA 01035021498						
CNPJ: 43.021.629/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Birô de 1,20m com 2 Gavetas Cores Claras Birô de 120 (larg) x 60 (prof) x 75 (alt) cm de 15 mm com pés de ferro. Com perfil ou fita nas bordas e com gaveteiro com 2 gavetas com chaves que fecham as duas gavetas. Pés em metalom com pintura epóxi pó. Cores: Cinza ou Cristal	PROPRIA	Unidades	12	239,00	2.868,00
TOTAL						2.868,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FABIO JOSE DE SENA 01035021498.
CNPJ: 43.021.629/0001-20
Valor: R$ 2.868,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 30 de Agosto de 2024

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:282CD26D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000882024 - 02/10/2024						
VENCEDOR: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA						
CNPJ: 48.495.866/0001-47						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Agulha hipodérmica descartável 25x7 caixa com 100 unidades	DESCARPACK	Unid.	200	5,75	1.150,00
2	Agulha hipodérmica descartável 25x8 caixa com 100 unidades	MEDIX	Unid.	100	5,75	575,00
4	Agulha hipodérmica descartável 13x0,45 caixa com 100 unidades	DESCARPACK	Unid.	100	5,98	598,00
5	Algodão hidrófilo pacote com 500g	NEVOA	pacote	200	12,08	2.416,00
10	Esfigmomanômetro aneroide aparelho de pressão 0–300mmHg, braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto	G–TECH	Unid.	100	59,04	5.904,00
15	Compressa de Gaze hidrófila estéril pacote com 10 unidades	ULTRATEXTIL	pacote	3000	0,40	1.200,00
24	Esparadrapo Branco 10cm x 4,5 m	MAXICOR	Unid.	1000	8,21	8.210,00
43	Grau Cirúrgico Papel para Esterilização tamanho 200mmX100m	HARBO MEDICAL	Unid.	100	84,45	8.445,00
48	Luva Estéril Tamanho 7,0 pacote com 100 unidades	MEDIX	pacote	2000	1,24	2.480,00
49	Kit Ginecológico Papanicolau Tam M	KOLPLAST	Unid.	2000	3,16	6.320,00
50	Kit Ginecológico Papanicolau Tam G	KOLPLAST	Unid.	1000	3,36	3.360,00
51	Kit Ginecológico Papanicolau Tam P	KOLPLAST	Unid.	2000	3,11	6.220,00
52	Luva Estéril Tamanho 7,5 pacote com 100 unidades	MEDIX	pacote	2500	1,24	3.100,00
53	Luva Estéril Tamanho 8,0 pacote com 100 unidades	MEDIX	pacote	1000	1,24	1.240,00
55	Luva de Procedimento caixa com 50 pares tamanho M	MEDIX	Caixa	400	20,70	8.280,00
56	Luva de Procedimento caixa com 50 pares tamanho G	MEDIX	Caixa	400	22,00	8.800,00
70	Scalpe dispositivo de infusão intravenosa descartável nº 19	MEDIX	Unid.	500	0,22	110,00
71	Scalpe dispositivo de infusão intravenosa descartável nº 21	SOLIDOR	Unid.	1000	0,22	220,00
75	Sonda Uretral nº 8 pacote com 1 unidade	MEDIX	pacote	1500	0,55	825,00
76	Sonda Uretral nº 12 pacote com 1 unidade	MEDIX	pacote	15000	0,54	8.100,00
77	Sonda Foley Descarpack nº 16 pacote com 1 unidade	GLOMED	pacote	100	3,00	300,00
78	Sonda Foley Descarpack nº 18 pacote com 1 unidade	GLOMED	pacote	200	3,00	600,00
79	Sonda Foley Descarpack nº 20 pacote com 1 unidade	GLOMED	pacote	200	3,00	600,00
81	Seringa descartável de 3Ml com agulha	MEDIX	Unid.	3000	0,20	600,00
82	Seringa descartável de 5Ml com agulha	MEDIX	Unid.	3000	0,21	630,00
TOTAL						80.283,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000892024 - 02/10/2024						
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA						
CNPJ: 40.328.532/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, t até 300 mmhg, braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto obeso	SOLIDOR	Unid.	20	88,00	1.760,00
13	Água oxigenada 10 volumes frasco com 100mL	RIO QUIMICA	Frasco	200	2,51	502,00
16	Compressa de Campo Operatório pacote com 50 unidades	BIOTEXTIL	pacote	200	48,99	9.798,00
38	Fraldas Descartável Infantil Tam XG pacote com 6 unidades	CONFORT	pacote	100	5,55	555,00
57	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono descartável nº 15 caixa com 100 unidades	BIOLAND	Caixa	20	24,49	489,80

58	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono descartável nº 24 caixa com 100 unidades	BIOLAND	Caixa	20	24,49	489,80
68	Termômetro digital caixa com 1 unidade	BIOLAND	Unid.	200	11,39	2.278,00
72	Scalpe dispositivo de infusão intravenosa descartável nº 23	TKL	Unid.	1000	0,23	230,00
73	Scalpe dispositivo de infusão intravenosa descartável nº 25	TKL	Unid.	500	0,23	115,00
84	Seringa descartável de 20 ml com agulha	MEDIX	Unid.	3000	0,38	1.140,00
86	Bolsa de colostomia, drenável, com clipe de fechamento	CASEX	Unid.	300	9,42	2.826,00
88	Seringa descartável de 60 ml com agulha	DESCARPACK	Unid.	200	2,19	438,00
TOTAL						20.621,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000902024 - 02/10/2024

VENCEDOR: ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ: 50.775.426/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Abaixador de madeira para Língua pacote com 100 unidades	ESTILO	pacote	100	5,94	594,00
12	Água oxigenada 10 volumes frasco com 1L	RIO QUIMICA	Frasco	100	5,00	500,00
20	Coletor de Material Perfuro Cortante capacidade de 20L	FLEXPELL	Unid.	300	7,29	2.187,00
23	Equipo Macrogotas completo pacote com 1 unidade	TKL	Unid.	1500	0,93	1.395,00
44	Gel para Ultrasson volume de 5L	RMC	Unid.	60	19,45	1.167,00
45	Gel para Ultrasson volume de 1L	RMC	Unid.	150	5,20	780,00
80	Seringa descartável de 1Ml com agulha	ABL	Unid.	3000	0,19	570,00
TOTAL						7.193,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000912024 - 02/10/2024

VENCEDOR: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 51.045.579/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
46	Iodopovidona uso Degermante frasco de 1L	VIC PHARMA	Frasco	100	40,55	4.055,00
47	Iodopovidona uso Tópico frasco de 1L	VIC PHARMA	Frasco	100	40,55	4.055,00
61	Kit para Nebulização Adulto	VITALGOLD	Unid.	50	8,44	422,00
62	Kit para Nebulização Infantil	VITALGOLD	Unid.	50	8,44	422,00
66	Tubo Extensor de Aspiração em silicone tamanho 2M	GALDI	Unid.	100	3,64	364,00
85	Sonda para Alimentação enteral nº 8	SOLUMED	Unid.	600	10,88	6.528,00
TOTAL						15.846,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000922024 - 02/10/2024

VENCEDOR: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.829.339/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
60	Máscara descartável caixa com 50 unidades	PROPRIA INFINIT	Caixa	2000	3,75	7.500,00
67	Touca descartável safonada pacote com 100 unidades	PROPRIA INFINIT	pacote	1000	6,12	6.120,00
TOTAL						13.620,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000932024 - 02/10/2024

VENCEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.706.033/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Álcool Etilíco 70% frasco com 1L	VIC PHARMA	Unid.	1000	5,65	5.650,00
17	Clorexidina 2% frasco com 1L	VIC PHARMA	Frasco	150	16,24	2.436,00
18	Coletor Universal frasco com capacidade 80mL	CRAL	Unid.	2000	0,50	1.000,00
19	Bolsa coletora de Urina fechado capacidade de 2L	DESCARPACK	Unid.	1000	3,53	3.530,00
21	Detector fetal manual, portátil	MD	Unid.	10	424,59	4.245,90
26	Esparadrapo Micropore 10cmx 4,5 m	MAXICOR	Unid.	300	5,49	1.647,00
30	Fita para Autoclave	CIEX	Unid.	200	4,29	858,00
34	Fio de Sutura Nylon nº 1,0 caixa com 24 unidades	DONATI	Caixa	30	32,89	986,70
39	Fraldas Descartável Adulto Tam P pacote com 8 unidades	BE LIFE	pacote	2000	1,56	3.120,00
40	Fraldas Descartável Adulto Tam M pacote com 8 unidades	BE LIFE	pacote	2000	1,56	3.120,00
41	Fraldas Descartável Adulto Tam G pacote com 8 unidades	BE LIFE	pacote	2000	1,42	2.840,00
42	Grau Cirúrgico Papel para Esterilização tamanho 100mmX100m		Unid.	100	64,95	6.495,00
74	Sonda de Aspiração traqual nº 10	MEDSONDA	Unid.	3000	0,69	2.070,00
83	Seringa descartável de 10 ML com agulha	SR	Unid.	5000	0,30	1.500,00
90	Sonda de Aspiração traqueal nº 6	MEDSONDA	Unid.	2000	0,69	1.380,00
TOTAL						40.878,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000942024 - 02/10/2024

VENCEDOR: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EP

CNPJ: 12.395.255/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Compressa de Gaze hidrófila não estéril pacote com 500 Unidades	MEGATEX	pacote	3000	15,30	45.900,00
64	Preservativo masculino sem lubrificante pacote com 1 unidade	SEX FREE	Unid.	600	2,40	1.440,00
65	Protetor Solar FPS 30, frasco com 200mL	SUNDAY	Frasco	500	20,40	10.200,00
TOTAL						57.540,00

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA.
48.495.866/0001-47
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 10 - 15 - 24 - 43 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 70 - 71 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 82.
Valor: R$ 80.283,00
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
40.328.532/0001-77
Item(s): 11 - 13 - 16 - 38 - 57 - 58 - 68 - 72 - 73 - 84 - 86 - 88.
Valor: R$ 20.621,60
- ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR.
50.775.426/0001-95
Item(s): 6 - 12 - 20 - 23 - 44 - 45 - 80.
Valor: R$ 7.193,00
- FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.
51.045.579/0001-40
Item(s): 46 - 47 - 61 - 62 - 66 - 85.
Valor: R$ 15.846,00
- INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.
23.829.339/0001-09
Item(s): 60 - 67.
Valor: R$ 13.620,00
- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
23.706.033/0001-57
Item(s): 3 - 17 - 18 - 19 - 21 - 26 - 30 - 34 - 39 - 40 - 41 - 42 - 74 - 83 - 90.
Valor: R$ 40.878,60
- ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EP.
12.395.255/0001-80
Item(s): 14 - 64 - 65.
Valor: R$ 57.540,00

Total: R$ 235.982,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B2E7353E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA
ERRATA Nº 08, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO
ERRATA Nº 08, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
Tendo em vista a descisão oriunda da apelação do processo nº 0819428-79.2023.4.05.8300, proferida pelo Desembargador Federal Dr. Rodrigo Antonio Tenorio Correia da Silva, 6ª Turma do TRF 5ª Região, através desta Errata nª 08/2024, torna-se reaberta as incrições para os cargos descritos no Anexo do presente Edital, desta forma O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 779, de 01 de abril de 2022, e demais Legislações pertinentes à espécie, torna pública a reabertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos de nível médio/ técnico e superior de escolaridade, nos termos das normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

DO CONCURSO
O Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao provimento de 32 (trinta e duas) vagas, além da formação de cadastro de reserva em mesmo quantitativo, conforme Anexo I deste Edital, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD).
Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão reservados aos candidatos com deficiência, ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para o cargo" (TCE - PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. n° 1852440-0), nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alteração, e do artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da deficiência do candidato com as atividades inerentes ao exercício do cargo para o qual concorre.
O Concurso Público será executado sob a responsabilidade do INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA.
Todos os documentos oficiais do processo seletivo simplificado – Edital, Comunicados, Avisos, Informações etc. – serão disponibilizados no endereço eletrônico do Instituto Darwin – www.institutodarwin.org, e o correio eletrônico contato@institutodarwin.org será o endereço oficial para trato de assuntos referentes ao presente concurso.

DOS CARGOS:

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD
Enfermeiro Plantonista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	Plantão de 24h semanal	2.000,00	05	04	01
Enfermeiro(a) de Estratégia da Saúde da Família.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	40 h/s	3.000,00	06	05	01
Técnico de Enfermagem	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	40 h/s	1.320,00	01	01	00
Técnico(a) de Enfermagem ESF	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	40 h/s	1.320,00	06	05	01
Técnico(a) de Enfermagem Plantonista	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	Plantão de 24x48	1.320,00	010	09	01
Técnico(a) de Enfermagem SAMU	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.	Plantão de 24x48	1.320,00	04	03	01

NÚMERO DE VAGAS: 32 (trinta e duas) vaga.
CADASTRO DE RESERVA: 32 (trinta e duas).

DAS INSCRIÇÕES:
VALOR DA TAXA DA INSCRIÇÃO: R$ 80,00 (oitenta reais) nível médio/técnico e R$ 100,00 (cem reais) nível superior.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 16 de outubro de 2024 a 06 de novembro de 2024.
MEIO DE INSCRIÇÃO: acessar o endereço eletrônico www.institutodarwin.org durante o período de inscrição e preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A íntegra do Edital nº 01/2023 encontra-se disponível no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

Lagoa de Itaenga, 11 de outubro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal de Lagoa De Itaenga

Publicado por:
Iraquitan Guilherme da Silva
Código Identificador:06AB612F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.763/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: DROGAFONTE LTDA – CNPJ N° 08.778.201/0001-26

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 57.375,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR Total
195	Paracetamol, associado com Codeína, 500Mg + 30Mg	GEOLAB-GO (GO)	Comprimidos	22500	R$ 0,35	R$ 7.875,00
239	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico 500Mg	BIOLAB SANUS-SP (SP)	Comprimidos	75000	R$ 0,66	R$ 49.500,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						**R$ 57.375,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D1505B0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 117/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.100.834,06 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e da Secretaria de Esportes e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e da Secretaria de Esportes e Juventude, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Gestão Urbana e da Secretaria de Esportes e Juventude no valor de R$ 2.100.834,06 (doi milhões, cem mil, oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidades Escolares**	
3.3.90.39-1500-27143	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	559.291,49
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
04.122.7051.8.037	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SOB**	
3.3.90.39-1500-433	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.345,70
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1754-465	Obras e Instalações	791.855,37
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.92-1700-26840	Despesas de Exercícios Anteriores	485.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
3.3.90.39-1500-567	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.168,20
29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA**	
04.122.7016.8.029	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEEJ**	
3.3.90.36-1500-617	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.773,30
3.3.90.39-1500-618	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.400,00
	TOTAL	**2.100.834,06**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.243.7021.4.129	**Fornecimento de Fardamento Escolar de Qualidade**	
3.3.90.30-1500-720	Material de Consumo	38.172,31
12.306.3029.4.020	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação Infantil**	
3.3.90.30-1500-721	Material de Consumo	27.660,84
3.3.90.30-1500-727	Material de Consumo	24.443,03
3.3.90.39-1500-730	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1500-733	Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.30-1500-739	Material de Consumo	189.721,54
12.306.3029.4.022	**Disponibilização de Merenda Escolar para Educação de Jovens e Adultos - EJA**	
3.3.90.30-1500-745	Material de Consumo	61.293,77
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-1754-26894	Obras e Instalações	791.855,37
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1500-456	Obras e Instalações	43.345,70
17.512.3051.3.012	**Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
4.4.90.51-1700-524	Obras e Instalações	485.000,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas da SEGU**	
3.3.90.92-1500-545	Despesas de Exercícios Anteriores	888,71
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
3.3.90.92-1500-555	Despesas de Exercícios Anteriores	47,62
15.451.3052.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.92-1500-565	Despesas de Exercícios Anteriores	327,08
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.30-1500-574	Material de Consumo	108.475,95
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
3.3.90.92-1500-581	Despesas de Exercícios Anteriores	50,00
15.452.3059.3.004	**Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.92-1500-593	Despesas de Exercícios Anteriores	949,92
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.92-1500-598	Despesas de Exercícios Anteriores	428,92
29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA**	
14.422.3027.4.072	**Gestão de Políticas Públicas Voltadas à Juventude - PPJ'S**	
3.3.90.39-1500-628	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
27.812.3027.4.073	**Realização de Eventos Esportivos e de Lazer**	
3.3.90.39-1500-633	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.125,30
27.812.3027.4.074	**Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes**	
4.4.90.52-1500-647	Equipamentos e Material Permanente	92.048,00
	TOTAL	**2.100.834,06**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de agosto de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:26D58994

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Olinda.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural nos segmentos de Movimento Hip-Hop, Mestras e Mestres da Cultura Popular, Técnicas e Técnicos e do Frevo (Jovens Passistas), que ocorrem no Município de Olinda, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 10), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 43 (quarenta e três) agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital e da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor total deste edital é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

2.4 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 15/10/2024 até às 23:59 horas do dia 31/10/2024.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural Pessoa Física residente no município e com contribuição ao setor artístico e cultural.
Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, difundir e promover manifestações culturais, como mestras e mestres da cultura popular, membro do movimento Hip-Hop, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, técnicos da cultura, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretárias(os) de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
V - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
VI - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
VII - Pessoas que receberam recursos na categoria "Premiação" (Mestres/Mestras; Grupos Culturais; e Técnicos e Técnicas) no Edital de Chamamento Público nº 006/2023 – Iniciativa Criativa Lei Paulo Gustavo - "Demais Áreas Culturais".
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link: https://cultura.olinda.pe.gov.br/, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:
a) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
b) Cópia de CPF;
c) Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
d) Formulário de inscrição (Anexo 02);
e) documento de identificação da conta bancária para o recebimento da premiação
f) Currículo (Anexo 02) com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Olinda e no cenário cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
f) Anexo 03 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
g) Registro Administrativo de Nascimento Indígena RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 04), quando couber;
h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 05 (quando couber);
i) Anexo 06 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
j) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 60 dias antes da publicação do edital) ou por meio de autodeclaração (Anexo 08) ou declaração de terceiro (Anexo 09).
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3.1.2 Cotas

3.1.2.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 04 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhada de Autodeclaração, conforme Anexo 05.

3.1.2.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.1.2.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

COMO ELABORAR AO CANDIDATURA

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Olinda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura; e
III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Olinda, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)**	10
B	**Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.**	10
C	**Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)**	10
D	**Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.**	10
TOTAL		**40 PONTOS**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
1- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
2- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
3- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
4 - Não atendimento do critério – 0 pontos.
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	**Proponente pessoa física ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	2
F	**Proponente pessoa física for membro de povo ou comunidade tradicional**	2
G	**Proponente pessoa física for membro da comunidade LGBTQIAP+**	2
H	**Proponente pessoa física for idosa(o)**	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**8 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;
- Maior idade do proponente.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:
Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.
3.2.5 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://cultura.olinda.pe.gov.br/, conforme Anexo 11, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
3.2.6 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.
3.3 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.3.1 Termo de Premiação Cultural
Finalizada a fase de Seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 10 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabolinda@gmail.com ou por telefone.
O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	14 de outubro
2. Período de Inscrição	15 a 31 de outubro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	1º a 10 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	13 a 20 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	21 a 24 de novembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 de novembro
8. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação e início dos pagamentos	27 de novembro a 3 de dezembro
9. Início dos pagamentos das premiações	9 de dezembro
10. Publicação da Lista Final das Candidaturas Premiadas	27 de dezembro

4.1 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabolinda@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura.

5.2 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

5.3 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição;
Anexo 03 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
Anexo 04 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 05 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 06 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 07 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 08 – Autodeclaração de residência;
Anexo 09 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 10 – Termo de Premiação Cultural
Anexo 11 – Formulário de interposição de recurso.

Olinda, 11 de outubro de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura

IVSON RODRIGO DA SILVA MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PCD	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
01	Movimento Hip-Hop	1	1	-	-	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
02	Mestras e Mestres da Cultura Popular	09	4	2	1	16	R$ 5.000,00	R$ 80.000,00
03	Técnicas e Técnicos	2	1	1	1	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
04	Jovens Passistas	12	5	2	1	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
TOTAIS		12	6	3	2	43	-	R$ 135.000,00

a) Podem se inscrever na categoria "Movimento Hip-Hop" os agentes culturais que atuem diretamente em atividades ligadas aos elementos do movimento, como MCs, DJs, B-boys/B-girls e grafiteiros envolvidos na promoção, difusão e preservação da Cultura Hip-Hop em suas diferentes expressões e que comprovem participação em atividades culturais do Hip-Hop há, pelo menos, 10 (dez) anos.
b) Podem se inscrever na categoria "Mestras e Mestres da Cultura Popular" os agentes culturais que sejam representantes de saberes e fazeres tradicionais e que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural e técnica, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há, pelo menos, de 20 (vinte) anos.
c) Podem se inscrever na categoria "Área Técnicas da Cultura e das Artes" os agentes culturais que sejam representantes de saberes e fazeres nas áreas técnicas da cultura e das artes e que comprovem participação em atividades culturais há, pelo menos, 10 (dez) anos.
d) Podem se inscrever na categoria "Jovens Passistas" os agentes culturais que atuem diretamente em atividades de dança e movimentos tradicionais relacionados ao frevo e que sejam reconhecidos pela sua habilidade e dedicação à preservação dessa expressão cultural, e que comprove participação nessas atividades há, pelo menos, 5 (cinco) anos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Movimento Hip-Hop
( ) Mestras e Mestres da Cultura Popular
( ) Técnicas e Técnicos
( ) Jovens Passistas

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Espaço para inserir arquivos**
A	**Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)**	Nos casos de inscrição física, anexar os arquivos
B	**Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.**	
C	**Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)**	
D	**Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.**	

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Espaço para inserir arquivos**
E	**Proponente pessoa física ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	Anexar os arquivos
F	**Proponente pessoa física for membro de povo ou comunidade tradicional**	
G	**Proponente pessoa física for membro da comunidade LGBTQIAP+**	Anexar os arquivos
H	**Proponente pessoa física for idosa(o)**	

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Olinda, nº 001/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Premiação Cultural da PNAB em Olinda, nº 001/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Olinda, nº 001/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL
Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Premiação Cultural da PNAB em Olinda, nº 001/2024, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Olinda, nº 001/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Olinda, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS
Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Olinda, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que que o(a) ,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.
(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA PNAB EM OLINDA, Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Olinda, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura, a Senhora GABRIELA CAMPELLO, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente _____, contemplado no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Olinda, conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____ número por extenso).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.
5. PUBLICAÇÃO
5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
6. FORO
6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

Olinda, _____ de _____ de 2024.

GABRIELA CAMPELLO
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura

Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do Proponente
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

Olinda, 11 de Outubro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:7C5BE0D5

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Olinda_torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA-PE", por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.
1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Olinda por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 584.474,58 (quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para a seleção de 19 (dezenove) projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R$ 30.761,82 (trinta mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) cada projeto.
2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.
2.3 As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 02).
3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.7 A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:
a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
a) que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
Partidos políticos e suas instituições;
Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período Das 08:00 horas do dia 15/10/2024 até às 23:59 horas do dia 31/10/2024, de forma eletrônica, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 03), disponível no seguinte link: https://cultura.olinda.pe.gov.br/. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com a entrega dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);

Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);

Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Olinda, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06, 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

b) coletivos que tenha sede na Zona Rural ou em áreas periféricas – 20% do total de vagas;

c) pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

d)pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

7.2 As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência ou sediadas em Zona Rural ou periférica;

para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência ou sediadas em Zona Rural ou periférica.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 04).

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e

comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 01).
8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda , onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.
entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.
11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).
11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 200 (duzentos) pontos.
11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 02 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 01 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
mediante sorteio.
11.10 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://cultura.olinda.pe.gov.br/, conforme Anexo 09, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO
12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabolinda@gmail.com, os seguintes documentos:
para as entidades selecionadas:
Declaração Conjunta (Anexo 10), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
Cópia do Estatuto Social atualizado e Ata Atualizada;
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
12.1.1 A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
12.2. A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda , abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.
12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda para envio de resposta de diligência.
12.5. A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda , que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://cultura.olinda.pe.gov.br/, conforme Anexo 09, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10. A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:
não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais;
Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
14.1.1 A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência.
14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:
no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.
14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
15.1 A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda, conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
1. Publicação	14 de outubro
2. Período de Inscrição	15 a 31 de outubro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	1º a 10 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	13 a 20 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	21 a 24 de novembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 de novembro
8. Etapa de Habilitação	27 de novembro a 3 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	6 de dezembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	9 a 13 de dezembro
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	14 a 15 de dezembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	17 de dezembro
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural e início dos pagamentos	18 a 24 de dezembro
14. Início dos pagamentos dos projetos	26 de dezembro
15. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	27 de dezembro

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
17.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
17.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda.
17.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
17.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
17.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
17.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
17.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
17.9 A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
17.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
17.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
17.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
17.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
17.14 Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabolinda@gmail.com.
17.15 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
17.16 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
Anexo 01: Categorias e Cotas;
Anexo 02: Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;
Anexo 03: Formulário de Inscrição;
Anexo 04: Plano de Trabalho;
Anexo 05: Plano de Aplicação de Recursos;
Anexo 06: Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
Anexo 07: Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povo e Comunidades Tradicionais;
Anexo 08: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
Anexo 09: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).
Anexo 10: Declaração Conjunta;
Anexo 11: Minuta de Termo de Compromisso Cultural – TCC.

Olinda, 11 de outubro de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura

IVSON RODRIGO DA SILVA MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PCD	COTA ZONA RURAL E ÁREAS PERIFÉRICAS	TOTAL DE PREMIAÇÕES	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
01	Ponto de Cultura	7	5	2	1	4	19	R$ 30.761,82	R$ 584.474,58
TOTAIS		7	7	2	1	4	19	-	R$ 584.474,58

Podem se inscrever na categoria "Pontos de Cultura" as "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades".

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

Critérios		Distribuição dos Pontos			Pontuação Máxima
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

Critérios		Distribuição dos Pontos			Pontuação Máxima
I	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	50 pontos
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, maquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	

l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	**35 pontos**
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário** A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	**15 pontos**
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL					**100 PONTOS**

Nota final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.
Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2]

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

( ) **Pontos de Cultura**

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Cota Zona Rural e Áreas Periféricas
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

( ) Sim
( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
(	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais	(	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	(	Pessoas ou grupos vítimas de violência

)	independentes	)		)	
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural.
A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?
Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?
A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?
A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?
A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?
A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

15. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?
A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?
A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?
A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?
A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?
A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?
A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?
A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?
A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?
A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?
As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?
A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?
A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.
Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

• Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
• Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
• Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
• Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
• Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
• Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
• Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
• Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
• Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
• Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
• Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

• Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
• Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
• Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
• Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
• Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
• Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
• Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
• Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:
nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
São considerados recursos de:
acessibilidade arquitetônica:
rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
piso tátil;
rampas;
elevadores adequados para pessoas com deficiência;
corrimãos e guarda-corpos;
banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
iluminação adequada;
demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.
acessibilidade comunicacional:
língua Brasileira de Sinais - Libras;
sistema Braille;
sistema de sinalização ou comunicação tátil;
audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;

linguagem simples;
textos adaptados para software de leitor de tela; e
demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.
acessibilidade atitudinal:
capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.
Orientação: Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*
O que *se pretende alcançar com a realização do projeto?*
Quais *objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

Defina o objetivo geral:
Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):
2.2 Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO
Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:
Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
Meta 3 - Registro e Divulgação.
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).
a) Planos de Formação e Capacitação
Plano de Formação e Capacitação 1
Tema da ação de formação / capacitação
Ementa
(resumo do conteúdo da formação / capacitação)
Público beneficiário
Quantidade de vagas para participantes
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*
Nº de turmas
Período da formação / capacitação
(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)
Materiais pedagógicos
Plano de Formação e Capacitação 2
Tema da ação de formação / capacitação
Ementa
(resumo do conteúdo da formação / capacitação)
Público beneficiário
Quantidade de vagas para participantes
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*
Nº de turmas
Período da formação / capacitação

(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)
Materiais pedagógicos
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:
c) Resultados esperados:
d) Produtos gerados:

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	**Objetivos da Meta**	**Atividades a serem realizadas**	**Como serão realizadas as atividades?**
1			
2			
3			
4			
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	**Objetivos da Meta**	**Atividades a serem realizadas**	**Como serão realizadas as atividades?**
1			
2			
3			
4			
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

4. EQUIPE

Meta	**Nome do profissional/empresa**	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa indígena?**	**Pessoa com deficiência?**

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	**Atividade Geral**	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça **(o que será realizado?)**	**Formato / Suporte** **(como é a peça? Formato, duração, suporte)**	**Quantidade / Período** **(quantidade e unidade de medida)**	**Veículo / Circulação** **(como e onde será utilizada a peça?)**	**Estratégia de divulgação** **(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)**

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.
O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:
no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.
O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.
Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um.
Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.
A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.
7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

Nome da Entidade, Coletivo ou Instituição	**Área de Atuação**	**Sociedade Civil ou Serviço Público**	**Endereço Eletrônico / Redes Sociais (Se Tiver)**	**Nome da Pessoa Responsável**	**Telefone da Pessoa Responsável**

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?
7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 05 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto
(Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)
Orientações:
a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital e na categoria inscrita.
b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
OU
• Painel de Preços do Governo Federal:
Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
OU
• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).
d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
f) Preencha os campos que estão em branco.
g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 04). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.
h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 04). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:		**META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL**								**VALOR TOTAL DA META**
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	
1.1.										
1.2.										
1.3.										
1.4.										
1.5.										
1.6.										
1.7.										
Especificação / Descrição da Meta:			**META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL**							**VALOR TOTAL DA META**
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	
2.1.										
2.2.										
2.2.										
2.4.										
2.5.										
Especificação / Descrição da Meta:			**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**							**VALOR TOTAL DA META**
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	
3.1.										

3.2.										
3.3.										
3.4.										
3.5.										
VALOR TOTAL DO PROJETO										

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
Nome Completo

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 –DECLARAÇÃO CONJUNTA
Rubricar todas as páginas

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Autorizar a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);

Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

Sobre os bens remanescentes, que:

Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 11 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
Rubricar todas as páginas

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2023

1. FINALIDADE
O Município de Olinda, representado pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda, e a ENTIDADE CULTURAL _____ celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023

(Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. ENTE PÚBLICO

Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			

2.2. ENTIDADE CULTURAL

Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital de Fomento a Projetos Continuados a Pontos de Cultura, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.Do Município de Olinda

Incumbe ao Município de Olinda, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda , observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:
I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do Município de Olinda/Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo Município de Olinda/Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda , observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 30.761,82 (trinta mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho nº _____, de_____/_____/2024.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pela Prefeitura Municipal de Olinda/Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda , serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, no Banco _____, Agência nº _____ Conta nº _____, no Município de Olinda, Pernambuco, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.
5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - em caderneta de poupança, ou
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.
5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.
5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.
5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - seja realizado durante a vigência do TCC;
II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.
5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O Município de Olinda, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda , realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2 O Município de Olinda, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda , produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto,, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:
I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.
7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.
8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - a tradução para qualquer idioma;
III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 3 (três) meses, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça da Comarca de Olinda.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

NOME COMPLETO Representante legal da entidade cultural	**GABRIELA CAMPELLO** Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura

Olinda, 11 de Outubro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:9FC4529C

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E LEI CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2024)

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, torna pública a abertura de procedimento destinado a pessoas físicas e jurídicas (MEI), com a finalidade de credenciar profissionais que irão atuar na avaliação de projetos artísticos e culturais nos editais da Lei Cultura Viva no âmbito Lei Federal nº 14.339/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Olinda, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Pessoas Físicas, brasileiras natas ou naturalizadas, maior de 18 anos, residentes no Estado de Pernambuco ou Pessoas Jurídicas (MEI), que sejam integrantes de Pontos de Cultura credenciados pelo Ministério da Cultura – MinC, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos dos Editais da Lei Cultura Viva no âmbito da execução da Lei Federal nº 14.339/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Olinda.

1.1.1 O banco de pareceristas decorrente desta chamada pública terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, a contar da data da sua homologação.

1.1.2 Em caso de prorrogação da vigência do credenciamento o participante que tiver interesse em permanecer credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura; bem como fica garantida a reabertura do prazo para novas inscrições, cuja vigência não poderá ser novamente prorrogada.

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Não poderão participar do processo de credenciamento: dirigentes, agentes públicos efetivos, comissionados e terceirizados, bem como estagiários e/ou bolsistas vinculados à Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, bem como os cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes acima listados.

2.2 Também não poderão participar pessoas apenadas com punição de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos bem como os declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.

2.3 Não residentes ou não sediados no Estado de Pernambuco.

2.4 Ainda não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente, os autores, proponentes e integrantes da equipe dos projetos culturais.

2.4.1Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor e/ou proponente do projeto, pessoa física ou jurídica, e os participantes do credenciamento, envolvendo quaisquer fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

3.1 Recomenda-se que os pareceristas credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências:

a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
b) Conhecimento para a elaboração de pareceres;
c) Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;
d) Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online;
e) Conhecimento da legislação cultural do Município de Olinda;
f) Ser membro ou estar vinculado a Ponto de Cultura credenciado pelo MinC.

3.2 São atribuições dos pareceristas, à luz das diretrizes da legislação vigente,:

a) Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado, bem como a legislação aplicável à matéria;
b) Analisar os projetos inscritos nos editais de cultura do município, conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
c) Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado;
d) Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais;
e) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
f) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora;
g) Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura.

3.3 Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização da videoconferência, quando necessária.

3.3.1 A infraestrutura de que trata o item 3.3 fica à custa do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento será composto de duas fases:

a) Inscrição;
b) Seleção mediante avaliação da documentação apresentada.

4.2 Os atos que consistem cada uma das fases estão descritos nos itens a seguir.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link https://cultura.olinda.pe.gov.br/, entre às 08h do dia 15 de outubro de 2024 e às 23:59h do dia 21 de outubro de 2024, considerado o horário oficial de Brasília.

5.3 A inscrição será realizada via preenchimento de formulário online e o interessado deverá anexar os seguintes documentos:

5.3.1 Pessoas Físicas:

a) Documento oficial com foto e que prove idade igual ou superior a 18 anos: cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que dentro do prazo de validade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a numeração deste não esteja inclusa na cópia do RG ou da CNH;
c) Documento que comprove o estado de naturalizado, se for o caso;
d) Comprovante de endereço, com, no máximo, 60 de emissão;
e) Currículo completo;
f) Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; documentos constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer; experiência profissional em arte e cultura inclusiva; e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais;
g) Declaração formal, sob as penas da lei, de que não é dirigente, agente público efetivo, comissionado e terceirizado, bem como estagiário e/ou bolsista vinculado à Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura; membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e do Conselho Municipal de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda; bem como cônjuge ou parente até o segundo grau dos agentes acima listados;
h) Declaração formal, sob as penas da lei, de que não foi apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorre nos demais impedimentos previstos no item 2.2 e 2.3 do Edital;
i) Comprovação de vinculação a Ponto de Cultura credenciado pelo MinC.

5.3.2 Pessoas Jurídicas:
a) Documento oficial com foto do responsável pelo CNPJ: cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que dentro do prazo de validade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pelo CNPJ, caso a numeração deste não esteja inclusa na cópia do RG ou da CNH;
c) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
d) Contrato Social ou Certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);
e) Comprovante de endereço/sede do CNPJ e/ou do seu responsável;
f) Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da pessoa indicada pela entidade para ser parecerista;
g) Comprovante de endereço, com, no máximo, 60 de emissão, da pessoa indicada pela entidade para ser parecerista, que deverá residir em Pernambuco;
h) Currículo completo do CNPJ e da pessoa que será indicada pela entidade para ser parecerista;
i) Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; documentos constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer; experiência profissional em arte e cultura inclusiva; e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais;
j) Declaração formal, sob as penas da lei, de que o responsável pelo CNPJ não é dirigente, agente público efetivo, comissionado e terceirizado, bem como estagiário e/ou bolsista vinculado à Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura; membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e do Conselho Municipal de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda; bem como cônjuge ou parente até o segundo grau dos agentes acima listados;
k) Declaração formal, sob as penas da lei, de que não foi apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorre nos demais impedimentos previstos no item 2.2 e 2.3 do Edital;
l) Comprovação de vinculação a Ponto de Cultura credenciado pelo MinC.

5.4 Não serão aceitos documentos enviados por meio de links.
5.5 Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro, será considerada apenas a última inscrição realizada.
5.6 A pessoa física ou jurídica interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrentes da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.
5.7 A inscrição que não contiver toda a documentação elencada no item 5.3.1 ou 5.3.2 deste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado, não cabendo recurso administrativo para a complementação de documentação.
5.8 Não serão aceitos documentos enviados de forma diversa daquela determinada nos itens 5.2 e 5.4 deste edital.
5.9 Após processo de seleção e credenciamento, para aqueles que forem designados para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, serão solicitados documentos relacionados à regularidade jurídica e fiscal e outros que serão necessários para assinatura do contrato de prestação de serviços e pagamento.
5.10 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços, acarretará na cassação da inscrição e descredenciamento.
5.11 Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração ou documento falso, u não cumpram com as cláusulas contratuais.

6. DA SELEÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

6.1A seleção para o credenciamento será realizada por Comissão Julgadora, designada pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, que realizará a análise dos currículos e da documentação comprobatória apresentada.
6.2 O julgamento dos candidatos será feito individualmente pelos membros da Comissão. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
6.3 Contra a decisão da análise, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao setor jurídico da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, por meio do link Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/).
6.4 Os recursos de que trata o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
6.5 Os recursos devem ser enviados por meio de preenchimento de formulário online, devendo ser observado o prazo estabelecido no item 6.5 deste edital.
6.6 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

6.7 O resultado do processo de credenciamento será homologado pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura.

O Resultado final do processo, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

7.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 A Comissão Julgadora irá verificar a afinidade da documentação apresentada com o segmento artístico e cultural indicado no formulário de inscrição.
7.2 Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.
7.3 A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Quadro 1 – Critérios de Avaliação

Itens	Critérios de Avaliação		Pontuação
1	**Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos**	1,5 pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais	Até 15 pontos
2	**Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos dez anos**	1,5 pontos por ano de experiência	Até 15 pontos
3	**Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos**	Um ponto por ano de experiência	Até 15 pontos
4	**Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos cinco anos**	Um ponto por ano de experiência	Até 5 pontos
5	**Formação em arte e cultura inclusiva**	Um ponto por participação comprovada em capacitação/formação na área, com duração mínima de 40h, por formação.	Até 5 pontos
6	**Formação Acadêmica (A pontuação não é cumulativa)**	Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim	05 pontos
		Mestrado concluído em área cultural ou afim	04 pontos
		Especialização concluída em área cultural ou afim	3,5 pontos
		Nível superior concluído em área cultural ou afim	03 pontos
		Especialização concluída em qualquer área	2,5 pontos
		Nível superior concluído em qualquer área	02 pontos
		Nível Técnico concluído em área cultural ou afim	01 ponto
		Nível Técnico concluído em qualquer área	0,5 ponto
7	**Pontuação extra para pessoas com deficiência - PCD**		02 pontos
8	**Pontuação extra para pessoas pretas ou pardas**		02 pontos
9	**Pontuação extra para pessoas que comprovem pertencimento com povo originário ou comunidade tradicional**		02 pontos
10	**Pontuação extra para mulheres, pessoas trans e não binare**		02 pontos
11	**Pontuação extra para pessoa idosa**		02 pontos
12	**Pontuação extra para residentes ou com sede em Olinda**		02 pontos
13	**Pontuação extra para pessoas que jamais participaram de avaliação de projetos culturais**		02 pontos
Total			**74 pontos**

7.4 Será desclassificado o proponente que enviar documentação em formato e ordem divergente da apresentada no formulário de inscrição e dos critérios elencados acima.
7.5 Não serão credenciados aqueles que obtiverem pontuação inferior a 15 pontos.
7.6 Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.
7.7 A pontuação extra para pessoas com deficiência; para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas; para pessoas que comprovem pertencimento a povo originário ou comunidade tradicional; para mulheres, pessoas trans e não binare; e para pessoa idosa, são consideradas estratégias de políticas afirmativas e de inclusão social.
7.7.1 Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
7.7.2 Para as inscrições realizadas por PCD, deve ser apresentado laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos.
7.8 A pontuação extra para residentes ou sediados em Olinda é considerada uma estratégia de incentivo à cultura local.
7.9 A pontuação extra para pessoas que declararem jamais ter participado de processos de avaliação de projetos culturais é considerada uma estratégia de promoção e inclusão social.
7.9.1 A pontuação extra descrita no item 7.9, será concedida para as pessoas que atinjam pontuação igual ou superior a 20 pontos nos demais critérios.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Serão considerados aptos ao credenciamento aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 15 pontos na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.
8.2 O credenciamento de parecerista ocorrerá após sua formalização por meio de Termo de Credenciamento, a ser firmado conforme modelo constante no anexo 07 deste Edital.
8.3 Os profissionais credenciados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura para composição dos Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que atuarão nas seleções de projetos artísticos e culturais do município.
8.4 A seleção e posterior credenciamento do profissional não vincula a Administração Pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento dos serviços depende da indicação do profissional credenciado Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, para que atue como membro de Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural dos editais de cultura do município.

9. DA INDICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL

9.1 A indicação para compor Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural se dará conforme os itens de 9.1.1 a .9.1.11.
9.1.1 A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura estabelecerá, para cada edital, Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que terão como competência a análise e seleção dos projetos culturais inscritos em determinadas áreas e linhas de apoio contempladas nos referidos editais.

9.1.2 Os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural serão compostos por profissionais credenciados e por pessoas consideradas de notório saber cultural, ambos indicados pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura.
9.1.3 Ao indicar os profissionais credenciados, a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura irá observar o rodízio entre os profissionais, e o segmento ao qual a proposta a ser analisada pertence, devendo ser priorizados os profissionais que ainda não foram indicados ou aqueles que não constavam na última indicação.
9.1.4Ao indicar os profissionais credenciados para compor os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura tentará garantir a representação de ao menos uma pessoa com deficiência que atue na área de arte inclusiva.
9.1.5 Os designados a compor os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural assinarão o contrato de prestação de serviços, que terá como objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhes forem designados.
9.1.6 Cada membro de Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise preliminar dos projetos submetidos à sua avaliação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura.
9.1.7 Passado o período de análise preliminar, os membros dos Grupos Técnicos poderão participar de encontro por videoconferência, em período previamente definido pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, para socialização dos projetos analisados, acompanhado de discussões e debates e, que servirão para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica e avaliação dos projetos, emissão de parecer final e nota final.
9.1.7.1 Não haverá pagamento extra referente à participação no encontro por videoconferência.
9.1.7.2 O período de realização do encontro para socialização das análises será informado aos membros dos Grupos Técnicos com, no mínimo, 3 dias de antecedência.
9.1.7.3 Não poderão participar do encontro por videoconferência, os profissionais que não encaminharem para a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura as análises preliminares dos projetos submetidos à sua avaliação conforme prazo estabelecido no item 9.1.6 deste edital.
9.1.8 Eventuais recursos apresentados em relação à análise técnica dos projetos, serão compartilhados com os membros do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que foram responsáveis pelas respectivas análises, para que sejam apresentados indicativos justificados quanto ao provimento ou não provimento de cada um dos recursos apresentados.
9.1.8.1 Os indicativos apresentados pelo Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural serão encaminhados com o titular da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, que poderá acatar ou não as sugestões apresentadas pelos membros do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural.
9.1.8.2 A análise de que trata este item será considerada parte integrante do processo de avaliação dos projetos, razão pela qual não fará jus a qualquer remuneração extra.
9.1.9 O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, estando a sua contratação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação.
9.1.10 A notificação de trata o item 9.1.9, será enviada para o e-mail indicado no formulário de inscrição.
9.1.11 No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, será convocado novo Parecerista.

10. DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DO CONTRATADO
10.1 Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovante de endereço emitido até 60 dias antes da convocação (PF e PJ);
b) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (PF e PJ);
c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente (PF e PJ);
d)Declaração de que não emprega menor (PF e PJ);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PF e PJ);
f) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (PJ).

10.2 Previamente à contratação, o profissional credenciado também deverá apresentar declarações de que:
a) Não há interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 2º grau, no projeto cultural que será analisado;
b) Não participou como colaborador na elaboração do projeto cultural, e não faz parte da constituição da instituição proponente e tais situações também não ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
c) Não está litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 Estarão aptos a assinar o contrato e receber os projetos, apenas os pareceristas credenciados e convocados que cumprirem os requisitos apresentados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital;
10.4 O parecerista convocado deverá apresentar os documentos listados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital, conforme prazo a ser definido no ato de convocação. Ao parecerista que não cumprir com o prazo estabelecido referente à apresentação dos documentos, será tornada nula a sua convocação, e convocado para atuar, o parecerista suplente.
10.5 O parecerista deve manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.

11. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS
11.1 O profissional credenciado não poderá atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural quando:
11.1.1 Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 2º grau, no projeto cultural que será analisado.
11.1.2 Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.
11.1.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.
11.1.4 Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado e indicado para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, declarando-se impedido ou suspeito, informando a causa de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções prevista neste Edital ou na legislação aplicável à matéria.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

12.1 Caberá a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura a distribuição dos projetos aos profissionais indicados para a Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, bem como o acompanhamento e coordenação do funcionamento e realização das atividades.

12.2 As análises técnicas e de mérito cultural serão realizadas em formulário específico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura e deverá ser preenchido em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.
12.3 A remuneração de análise de projetos será estabelecida por meio de contrato e poderá variar a depender do edital em execução.
12.3.1 A remuneração das análises não poderá ser inferior a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
12.4 A remuneração de que trata os itens 12.3 e 12.3.1 estão expressos em valores brutos, dos quais serão descontados os impostos devidos, confirme legislação vigente.
12.5 O pagamento pelo serviço prestado referente à análise dos projetos inscritos nos editais culturais do município será efetuado em até 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final dos editais, e depois da emissão de nota fiscal ou recibo de pagamento autônomo – RPA, sob responsabilidade do credenciado contratado.
12.6 Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olinda, o valor devido ao profissional será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 12.6 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas na legislação vigente:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;
d) descredenciamento.

13.2 Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:
a) apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos;
b) entrega de parecer que não preencha os requisitos básicos dos editais culturais;
c) não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, bem como de suas unidades internas.

13.3 Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo de análise, ou a ausência no encontro por videoconferência, para socialização dos projetos previamente analisados e emissão do parecer e nota final.
13.4 As sanções previstas no item 13.1 podem ser aplicadas cumulativamente.
13.4.1 A pena de multa será aplicada nos seguintes percentuais e impede o recebimento de valores devidos pela Administração referente aos serviços prestados pelo credenciado até sua quitação:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer de até 02 (dois) projetos dentro do prazo de análise;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer sobre 03 (três) ou mais projetos dentro do prazo de análise.

13.4.1.1 Cumulativamente à aplicação das multas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 13.4.1, será realizado o descredenciamento do profissional.
13.4.1.2 A pena de suspensão temporária das atividades poderá ser aplicada pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, no curso de procedimento administrativo, que vise julgar o descredenciamento das atividades.
13.4.3 O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias a partir da notificação.

14. DO DESCREDENCIAMENTO
14.1 O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os contratos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
14.2 Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:
a) utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
b) reprodução não autorizada dos projetos;
c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
d) desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
e) causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos demais membros do grupo técnico do qual faz parte e/ou aos servidores públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção;
f) divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura.

14.4 O descredenciamento de que trata o item 14.2 e 14.3 não impede a aplicação das demais sanções previstas no item 13 deste edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1 A despesa decorrente da contratação de profissionais para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nos editais culturais do Município de Olinda correrá por meio de dotações próprias ou por recursos de transferências voluntárias, convênios e parcerias entre o Governo Federal, o Governo Estadual e demais entidades públicas e privadas, com sede no Brasil no exterior; ou por meio de emendas parlamentares e demais formas de captação de recursos possíveis dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O formulário de inscrição e os demais documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).
16.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnabOlinda@gmail.com.
16.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
16.4 Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de análise de projetos.
16.5 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura.

16.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
16.7 Impugnações e demais solicitações deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, através do e-mail pnabOlinda@gmail.com.
16.8 Os Anexos, abaixo listados, são partes integrantes deste Edital e serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Olinda (https://Olinda.pe.gov.br/):

Anexo 01 – Declaração a ser Apresentada no Ato da Inscrição;
Anexo 02 – Declaração para Parecerista de Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 03 – Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
Anexo 04 – Declaração para Pessoa que nunca participou como Parecerista de Projetos Culturais a ser apresentada no Ato da Inscrição;
Anexo 05 – Declaração de que não Emprega Menor;
Anexo 06 – Declaração de Vínculo a Ponto de Cultura;
Anexo 07 – Formulário de Recurso;
Anexo 08 – Termo de Credenciamento;
Anexo 09 – Declaração após a Convocação; e
Anexo 10 – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Olinda, 11 de outubro de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura

IVSON RODRIGO DA SILVA MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

ANEXO 01 –DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

Eu,_____ (nome/Razão Social), portador (a) do CPF/CNPJ nº _____, inscrito no edital de chamamento público para credenciamento de pareceristas da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:
Não sou dirigente, agente público efetivo, comissionado, estagiário ou bolsista vinculado à Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda; não sou cônjuge e não possuo vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos da Secretaria;
Não fui apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorro nos demais impedimentos previstos no item 2.1 do Edital de Pareceristas.
Local, de de 2024.

Nome Completo e Assinatura

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO PARA PARECERISTA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de ____, Estado de_____, declaro para fins desse Edital de Credenciamento de Pareceristas de Olinda, que (nome do proponente) _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é membro da nossa comunidade.

Local, de de 2024.

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

ANEXO 03 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu,_____,CPFnº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO PARA PESSOA QUE NUNCA PARTICIPOU COMO PARECERISTA DE PROJETOS CULTURAIS A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

Eu,_____ portador (a) do CPF nº _____, inscrito no edital de chamamento público para credenciamento de pareceristas da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que nunca participei anteriormente de processos de análise de projetos culturais (pareceristas).

Local, de de 2024.

_____
Nome Completo e Assinatura

ANEXO 05 – DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada no(a) _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva:
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:
( )SIM ou **NÃO( )**.

Local, de de 2024.

_____
Nome Completo e Assinatura

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO A PONTO DE CULTURA

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ representante/liderança do Ponto de Cultura (nome do povo ou comunidade) _____ localizado no endereço _____ no munícipio de _____, Estado de Pernambuco, declaro para fins desse Edital de Credenciamento de Pareceristas de Olinda, que (nome do proponente/razão social) _____, CPF/CNPJ nº _____ é membro do nosso Ponto de Cultura desde ____/____/_____.

Local, de de 2024.

_____
Assinatura do/a Representante do Ponto de Cultura

ANEXO 07 – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Credenciamento de Pareceristas Culturais de Olinda,

Eu, _____ (nome completo e/ou razão social), CPF ou CNPJ nº _____ candidato(a) inscrito(a) no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, venho **INTERPOR RECURSO** contra decisão proferida por esta Comissão, expondo para tanto os fatos fundamentados a seguir:

• DOS MOTIVOS;

(Deve o/a candidato/a relatar o motivo do seu não credenciamento ou equívoco da análise de pontuação)

• FUNDAMENTAÇÃO PARA O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

(Deve o/a candidato/a apresentar justificativa para a reavaliação)

Termos em que, pede deferimento.

Local, de de 2024.

_____
(Assinatura do/a candidato/a)

Obs. 1.: Os textos em vermelhos são meramente explicativos devendo ser excluídos pelo(a) candidato(a).
Obs. 2.: Não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

ANEXO 08 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº XX/2024
Termo de Credenciamento para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos nos editais culturais de Olinda.

A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda, situada na Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Olinda-PE, CEP: 53610-050, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO VIEIRA RUSSELL, e, de outro lado, o Sr. (a), _____ inscrita (o) no CPF (ou CNPJ)sob o nº _____, doravante denominada (o) CREDENCIADA(O), resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos nos editais de cultura de Olinda, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Art. 9º, § 3º, incisos II e III, e demais legislações aplicáveis à matéria, com fundamento também no Edital de Credenciamento de Pareceristas de Olinda – 2024 e seus anexos.

Olinda, de de 2024.

_____
Nome do(a) Profissional Credenciado(a)

ANEXO 09 –DECLARAÇÃO APÓS A CONVOCAÇÃO

(A ser apresentada após a convocação para exercer atividades de avaliação técnica e de mérito cultural)

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ (e do CNPJ nº _____), convocado(a) para exercer atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nos Editais da PNAB em Olinda, declaro sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que:

a)Não tenho interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por mim ou qualquer de meus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 2º grau, no projeto cultural que será analisado;

b)Não participei como colaborador na elaboração do projeto cultural, e não fiz parte da constituição da instituição proponente e tais situações também não ocorrem quanto ao meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
c)Não estou litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.
Local, de de 2024.
Nome Completo da (o) Credenciada(o) e Assinatura

ANEXO 10 – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes
1.1 O MUNICÍPIO DE OLINDA, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, representado pela Senhor Rodrigo Vieira Russell, e [NOME DO CONTRATADO], doravante denominada (o) Contratada (o), CPF/CNPJ nº [CPF/CNPJ], residente e domiciliado (a) à [ENDEREÇO] - [CIDADE] - [ESTADO], celebram o presente contrato de prestação de serviços de análise de projetos culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento
2.1 O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, «nº do documento», baseada na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Art. 9º, § 3º, incisos II e III, e demais legislações aplicáveis à matéria, com fundamento também no Edital de Credenciamento de Pareceristas de Olinda – 2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto
3.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados à (ao) contratada (o), consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação «nº do documento», que passam a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução
4.1 O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor
5.1 O valor total do contrato é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor bruto, procedente do Orçamento do Município de Olinda para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária
6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: «nº da unidade»;
II – Programa de Trabalho: «nº do programa»;
III – Natureza de Despesa: «nº da natureza»;
IV – Fonte de Recursos: «nº da fonte do recurso».

6.2 O empenho é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº [Nº DO EMPENHO], emitida em [DATA DO EMPENHO], sob o evento nº [Nº DO EVENTO], na modalidade Ordinária.
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira de Contábeis do Município de Olinda, de acordo com a execução dos serviços.
7.2 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até no máximo 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à emissão de nota final e publicação do resultado final sobre os projetos analisados.
7.3 Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Prefeitura, o valor devido à (ao) contratada (o) será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 7.2, até a data do efetivo pagamento de acordo com variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.
7.4 O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 120 (cento e vinte dias).

CLÁUSULA OITAVA – Das garantias
8.1 Não será exigida prestação de garantias.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada
9.1 A (o) contratada (o) está obrigada (o) a cumprir com o prazo de [INDICAR OS DIAS EM NÚMEROS ARÁBICOS (INDICAR OS DIAS POR EXTENSO)] dias para realizar análise técnica e de mérito cultural do conjunto de projetos submetidos à sua avaliação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda.

9.2 A (O) contratada (o) deverá também, quando solicitado, participar de encontro por videoconferência, em período previamente definido pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda, para socialização dos projetos analisados, acompanhado de discussões e debates e, que servirão para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica e avaliação dos projetos, emissão de parecer final e nota final.
9.3 Não poderão participar do encontro por videoconferência, os profissionais que não encaminharem para a Secretaria as análises preliminares dos projetos submetidos à sua avaliação conforme prazo estabelecido na cláusula 9.1.
9.4 A (O) contratada (o) se obriga a informar, motivadamente, a impossibilidade de receber projetos em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos:
a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser analisado;
b) Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente do projeto cultural a ser analisado ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.
d) Estiver de posse de projetos com prazo de análise técnica vencido, enquanto não recebido pelo credenciante a respectiva análise;
e) Tenha projeto no âmbito em execução no âmbito desta Secretaria;
f) Não tenha disponibilidade de agenda nos dias necessários para a(s) análise(s).
9.5 As análises técnicas deverão ser redigidas em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração Contratual
10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades
11.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, estará sujeito às penas aqui previstas, devendo ser respeitado o contraditório e a ampla defesa.
11.2 O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias a partir da notificação.
11.3 Para efeito deste contrato de prestação de serviço, por inexecução parcial compreende-se:
a) Apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos;
b) Entrega de parecer que não preencha os requisitos básicos previstos no Edital;
c) Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda ou unidades internas tempestivamente.
11.4 Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto no item 9.1 ou a ausência no encontro por videoconferência, para socialização dos projetos previamente analisados e emissão do parecer e nota final.
11.5 Respeitados o contraditório e a ampla defesa, estará o credenciado sujeito às seguintes penas pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;
d) Descredenciamento.
11.6 As sanções previstas no item 11.5 podem ser aplicadas cumulativamente.
11.7 A pena de multa será aplicada nos seguintes percentuais e impede o recebimento de valores devidos pela Administração referente aos serviços prestado pelo credenciado até sua quitação:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer de até 02 (dois) projetos dentro do prazo estabelecido no item 9.5;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer sobre 03 (três) ou mais projetos dentro do prazo estabelecido no item 9.1.
11.8 Cumulativamente à aplicação das multas previstas no item 11.7, será realizado o descredenciamento do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Dissolução
12.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato e sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da manifestação da parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão
13.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de inexigibilidade de Licitação, observado o disposto na Lei 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos débitos para com a Fazenda Pública
14.1 Os débitos do Contratado(s) para com o Município de Olinda, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Executor
15.1 O Município de Olinda, através da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, neste ato representado pela sua Secretária, designará o(s) Executor(es) para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação e do Registro
16.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1 Fica eleito o Foro de Olinda, Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Disposições Anticorrupção
18.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com «incluir nome o órgão responsável»., por meio do Telefone: «incluir nº do telefone», ou pelo e-mail: «incluir e-mail».
Olinda, Pernambuco, _____ de outubro de 2024.

Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda]

[Nome do Parecerista]

Olinda, 11 de Outubro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:DB0B90F2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024/SMOB

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

ITEM	CÓDIGO EFISICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNID.	QUANT.
1	492576 - 9	PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA DUPLA,MEDINDO 30,00MX10,00CM(CXL),COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS,GROFADO, PICOTADO,NEUTRO,DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO	PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	1000
2	572950-5	AGUA SANITARIA – SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITODE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEORATIVO ENTRE 2% E 2,5% PP	CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40
3	103215 - 1	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200
4	573271-9	ALCOOL ETILICO- EM LIQUIDO,COMGRADUACAO ALCOOLICA DE46ºINPM	FS 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40
5	492554 - 8	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO,EM ALGODAO CRU,MEDINDO 71,00X54,00CM	MEDINDO 71,00X54,00CM	UNIDADE	20
6	572739-1	SABAO - EM PO,COMPOSICAOMINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DESODIO, BRANQUEADOR E AGUA	PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	400
7	1323482	VASSOURA - DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20,00CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO	UNIDADE	UNIDADE	20
8	4925785	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDOAPROXIMADAMENTE90,00X75,00CM,ESPESSURA DE 0,08MM,NA COR PRETA.	PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	300
9	4925785	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40L, MEDINDOAPROXIMADAMENTE90,00X75,00CM,ESPESSURA DE 0,08MM,NA COR PRETA.	PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	300
10	310014-6	COPO DESCARTAVEL – EM POLIPROPILENO, COM DENSIDADE DE 0,900 - 0,910,IDENFIC AÇÃO DO POLÍMERO PLÁSTICO: 5PP, PARA BEBIDAS, CAPACIDADE PARA 180 ML, OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE.	CAIXA COM 25 TIRAS DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	12
11	573165-8	DESINFETANTE - COMPOSICAOMINIMA DE CLORETO DE ALQUIL DIMETILBENZIL AMONIO - FS 5 L	5 LT	UNIDADE	60
12	573042-2	DETERGENTE LIQUIDO -COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENOSULFONATO DE SODIO - FS 500 ML	FS 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20
13	481284 - 0	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE,EM POLIUTRETANO E FIBRA SINTETICA,FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 110,00X75,00X20,00MM,NA COR VERDE/AMARELA	PACOTE COM 4 UNIDADES - 110,00X75,00X20,00MM,NA COR VERDE/AMARELA	PACOTE	20

A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: olindadafstt@gmail.com.

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:
Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;

CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;

Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;

Telefones de contato;

Endereço Eletrônico (e-MAIL);

Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);

Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 16/04/2024 às 13:00h.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:BD4C2004

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 035/2024 - PREG. ELET. 007/2024 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pelo Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice nº 135 – Loteamento Santa Cruz – Centro – Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 640.600.714-04, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, SENDO ELES: TINTAS, ESMALTES, VERNIZES E PRIMERS, ALÉM DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA PINTURA, COMO PINCÉIS, ROLOS, BANDEJAS E FITAS ADESIVAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA CADA APLICAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **53.571.459/0001-01**
ENDEREÇO COMPLETO: **ROD BR 423, LOT PLANALTO DO QUILOMBO, QUADRA 06, LOTE R, sn, Bairro DOM THIAGO POSTMA, 55.293-000, GARANHUNS – PE.**
e-mail: **ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Leticia Rabêlo Ferreira**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **40072029 SDS/AL** CPF Nº: **136.619.234-63**
ENDEREÇO: **Avenida Dr. José Sampaio Luz, n° 267, Apt° 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03 de outubro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0001	UND	70	COLA 3,6 L- P/ LAMINADOS - (FORMICOLA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	POLYCOR	R$ 119,69	R$ 8.378,30
0002	UND	250	BROXAS RETANGULAR (ASTRA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ATLAS	R$ 7,76	R$ 1.940,00
0003	SCO	600	CAL VIRGEM 20KG	JUNTAR LIDER	R$ 17,61	R$ 10.566,00
0004	SCO	130	ESTOPA PARA POLIMENTO DE ALGODÃO BRANCA 150 G	VONDER	R$ 3,44	R$ 447,20
0005	UND	150	FITA CREPE EM ROLO 19X50 (3M OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	EUROCEL	R$ 4,90	R$ 735,00
0007	UND	50	FUNDO PRIMER ZARCAO ANTICORROSIVO 900ML PRIMER ANTICORROSIVO QUE FORMA PELÍCULA DURA, É DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL APLICAÇÃO, RECOMENDADO COMO PRIMEIRA DEMÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS FERROSAS EM GERAL	IQUINE	R$ 29,82	R$ 1.491,00
0008	UND	250	LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA 120 (CARBORUNDUM OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	NORTON	R$ 0,79	R$ 197,50
0009	UND	250	LIXA P/ FERRO (CARBORUNDUM OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	NORTON	R$ 2,31	R$ 577,50
0010	UND	130	MASSA CORRIDA 18L PVA (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 49,50	R$ 6.435,00
0011	UND	80	MASSA CORRIDA 3,6 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 23,87	R$ 1.909,60
0012	UND	120	PINCEL 1 POLEGADA (TIPO TRINCHA)	ATLAS	R$ 4,46	R$ 535,20
0014	UND	70	SELADOR ACRILICO 3,6LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 35,59	R$ 2.491,30
0016	UND	75	TINTA ESMALTE 3,6 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 79,68	R$ 5.976,00
0017	UND	150	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 34,85	R$ 5.227,50
0018	UND	125	TINTA LATEX EXTERIOR 18 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 129,79	R$ 16.223,75
0019	UND	75	TINTA LATEX EXTERIOR 3,6 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 46,85	R$ 3.513,75
0020	UND	75	TINTA LATEX INTERIOR 18 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 112,80	R$ 8.460,00
0021	UND	75	TINTA LATEX INTERIOR 3,6 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 36,86	R$ 2.764,50
0022	UND	75	TINTA SEMI BRILHO 3,6 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 73,90	R$ 5.542,50
0023	UND	75	VERNIZ 3,6 (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 89,95	R$ 6.746,25
0024	UND	45	MASSA ACRÍLICA 25KG (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 159,86	R$ 7.193,70
0025	UND	200	LIXA DE FERRO DE 100 (NORTON LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	NORTON	R$ 2,59	R$ 518,00
0026	UND	200	LIXA DE PAREDE 220 (NORTON LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	NORTON	R$ 1,80	R$ 360,00
0027	UND	200	LIXA DE PAREDE 180 (NORTON LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	NORTON	R$ 1,86	R$ 372,00
0028	UND	200	LIXA DE FERRO 220 (NORTON LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	NORTON	R$ 2,64	R$ 528,00
0029	UND	200	LIXA DE FERRO 180 (NORTON LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	NORTON	R$ 2,47	R$ 494,00
0030	UND	45	REMOVEDOR 0,9 (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 26,88	R$ 1.209,60
0031	UND	130	COLA BRANCA 5KG	RICLA	R$ 69,05	R$ 8.976,50
0032	UND	65	KIT PINTURA 7 PÇ (ROLO, FITA CREPE, LIXA, ESPÁTULA, BANDEJA, APLICADOR P, PINCEL N 2) (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ATLAS	R$ 45,96	R$ 2.987,40
0033	UND	80	TRINCHA GRISALHA 3/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ATLAS	R$ 3,83	R$ 306,40
0034	UND	20	THINNER 5 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 57,71	R$ 1.154,20
TOTAL R$ 114.257,65 (Cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** o

cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:

102.6001.20.122.2001.2.76.3.3.90-30 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

107.6001.2001.2.96.3.3.90-30 - MATADOURO, AÇOUGUE E MERCADO PUBLICO
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 007/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **10/10/2024 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	***ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA***
Contratante	CNPJ: 53.571.459/0001-01
	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:876FDB70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO MERENDA ESCOLAR

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO 006/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA JOÃO VIANNEY DOS ANJOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOLIDÃO-PE.

Contrato nº **nº 006/2024**
Processo Licitatório nº 001/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, sito à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. Djalma Alves de Souza, residente e domiciliado na Rua Nova F, (Compesa 00800), centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA **JOÃO VIANNEY DOS ANJOS** inscrito no CNPJ sob o nº 40.165.983/0001-30, sediado(a) na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 24, cep: 56.795-000, centro, em Solidão-PE, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Srº. **JOÃO VIANNEY DOS ANJOS**, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **Nº 006/2024**, conforme, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Srº. Djalma Alves de Souza, **Processo nº 01/2024**, P**regão Eletrônico nº 001/2024**, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o acrescimo aos itens (5,10,11,16,24,36) esse acréscimo objetivou um ajuste de R$ 4.750,80 **(quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, aproximadamente 4% no valor global do contrato, com alteração do valor global do contrato para **R$ 125.247,80(cento e vinte cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, Processo Licitatório nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 e ainda mais com base legal no **Art. 124, I da Lei n.º 14.133/2021**. E de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant Licitada	V. Unt	Quant. Aditivo	Valor Total
5	BISCOITO MARIA - Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Acondicionado em embalagem de PACOTE COM 400 G e subembalagem Cx com 20 pacotes de 400 G.	1000 PCT	R$ 4,00	250	R$ 1000
10	COLORÍFICO EM PÓ - Fino, homogêneo, dessecados e moídos, coloração vermelho itenso, aspecto, cor, odor e sabor característico. Isent ode materiais estranhos. Acondicionado em embalagens plásticas, atóxicas, resistente e hermeticamente vedada, pacotes com 100 G e subembalagem FARDO com 10 pacotes de 100 G.	750 PCT	R$ 1,48	185	R$ 273,80
11	COMINHO EM PÓ - Fino, homogêneo, dessecados e moídos, coloração vermelho itenso, aspecto, cor, odor e sabor característico. Isent ode materiais estranhos. Acondicionado em embalagens plásticas, atóxicas, resistente e hermeticamente vedada, pacotes com 100 G e subembalagem FARDO com 10 pacotes de 100 G.	1500 PCT	R$ 1,20	375	R$ 450,00
16	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, novo, contituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade permitida em lei,isento e sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com1 kg, subembalgem FARDO com 30pacotes de 1 KG.	1000KG	R$ 7,48	250	R$ 1.870,00
24	PROTEÍNA DE SOJA - Obtida da farinha desengordurada de soja, umidade máxima 6%, aspecto cor, odor e sabor característico, isentos de sujidades. Parasitas e larva. Acondicionado em embalagem plástica transparente específica, pacotes com 400 G.	400 PCT	R$ 4,07	100	R$ 407,00
36	ALHO - Produto natural in natura. Acondicionado em embalagem específica com 10 KG.	200 KG	R$ 15,00	50	R$ 750
V. GLOBAL DE AJUSTE					R$ 4.750,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 006/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 13 de agosto de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BB854DA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte
Edital de Premiação Cultural

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 a 31 de outubro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte- PE, ou através do e-mail deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com .

1. CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
1. Publicação	11 de outubro
2. Período de Inscrição	14 a 31 de outubro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	4 a 10 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	13 a 20 de novembro
6. Análise dos Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	21 a 24 de novembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 de novembro
8. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação e início dos pagamentos	26 de novembro
9. Início dos pagamentos das premiações	27 a 03 de novembro
10. Publicação da Lista Final das Candidaturas Premiadas	05 de dezembro

2. OBJETO
2.1 Constitui objeto deste Edital, fomentar a cena artístico-cultural taquaritinguense, por meio da seleção de propostas de premiação cultural por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Taquaritinga do Norte, e que comprovem atuação nas seguintes linguagens: Artes Integradas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Circo e Artes Circenses, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais, Teatro e demais linguagens culturais que atuem no município, exceto audiovisual, por meio da celebração de Termo de Premiação Cultural, contemplando as ações do art. 8º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.
2.2 A concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras.

3. VALORES
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) oriundos da Lei Complementar Federal n 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	Valor por proposta	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Premiação Cultural para todas as linguagens	R$ 2.550,00	10	R$ 25.500,00

3.2 Os valores previstos neste Edital são brutos, estando os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitos às devidas retenções tributárias.
3.3 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).
3.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no município Taquaritinga do Norte-PE.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural.
II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.
III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.6 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; e que
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS
6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:
6.7.1 Nos casos de pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), deverão se autodeclarar por meio do Anexo VI.
6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão apresentar a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme Anexo VII, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.
6.8 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.
6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 11/10/2024 a 31/10/2024.

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 em envelope lacrado, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte- PE.
.
8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo II – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);
b) Comprovação de dados bancários para o recebimento da premiação;
c) RG e CPF;
d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
e) Um comprovante de domicílio no Município de Taquaritinga do Norte datado de há, pelo menos, 30 (trinta) dias; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo V;
f) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI (quando couber);
g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
h) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo IV), quando couber;
h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III),
b) Comprovação de dados bancários para o recebimento da premiação;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
e) RG e CPF do representante legal;
f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;

g) Um comprovante de sede ou domicílio no Município de Taquaritinga do Norte em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (no caso de MEI), datado de há, pelo menos, 30 (trinta) dias;
h) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.
8.6 Cada Proponente poderá concorrer com, no máximo, 01 (uma) inscrição neste edital.
8.7 Cada Proponente poderá se inscrever em apenas um edital da Lei Paulo Gustavo do Município de Taquaritinga do Norte.
8.8 Nos casos nos quais o Proponente se inscreva em mais de um edital, apenas será considerada válida a última proposta inscrita e desabilitada as demais inscrições no outro edital.
8.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.10 As inscrições neste edital são gratuitas.
8.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL

09.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de verificação documental e análise do projeto realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e
II – Assinatura do Termo de Premiação Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 12, e assinatura do Termo correspondente.

10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

10.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios abaixo:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1. Comprovada atuação cultural no Município de Taquaritinga do Norte.	Até 2 anos	2
	Entre 3 e 5 anos	4
	Entre 6 e 10 anos	6
	Entre11 e 15 anos	8
	Entre 16 e 20 anos	10
	Entre 21 e 25 anos	15
	Mais de 26 anos	20
2. Contribuição da trajetória do agente em ações voltadas para formação de novas gerações, na perpetuação e transmissão de saberes e fazeres.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10
3. Atuação comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10
4. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).		1
5. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.		1
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.		1
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+		1
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.		1
Total		45

10.2 A análise das inscrições será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados e/ou convidados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
10.3 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
10.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.5 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
10.7 Os recursos de que trata o item 10.8 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo VIII.
10.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.09 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, o saldo será redistribuído equitativamente entre os habilitados e selecionados.

12. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a fase de análise das inscrições, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, telefone ou Portaria de Convocação, para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.2 O Termo corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE (https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com ou pelo WhatsApp (81) 9 8144-0391

18.4 Os casos omissos serão deliberados pela Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.

13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição para Pessoa Física;
Anexo II - Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;
Anexo III - Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço Grupo sem CNPJ;
Anexo IV – Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e Grupos sem Personalidade Jurídica;
Anexo V – Autodeclaração de Residência;
Anexo VI – Autodeclaração para Pessoa Negra;
Anexo VII – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo VIII – Formulário de Recurso;
Anexo IX – Termo de Premiação Cultural;

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)

Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44 anos
( ) De 45 a 59 anos	( ) De 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.412,00)	( ) Entre R$ 1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	

Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:

Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ

1. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44 anos
( ) De 45 a 59 anos	( ) De 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.412,00)	( ) Entre R$ 1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)

( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

Nós, abaixo assinados e integrantes do coletivo/espaço/grupo _____, DECLARAMOS estar de acordo com sua inscrição no **Edital de Premiação Cultural**, viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte, com a finalidade de receber recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e indicamos como representante e responsável em todas as fases da seleção, bem como pelo recebimento dos valores a serem pagos pelo presente Edital, o/a Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua. Av. Praça) _____,

número _____, Complemento _____, no Bairro de _____, Município de Taquaritinga do Norte, CEP.:_____.

1. LISTA DE MEMBROS				
#	Nome Completo	CPF	RG	Assinatura
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) do RG nº_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **Edital de Premiação Cultural**, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

OBS.: Anexar documento de identificação com foto e comprovante de endereço no qual reside.

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____ , nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, Estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____ , portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a).

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____
Assinatura do Declarante

OBS.: Para efeito deste Edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, declaro para os devidos fins de participação no **Edital de Premiação Cultural**, que (nome do proponente da proposta ou membro da equipe) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____, é integrante da nossa comunidade.

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do proponente:
Categoria na qual está inscrito:
Telefone de contato:
E-mail:

1. Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Requerente

OBS.: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão, quanto à revisão de sua situação na Análise de Mérito Cultural.

ANEXO IX – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 000/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Taquaritinga do Norte, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes, o Senhor José Roberto Celestino Pedrosa, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à por meio do reconhecimento de ações culturais desenvolvidas pelos agentes selecionados, de que trata do art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.

Taquaritinga do Norte, _____, 2024.

Pelo Órgão:

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Pelo Agente Cultural:

[Nome do Agente Cultural]

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:12204767

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte
Edital de Premiação Cultural

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 a 31 de outubro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte- PE, ou através do e-mail deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com .

1. CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
1. Publicação	11 de outubro
2. Período de Inscrição	14 a 31 de outubro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	4 a 10 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	13 a 20 de novembro
6. Análise dos Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	21 a 24 de novembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 de novembro
8. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação e início dos pagamentos	26 de novembro
9. Início dos pagamentos das premiações	27 a 03 de novembro
10. Publicação da Lista Final das Candidaturas Premiadas	05 de dezembro

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital, fomentar a cena artístico-cultural taquaritinguense, por meio da seleção de propostas de premiação cultural por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Taquaritinga do Norte, e que comprovem atuação nas seguintes linguagens: Artes Integradas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Circo e Artes Circenses, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais, Teatro e demais linguagens culturais que atuem no município, exceto audiovisual, por meio da celebração de Termo de Premiação Cultural, contemplando as ações do art. 8º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.

2.2 A concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) oriundos da Lei Complementar Federal n 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	Valor por proposta	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Premiação Cultural para todas as linguagens	R$ 2.550,00	10	R$ 25.500,00

3.2 Os valores previstos neste Edital são brutos, estando os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitos às devidas retenções tributárias.

3.3 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).

3.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no município Taquaritinga do Norte-PE.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural.

II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.

III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; e que

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:

6.7.1 Nos casos de pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), deverão se autodeclarar por meio do Anexo VI.

6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão apresentar a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme Anexo VII, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.
6.8 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.
6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 11/10/2024 a 31/10/2024.

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 em envelope lacrado, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte- PE.
.
8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo II – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);
b) Comprovação de dados bancários para o recebimento da premiação;
c) RG e CPF;
d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
e) Um comprovante de domicílio no Município de Taquaritinga do Norte datado de há, pelo menos, 30 (trinta) dias; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo V;
f) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI (quando couber);
g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
h) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo IV), quando couber;
h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III),
b) Comprovação de dados bancários para o recebimento da premiação;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
e) RG e CPF do representante legal;
f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
g) Um comprovante de sede ou domicílio no Município de Taquaritinga do Norte em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (no caso de MEI), datado de há, pelo menos, 30 (trinta) dias;
h) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.
8.6 Cada Proponente poderá concorrer com, no máximo, 01 (uma) inscrição neste edital.
8.7 Cada Proponente poderá se inscrever em apenas um edital da Lei Paulo Gustavo do Município de Taquaritinga do Norte.
8.8 Nos casos nos quais o Proponente se inscreva em mais de um edital, apenas será considerada válida a última proposta inscrita e desabilitada as demais inscrições no outro edital.
8.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.10 As inscrições neste edital são gratuitas.
8.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL
09.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de verificação documental e análise do projeto realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e
II – Assinatura do Termo de Premiação Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 12, e assinatura do Termo correspondente.

10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
10.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios abaixo:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1. Comprovada atuação cultural no Município de Taquaritinga do Norte.	Até 2 anos	2
	Entre 3 e 5 anos	4
	Entre 6 e 10 anos	6
	Entre11 e 15 anos	8
	Entre 16 e 20 anos	10
	Entre 21 e 25 anos	15

	Mais de 26 anos	**20**
2. Contribuição da trajetória do agente em ações voltadas para formação de novas gerações, na perpetuação e transmissão de saberes e fazeres.	**1 a 2 ações**	**2**
	3 a 5 ações	**4**
	5 a 10 ações	**6**
	10 a 15 ações	**8**
	Mais de 15 ações	**10**
3. Atuação comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	**1 a 2 ações**	**2**
	3 a 5 ações	**4**
	5 a 10 ações	**6**
	10 a 15 ações	**8**
	Mais de 15 ações	**10**
4. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).		**1**
5. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.		**1**
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.		**1**
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+		**1**
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.		**1**
Total		**45**

10.2 A análise das inscrições será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados e/ou convidados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
10.3 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
10.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.5 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
10.7 Os recursos de que trata o item 10.8 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo VIII.
10.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.09 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
11.1 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, o saldo será redistribuído equitativamente entre os habilitados e selecionados.

12. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS
12.1 Finalizada a fase de análise das inscrições, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, telefone ou Portaria de Convocação, para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
12.2 O Termo corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.
12.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.
13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE (https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: deptodecultura.taqdonorte@hotmail.com ou pelo WhatsApp (81) 9 8144-0391
18.4 Os casos omissos serão deliberados pela Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.
13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição para Pessoa Física;
Anexo II - Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;
Anexo III - Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço Grupo sem CNPJ;
Anexo IV – Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e Grupos sem Personalidade Jurídica;
Anexo V – Autodeclaração de Residência;
Anexo VI – Autodeclaração para Pessoa Negra;
Anexo VII – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo VIII – Formulário de Recurso;
Anexo IX – Termo de Premiação Cultural;

Taquaritinga do Norte, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
CEP:		
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	**Data de Fundação**:
Endereço Completo:	

	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44 anos
( ) De 45 a 59 anos	( ) De 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.412,00)	( ) Entre R$ 1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA	
Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG**:
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	
	CEP:

Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ

1. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44 anos
( ) De 45 a 59 anos	( ) De 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	

( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?			
( ) Mulher chefe de família monoparental		( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)		( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?			
( ) Menos de R$ 1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.412,00)		( ) Entre R$ 1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05		( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00		( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?			
( ) Cis	( ) Trans		( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?			
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti		( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)		( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:			
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:			
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:			
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?			
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)		( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?			
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva		( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual		( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias		( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+		( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias		( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais		( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural		( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:		
Qual o segmento de atuação principal?			
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva		( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual		( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias		( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+		( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias		( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais		( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural		( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:		
Como você atua no Setor Cultural?			
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:		( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:		( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:			
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021		( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:		( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:		( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ			
Nome Completo:			
Nome Social:			
Nome Artístico:			
CPF:		**RG**:	
Nacionalidade:		**Naturalidade:**	
Endereço Completo:			
		CEP:	
Telefone (WhatsApp):		**Telefone (Fixo):**	
E-mail:			
Data de Nascimentos:		**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?		**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?			
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis		( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar		
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?			
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti		( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)		( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:			
Você se declara:			
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda		( ) Pessoa Preta
Você se declara:			
( ) Mulher chefe de família monoparental		( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)		( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:			
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:			
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais	

( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

Nós, abaixo assinados e integrantes do coletivo/espaço/grupo _____, DECLARAMOS estar de acordo com sua inscrição no **Edital de Premiação Cultural**, viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte, com a finalidade de receber recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e indicamos como representante e responsável em todas as fases da seleção, bem como pelo recebimento dos valores a serem pagos pelo presente Edital, o/a Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua. Av. Praça) _____, número _____, Complemento _____, no Bairro de ____, Município de Taquaritinga do Norte, CEP.:_ _____.

1. LISTA DE MEMBROS				
#	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Assinatura**
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) do RG nº_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **Edital de Premiação Cultural**, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

OBS.: Anexar documento de identificação com foto e comprovante de endereço no qual reside.

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____ , nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, Estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____ , portador da

cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a).

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____
Assinatura do Declarante

OBS.: Para efeito deste Edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, declaro para os devidos fins de participação no **Edital de Premiação Cultural**, que (nome do proponente da proposta ou membro da equipe) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____, é integrante da nossa comunidade.

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do proponente:
Categoria na qual está inscrito:
Telefone de contato:
E-mail:

1. Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Taquaritinga do Norte, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Requerente

OBS.: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão, quanto à revisão de sua situação na Análise de Mérito Cultural.

ANEXO IX – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 000/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Taquaritinga do Norte, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes, o Senhor José Roberto Celestino Pedrosa, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à por meio do reconhecimento de ações culturais desenvolvidas pelos agentes selecionados, de que trata do art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.

Taquaritinga do Norte, _____, 2024.

Pelo órgão:

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:705D2E5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°81/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.810.400,00 (Seis milhões e oitocentos e dez mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17302	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	
9513	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DA SAÚDE - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
31900100 - 18001111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	4.500,00
9514	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
31900100 - 18001111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	4.400,00
31900300 - 18001111	Pensões	1.500,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	672.000,00
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.200.000,00
33903700 - 16000000	Locação de Mão-de-obra	1.000.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	32.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	11.000,00
33903700 - 16000000	Locação de Mão-de-obra	300.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	229.000,00
4520	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	900.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	25.000,00
8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	300.000,00
33903700 - 15001002	Locação de Mão-de-obra	850.000,00
Total Geral:		**6.810.400,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17302	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	
9511	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA- FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
31900300 - 18001111	Pensões	10.000,00
9513	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DA SAÚDE - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
31900300 - 18001111	Pensões	400,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3501	EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	2.000.000,00
44905100 - 16000000	Obras e Instalações	2.300.000,00
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	2.000.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
Total Geral:		**6.810.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 16 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8E1CD568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°87/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.847.000,00 (Sete milhões e oitocentos e quarenta e sete mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9509	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.800.000,00
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.580.000,00
9510	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.500.000,00
9515	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	37.000,00
9516	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	930.000,00
	Total Geral:	**7.847.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
2505	GESTÃO SOCIAL DO PREVIPAULISTA	
33903000 - 18020000	Material de Consumo	19.000,00
33903500 - 18020000	Serviços de Consultoria	9.000,00
33903600 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
44905200 - 18020000	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
7501	IMPLANTAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PREVIPAULISTA	
44905100 - 18020000	Obras e Instalações	10.000,00
44905200 - 18020000	Equipamentos e Material Permanente	680,00
44906100 - 18020000	Aquisição de Imóveis	304.000,00
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
31901100 - 18020000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	450.000,00
9518	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA DE VEREADORES - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	500.000,00
31900300 - 15000000	Pensões	166.320,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2013	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
45906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	420.000,00
3101	PROJETO ORLA	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.500.000,00
3103	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE MERCADOS E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE FEIRAS PÚBLICAS	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	1.480.000,00
3105	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	50.000,00
3106	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE MICRO E MACRODRENAGEM	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100.000,00
3107	OBRAS DE PROTEÇÃO LITORÂNEA CONTRA O AVANÇO DO MAR	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	324.500,00
3108	OBRAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	200.000,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	100.000,00
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	50.000,00
3109	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	400.000,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	477.500,00
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	500.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	748.000,00
	Total Geral:	**7.847.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2C5963A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°88/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.625.301,00 (Dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos e um reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	134.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	29.800,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	103.000,00
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
4024	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	42.800,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	241.800,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	184.000,00
2118	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	38.000,00
3102	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA N° 1013)	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	522.000,00
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.800,00
22102	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	227.000,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2041	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	
33904800 - 17150000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.001,00
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2040	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	84.500,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.600,00
30102	**ENCARGOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**	
9021	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	
32902100 - 15000000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	400.000,00
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500.000,00
Total Geral:		**2.625.301,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11101	**GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	290.900,00
8002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
14101	**PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3026	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
44903900 - 15410000	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	80.000,00
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	317.000,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4011	PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
2118	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	107.800,00
3003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	522.000,00
3108	OBRAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	100.000,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	150.000,00
3109	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	500.000,00
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	5.000,00

24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2042	APOIO A SALAS DE CINEMA	
33903900 - 17150000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.001,00
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	87.100,00
28101	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3019	REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS HABITACIONAIS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	6.500,00
Total Geral:		**2.625.301,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 30 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DC205D88



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Olinda.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Olinda, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

2.2 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 1.051.000,00 (um milhão e cinquenta e um mil reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 97 (noventa e sete) projetos culturais.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 15/10/2024 até às 13:00 horas do dia 31/10/2024.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Olinda.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV – Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda); e

III – Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

Nos casos em que o proponente seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, àquele (proponente) deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (pessoa física ou pessoa jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de pessoa física que seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, os projetos da pessoa física serão desabilitados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da pessoa jurídica ou do coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ.

Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

1.Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

2.Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

3.Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

4.Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link: https://cultura.olinda.pe.gov.br/, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
c) Cópia de CPF;
d) Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
e) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
f) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
g) Anexo 05 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
h) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
i) Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
k) Anexo 09 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 13;
m) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo, ou por meio de autodeclaração (Anexo 11) ou declaração de terceiro (Anexo 12).

3.1.2 Pessoas Jurídicas:

a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Cópia atualizada do CNPJ;
c) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;
d) Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Olinda;
e) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
f) Cópia de CPF dos sócios;
g) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
h) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
i) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
j) Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
k) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
l) Anexo 09 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
m) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 13;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3.1.3 Cotas

3.1.3.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

b) pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

c) pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou RANI.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.1.3.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 06, 07 e 08 (no que couber).

3.1.4 Como Elaborar o Projeto (Plano De Trabalho)

3.1.4.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Olinda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.1.4.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 30 de abril de 2025.

A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 31 de maio de 2025, conforme Relatório de Execução do Objeto (Anexo 15).

3.1.4.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.

Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

3.1.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.

São medidas de acessibilidade:

I - No **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o **atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por "análise comparativa" compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto**	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente**	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**70**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**	5
I	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	5
J	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional**	5
K	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+**	5
L	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**25 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Maior tempo de atuação cultural no município;
Maior idade do proponente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Receberam no inferior a 40 pontos;
III - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.
3.2.5 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 16.
3.2.7 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://cultura.olinda.pe.gov.br/, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Para os proponentes que apresentarem recursos, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, a contar da publicação do resultado dos recursos, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.
Após o julgamento dos recursos e contrarrazões, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabolinda@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – declaração de que não emprega menor
X – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Olinda, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://cultura.olinda.pe.gov.br/, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Para os proponentes que apresentarem recursos, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, a contar da publicação do resultado dos recursos, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação..
As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.
Após o julgamento dos recursos e contrarrazões, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 14 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabolinda@gmail.com.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Olinda, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 15 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	14 de outubro
2. Período de Inscrição	15 a 31 de outubro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	1º a 10 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	13 a 20 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	21 a 24 de novembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 de novembro
8. Etapa de Habilitação	27 de novembro a 3 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	6 de dezembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	9 a 13 de dezembro
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	14 a 16 de dezembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	17 de dezembro
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural e início dos pagamentos	18 a 24 de dezembro
14. Início dos pagamentos dos projetos	26 de dezembro
15. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	27 de dezembro

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabolinda@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda.
7.3 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
7.4 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição (on-line);
Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios;
Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;
Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 11 – Autodeclaração de residência;
Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 13 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 14 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 15 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 16 – Formulário de interposição de recurso (on-line).

Olinda, 11 de outubro de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura

IVSON RODRIGO DA SILVA MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	LINGUAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PCD	TOTAL DE PROJETOS POR SUBCATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
01	Circulação	Circulação Municipal em região de fronteira	Todas as linguagens	1	1	-	-	2	R$ 22.500,00	R$ 45.000,00
02	Exposições, Feiras e Festivais	Exposição	Todas as linguagens	1	1	-	-	2	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
		Feira	Todas as linguagens	1	-	-	-	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
		Festival	Todas as linguagens	1	-	-	-	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
03	Formação Cultural	Ação Literária (Individual e dupla)	Literatura	1	1	-	1	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
		Ação Literária (espaços culturais)	Literatura	1	1	-	-	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
		Oficina (Individual e dupla)	Todas as	7	4	2	1	14	R$ 10.000,00	R$ 140.000,00

03	Formação Cultural		linguagens							
		Oficina (Espaços Culturais)	Todas as linguagens	10	5	2	1	18	R$ 10.000,00	R$ 180.000,00
		Palestra, Seminário, Curso intensivo	Todas as linguagens	1	1			2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
		Patrimônio Vivo	Todas as linguagens	7	4	2	1	14	R$ 5.000,00	R$ 70.000,00
		Visita Guiada	Todas as linguagens	1	1		1	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
		Áreas Técnicas	Todas as linguagens	1	1	1	1	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
04	Montagem de Espetáculo	Circo	Artes circenses	1	-	-	-	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
		Dança	Dança	1	-	-	-	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
		Teatro e Ópera	Teatro e Ópera	1	-	-	-	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
05	Demais Formas de Criação, Difusão, Fruição, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	Todas, exceto as ações elencadas acima	Todas as linguagens	15	8	3	2	28	R$ 10.000,00	R$ 280.000,00
TOTAIS				51	28	10	8	97	-	R$ 1.051.000,00

1. Na categoria "Circulação" serão aceitos projetos de apresentações em todas as linguagens, que deverão prever, pelo menos, 2 ações em bairros que fazem fronteira com Paulista e Recife.
2. Na categoria "Exposições, Feiras e Festivais" serão aceitos projetos de:
a) Exposição: projetos em todas as linguagens culturais que apresentem uma mostra pública de obras, objetos ou conteúdos artísticos, culturais, históricos ou científicos, com o objetivo de compartilhar conhecimento, estimular o pensamento crítico e valorizar a diversidade cultural, podendo ocorrer em espaços físicos ou virtuais.
b) Feira: projetos em todas as linguagens culturais que envolvam a organização de um evento aberto ao público, com múltiplos expositores ou participantes, destinado à venda, troca ou exibição de produtos, serviços ou criações artísticas e culturais, promovendo o intercâmbio entre criadores, empreendedores e o público em geral.
c) Festival: projetos em todas as linguagens culturais que promovam um evento cultural de caráter festivo e coletivo, com programação diversificada em torno de um tema ou linguagem artística específica (como música, cinema, teatro ou gastronomia), com atividades que podem incluir apresentações ao vivo, oficinas, palestras e outros formatos de expressão artística e cultural.
3. Na categoria "Formação Cultural" serão aceitos projetos de:
a) Ação Literária (Individual e dupla): projetos com, no mínimo 2h, propostos e conduzidos por uma ou duas pessoas, com o objetivo de incentivar a realização de atividades de criação, incentivo à leitura, escrita criativa ou interpretação literária, envolvendo um público amplo e diversificado, através de atividades como encontros com autores, ciclos de leitura, saraus, e outras práticas que estimulem o acesso à literatura e ao pensamento crítico.
b) Ação Literária (Espaços Culturais): projetos com, no mínimo 2h, propostos por um ou mais espaços culturais (agremiações, arquivos, bibliotecas, centros comunitários etc.), com o objetivo de incentivar a realização de atividades de criação, incentivo à leitura, escrita criativa ou interpretação literária, envolvendo um público amplo e diversificado, através de atividades como encontros com autores, ciclos de leitura, saraus, e outras práticas que estimulem o acesso à literatura e ao pensamento crítico.
c) Oficina (Individual e dupla): projetos de caráter pedagógico com, no mínimo 15h, voltados à formação cultural e artística, propostos e conduzidos por um ou dois facilitadores, com foco na aprendizagem prática de técnicas ou processos criativos em áreas como artes visuais, música, dança, teatro, cinema, entre outros, visando ao desenvolvimento de habilidades específicas em um curto período de tempo, fortalecer o protagonismo cultural local e estimular o aprendizado coletivo em diversas áreas de criação e produção cultural.
d) Oficina (Espaços Culturais): projetos de caráter pedagógico com, no mínimo 15h, voltados à formação cultural e artística, propostos e conduzidos por um ou mais espaços culturais (agremiações, arquivos, bibliotecas, centros comunitários etc.), com foco na aprendizagem prática de técnicas ou processos criativos em áreas como artes visuais, música, dança, teatro, cinema, entre outros, visando ao desenvolvimento de habilidades específicas em um curto período de tempo, fortalecer o protagonismo cultural local e estimular o aprendizado coletivo em diversas áreas de criação e produção cultural.
e) Palestra, Seminário, Curso Intensivo: projetos com, no mínimo 4h, que envolvam atividades educativas com foco em discussões e troca de conhecimentos sobre temas culturais, artísticos ou técnicos, podendo ser realizados em formato de palestras, onde um especialista aborda um tema específico; seminários, com participação de vários palestrantes e debates; ou cursos intensivos, que ofereçam formação condensada em um curto período, visando à capacitação rápida em áreas culturais.
f) Patrimônio Vivo: projetos com, no mínimo 2h, propostos e conduzidos por pessoas e grupos Registrados como Patrimônio Vivo de Pernambuco, voltados à difusão e valorização de mestres e mestras da cultura popular e tradicional, que sejam detentores de saberes e práticas culturais transmitidas ao longo das gerações, com foco em preservar e difundir essas manifestações culturais, por meio de atividades educativas, oficinas ou demonstrações públicas.
g) Visita Guiada: projetos com, no mínimo 2h, que promovam o acesso a espaços culturais, monumentos, centros históricos ou locais de importância artística e patrimonial, conduzidos por guias especializados que apresentem o contexto histórico, cultural e artístico, oferecendo ao público uma experiência educativa e imersiva. Nessa subcategoria o proponente deverá apresentar a carteira de registro no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur).
h) Áreas Técnicas: projetos com, no mínimo 15h, de formação focados em áreas de suporte e produção cultural, como sonorização, iluminação, cenografia, produção audiovisual, curadoria, e outras áreas técnicas que envolvem os bastidores da criação e produção de eventos e produtos culturais, com o objetivo de capacitar novos profissionais para o mercado cultural.
4. Na categoria "Montagem de Espetáculo" serão aceitos projetos de montagem e execução de espetáculos de Circo, Dança, Teatro e Ópera.
5. Na categoria "Demais Formas de Criação, Difusão, Fruição, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural" serão aceitos projetos de:
a) Criação Artística: Projetos focados na concepção e desenvolvimento de novas obras ou produtos artísticos em diferentes linguagens culturais;
b) Difusão Cultural: Projetos voltados à ampliação do acesso e disseminação de conteúdos culturais para diferentes públicos;
c) Fruição Cultural: Projetos que busquem proporcionar experiências culturais ao público de forma acessível e interativa;

d) Inovação Cultural: Projetos que explorem o uso de novas tecnologias, métodos ou processos criativos;
e) Pesquisa Cultural: Projetos voltados ao estudo, documentação e produção de conhecimento sobre manifestações culturais;
f) Produção Cultural: Projetos que visem à produção de eventos ou obras culturais, sem se restringirem à montagem de espetáculos:
g) Salvaguarda Cultural: Projetos voltados à preservação e valorização de patrimônios imateriais e materiais:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Circulação	**( ) Circulação Municipal em região de fronteira**
( ) Exposições, Feiras e Festivais	**( ) Exposição**
	( ) Feira
	( ) Festival
( ) Formação Cultural	**( ) Ação Literária (Individual e dupla)**
	( ) Ação Literária (espaços culturais)
	( ) Oficina (Individual e dupla)
	( ) Oficina (Espaços Culturais)
	( ) Palestra, Seminário, Curso intensivo
	( ) Patrimônio Vivo
	( ) Visita Guiada
	( ) Áreas Técnicas
( ) Montagem de Espetáculo	**( ) Circo**
	( ) Dança
	( ) Teatro e Ópera
( ) Demais Formas de Criação, Difusão, Fruição, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural	**( ) Criação Artística** **( ) Difusão Cultural** **( ) Fruição Cultural** **( ) Inovação Cultural** **( ) Pesquisa Cultural** **( ) Produção Cultural** **( ) Salvaguarda Cultural**

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

Marque o tipo de proponente do projeto:
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG**:
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**

E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.412,00)	( ) Entre R$ 1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas

( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos	( ) Cultura popular e manifestações	( ) Dança

eletrônicos e arte-tecnologia	tradicionais e originárias	
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	

( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.412,00)	( ) Entre R$ 1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG**:
Nacionalidade:	**Naturalidade:**

Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS DA AÇÃO CULTURAL

Nome / Título da Ação Cultural:	
Período de execução planejado	**Início:**
	Término:
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.	

Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto. Quais os conteúdos da sua ação? Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.		
1. 2.		
Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:		
Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).		
Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.		
Pré-Produção: Produção: Pós-Produção:		
Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.		
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.		
Orçamento para realização da Ação Cultural		
Orçamento com Recursos deste Edital		

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
Total 1					

Orçamento com Recursos Próprios

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 2					
Orçamento com Recursos oriundos de Doações ou Parcerias					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 3					
TOTAL FINAL (Total 1 + Total 2 + Total 3)					
Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto _____(nome do projeto), inscrito por mim neste Edital.

Declaro, também, que fiz a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE DOAÇÃO DE TERCEIRO

Eu, _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto cultural __ (nome do projeto), inscrito pelo Proponente _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, neste Edital.
Declaro, também, que o Proponente fez a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim AUTORIZAMOS:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) ____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que, ____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº ____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: ____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,___ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor ____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante - NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, Nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Olinda, neste ato representado pela Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda , o Senhor GABRIELA CAMPELLO, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à ____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Olinda, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____, _____(escrever por extenso).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda .

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Olinda, _____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

GABRIELA CAMPELLO
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura de Olinda

Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço Completo:		
		CEP:
Telefone (WhatsApp):		**Telefone (Fixo):**
E-mail:		
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Nome do Projeto:		
Período de execução planejado		**Início:**
		Término:
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto:		
Data de entrega deste Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).		
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado		( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita		( ) As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?		( ) Sim ( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa		( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo		( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido		( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno		( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local		( ) Itinerantes, em diferentes locais
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		

( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.	
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente: _____

Nome do Projeto: _____

À Comissão de Seleção, Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante

NOME COMPLETO

Olinda, 11 de Outubro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Cultura de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:FD7F67E9

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Olinda.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Olinda.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 1 espaço, ambiente ou iniciativa artístico-culturais.
Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura , tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor total R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Olinda ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
O valor total deste edital é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura , tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

2.4 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 15/10/2024 até às 23:59:00 horas do dia 31/10/2024.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Olinda e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

Cadastro Municipal de Cultura

Cadastros Estaduais de Cultura (Mapa Cultural do Estado de Pernambuco);

Cadastro Distrital de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da lei federal nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 .Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
3.1.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link: https://cultura.olinda.pe.gov.br/, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo 01, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
g) Comprovante de inscrição em cadastro cultural, conforme item 2.5 deste Edital.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

3.1.2 Cotas
3.1.2.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
b) pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
c) pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo 06).
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

3.1.2.2 Concorrência concomitante
Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.1.2.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 06, 07 e 08 (no que couber).

3.1.3 Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)
3.1.3.1 Preenchimento do modelo
Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo 02 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Olinda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.1.3.2 Custos de manutenção
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02 indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

3.1.3.3 Contrapartida
Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Olinda.

3.1.3.4 Recursos de acessibilidade
Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
3.2.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise dos projetos
Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.
Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

3.2.4 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme estabelece este Edital.

3.2.5 Critério de Avaliação

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será Avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Olinda**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura no Município	10
B	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**	considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados**	Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	**Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**	Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**50**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;**	5
I	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres**	5
J	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate o "maior tempo de atuação cultural no município".
Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
3.2.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://cultura.olinda.pe.gov.br/, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

3.2.7 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.3.1 Documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabolinda@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:
I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual Secretaria Municipal de Finanças;
VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Olinda, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://cultura.olinda.pe.gov.br/, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 14 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabolinda@gmail.com.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura , contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Olinda, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 15 deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da dada do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.
O proponente ainda poderá ser convocado para reuniões de monitoramento mensais, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas no projeto, assegurar a correta aplicação dos recursos e promover ajustes necessários para o sucesso da execução das atividades previstas.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	14 de outubro
2. Período de Inscrição	15 a 31 de outubro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	1º a 10 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	12 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	13 a 20 de novembro

6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	21 a 24 de novembro
7. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 de novembro
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 de novembro
9. Etapa de Habilitação	27 de novembro a 3 de dezembro
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	5 de dezembro
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	6 a 12 de dezembro
12. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	13 a 16 de dezembro
13 Publicação das Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	17 dezembro
14. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	17 dezembro
15. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 a 24 de dezembro
16. Início dos pagamentos dos projetos	26 de dezembro
17. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	27 de dezembro

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabolinda@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura .

7.2 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.3 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição;
Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios;
Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;
Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 11 – Autodeclaração de residência;
Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 13 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 14 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 15 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 16 – Formulário de interposição de recurso.

Olinda, 11 de outubro de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura

IVSON RODRIGO DA SILVA MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOSPOR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
1	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	8	4	2	1	15	R$ 20.000,00	R$ 300.000,00
TOTAIS		8	4	2	1	15	R$ 20.000,00	R$ 300.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência
Marque o tipo de proponente do projeto:
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária

( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$1.412,00)	( ) Entre R$1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue		
( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Cultura Indígena	( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra	( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional	( ) Dança	( ) Design
( ) Direito Autoral	( ) Economia Criativa	( ) Figurino
( ) Filosofia	( ) Fotografia	( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural	( ) História	( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos	( ) Jornalismo	( ) Leitura
( ) Literatura	( ) Livro	( ) Meio ambiente
( ) Memória	( ) Moda	( ) Museu
( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial	( ) Patrimônio Material
( ) Performance	( ) Pesquisa	( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outra – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental		( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+)		( ) Nenhuma das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental		( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+)		( ) Nenhuma das alternativas
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$1.412,00)	( ) Entre R$1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		( ) Sim ( ) Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		( ) Sim ( ) Não
Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue		
( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Cultura Indígena	( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra	( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola

( ) Cultura Tradicional	( ) Dança	( ) Design
( ) Direito Autoral	( ) Economia Criativa	( ) Figurino
( ) Filosofia	( ) Fotografia	( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural	( ) História	( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos	( ) Jornalismo	( ) Leitura
( ) Literatura	( ) Livro	( ) Meio ambiente
( ) Memória	( ) Moda	( ) Museu
( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial	( ) Patrimônio Material
( ) Performance	( ) Pesquisa	( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outra – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais

( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS SOBRE O ESPAÇO DA AÇÃO CULTURAL AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação
Objetivos Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.
1. 2. 3.
Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica
Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?
O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.
Medidas de acessibilidade empregadas no Espaço Cultural Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Acessibilidade Arquitetônica:
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas ( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência ( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil ( ) Corrimãos e guarda-corpos ( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas ( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência ( ) Iluminação adequada
( ) Outra:
Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras ( ) Sistema Braille ( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição ( ) Legendas ( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela ( ) Outra:
Acessibilidade atitudinal:
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais ( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural ( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
Informe como essas medidas de acessibilidade estão implementadas ou disponibilizadas no seu espaço:
Equipe Principal da Proposta / Projeto Todos os currículos e comprovações curriculares devem ser anexados a esta ficha de inscrição, como documentação obrigatória

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.
O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.
( ) Apoio financeiro municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Orçamento para realização da Ação Cultural

Orçamento com Recursos deste Edital

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
10.					
11.					
Total 1					

Orçamento com Recursos Próprios

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 2					

Orçamento com Recursos oriundos de Doações ou Parcerias

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 3					
TOTAL FINAL (Total 1 + Total 2 + Total 3)					

Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural:

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 004/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____ _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto _____ _____(nome do projeto), inscrito por mim neste Edital.

Declaro, também, que fiz a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE DOAÇÃO DE TERCEIRO

Eu, _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 004/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____ _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto cultural _____ (nome do projeto), inscrito pelo Proponente _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, neste Edital.

Declaro, também, que o Proponente fez a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 004/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	
3.Nome:	

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 004/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 004/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 004/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 004/2024, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 004/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 004/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 004/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.
(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, Nº 004/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Olinda, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura , o Senhor ESILDO BARROS RAMOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura :

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura .

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://cultura.olinda.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Olinda, _____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

ESILDO BARROS RAMOS
Secretário Municipal de Patrimônio e Cultura

Pelo Agente Cultural:

Nome do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Período de execução planejado	**Início:**
	Término:
Local onde o projeto foi executado	
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto:	
Data de entrega deste Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).	
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	
3.1 Produtos Gerados	
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.	

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa		( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo		( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido		( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno		( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local		( ) Itinerantes, em diferentes locais
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central		( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural		( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais		( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)		( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)		( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Equipamento cultural público municipal		( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente		( ) Escola
( ) Praça		( ) Rua
( ) Parque		( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.		
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.		
5. EQUIPE DO PROJETO		
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?		
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?		
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?		
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.		

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Olinda,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Olinda, 11 de Outubro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Cultura de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:906929BD

